

FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* –
DOUTORADO EM DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

RICARDO MATOS DE SOUZA

**O DIREITO FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE
EQUILIBRADO: A CONTRIBUIÇÃO DA ECOPEdagogia
CONTRA A LÓGICA EXPROPRIATÓRIA**

VITÓRIA
2020

RICARDO MATOS DE SOUZA

O DIREITO FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE
EQUILIBRADO: A CONTRIBUIÇÃO DA ECOPEDAGOGIA
CONTRA A LÓGICA EXPROPRIATÓRIA

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação Stricto
Sensu em Direitos e Garantias Fundamentais da
Faculdade de Direito de Vitória como requisito para
obtenção do grau de Doutor em Direito.

Orientadora: Dr^a. Gilsilene Passon Picoretti Francischetto

VITÓRIA
2020

RICARDO MATOS DE SOUZA

O DIREITO FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO: A
CONTRIBUIÇÃO DA ECOPEDAGOGIA CONTRA A LÓGICA EXPROPRIATÓRIA

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direitos e Garantias Fundamentais da Faculdade de Direito de Vitória como requisito para obtenção do título de Doutor em Direito. Orientadora: Dr^a. Gilsilene Passon Picoretti Francischetto

Aprovada em fevereiro de 2020.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof.^a Dra. Gilsilene Passon Picoretti Francischetto

Prof. Dr. André Filipe Pereira Reid dos Santos

Prof. Dr. Daury Cesar Fabríz

Prof. Dr^o./Dr^a.

Prof. Dr^o./Dr^a.

Aos meus pais, Aloisio e Maria, pelo exemplo de vida, e por contribuir significativamente com esse sonho acadêmico.

AGRADECIMENTOS

Quaisquer palavras de agradecimentos, utilizadas para demonstrar a gratidão por concluir mais esse projeto, seriam insuficientes diante dos desafios e dos apoios imensuráveis que, certamente, contribuíram para o seu êxito. Reconheço que, sem a força de algumas pessoas, evidentemente, esse não teria sido o seu caminho.

Em primeiro lugar, agradeço a Deus, por me fortalecer na caminhada desses quatro anos do doutorado, a sua palavra, que é viva e eficaz, me sustentou nos momentos de muitas dificuldades, cada verso aprendido ao longo dos 20 anos do protestantismo e 37 anos de vida, tornaram-se relevantes para me manter no foco.

Se por Ele cheguei até aqui, não poderia também deixar de reconhecer que algumas pessoas, que acredito ser designo divino estiveram no meu caminho, desde os professores do PPGD, até aqueles que se dispuseram a contribuir com a minha caminhada acadêmica, através das diferentes experiências, foi condução da mão de Deus, ainda, que algumas críticas surgiram nesse caminho, sempre tive a ideia de que, mesmo nas aflições, surgia o aprendizado, a própria palavra assim ensina: “Foi para o meu bem que eu afligido, eu andava errado e não sabia”.

Em especial, agradeço ao professor Aloísio, cujo nome se iguala ao do meu pai, por caminhar juntamente comigo neste projeto e contribuir para o meu aprimoramento acadêmico. Saiba que a simplicidade na condução do ensinamento, tornou-se inspiração para a minha trajetória acadêmica.

À Aquila Vitória Almeida Gadioli, minha namorada, por ser equilíbrio nos momentos de desespero, por demonstrar amor de forma prática, por ajudar a não desistir desse sonho e incentivar os próximos passos. Que Deus abençoe a nossa união.

À Gilsilene Passon Picoretti Francischetto, minha orientadora, com quem tive a honra de conviver durante alguns semestres no doutorado, por aceitar o desafio de me orientar e indicar o caminho que necessitava trilhar, além de consegui organizar os meus pensamentos. Serei sempre grato pelos seus ensinamentos, pelas intervenções

necessárias e por me ajudar a trazer a memória, através da literatura, aquilo que nos dá esperança para um mundo melhor.

À Teresa Cristina da Silva Rosa, orientadora no mestrado e, mais que isso, amiga de docência, por ser inspiração na profissão acadêmica e pela leitura desta tese no estado da arte, pelas contribuições e sugestões de literatura que, certamente, tornaram-se diferenciais para o desenvolvimento deste trabalho.

Aos professores André Filipe Pereira Reid dos Santos e Daury Cesar Fabriz, professores do PPGD, pelas contribuições e críticas necessárias no processo da qualificação, com pontos-chaves que tornaram a pesquisa mais robusta e o tema mais instigante. Sorte minha ter tido a oportunidade de ser examinado por vocês.

À professora Elda Coelho de Azevedo Bussinger, por contribuir de forma singular com o incentivo, em seus diferentes sentidos, que transcende até mesmo os limites já estabelecidos. Saiba que o seu testemunho cristão tem sido referência para mim nesse tempo.

Aos alunos Higor Martins Serrano e Maylon Souza Santana, por serem além de alunos, pessoas que se tornaram amigos na caminhada acadêmica, além de toda contribuição profissional ao longo da conclusão desse projeto.

À Marta Vimercati e Sirlene Lima por contribuírem, singularmente, com o apoio profissional na reta final desse projeto.

A natureza criada aguarda, com grande expectativa, que os filhos de Deus sejam revelados. Pois ela foi submetida à inutilidade, não pela sua própria escolha, mas por causa da vontade daquele que a sujeitou, na esperança de que a própria natureza criada será libertada da escravidão da decadência em que se encontra, recebendo a gloriosa liberdade dos filhos de Deus.

Romanos 8:19-21

RESUMO

Esse trabalho analisa a apropriação da natureza desencadeada a partir do processo de colonização do solo latino americano. Para chegar nesta compreensão, inicialmente, será apresentado um panorama dessa relação que teve como fato motivador o projeto de expansão da península Ibérica. A partir desse levantamento, será evidenciado ainda o processo de subjugação do colonizador em face do colonizado, demonstrando que não somente o aspecto de dominação da natureza fez parte desse processo, de tal modo que a cultura dos nativos foi subjugada, o que alterou significativamente a religião e as formas de convívio, além disso, preponderou o modo de dominação europeu. A partir dessa descrição, apresenta as consequências advindas desta lógica que compreendeu a natureza como estrutura de poder e dominação, culminando em demandas socioambientais no século XXI, a exemplo do desmatamento, extinção de espécies animais, poluição dos bens naturais, além de enchentes e rompimentos de barragens. Sendo assim, a pesquisa se propõe a responder quais as contribuições da Ecopedagogia para a eficácia do meio ambiente equilibrado. Diante dessas constatações, a pesquisa descreve sequencialmente como o meio ambiente foi erigido como um direito fundamental, tendo em vista as bases das Conferências Internacionais, razão pela qual a própria Constituição Federal de 1988, estabeleceu no art. 225 o reconhecimento desse direito. Por fim, no intuito de apresentar uma apreciação que busca romper com essa lógica de dominação, é realizada uma análise da Ecopedagogia, enquanto instrumento pedagógico para estabelecer uma relação de responsabilidade e respeito com a natureza, além de evidenciar quais são as suas principais diretrizes e quais as principais contribuições que a sua prática poderá trazer para que seja efetivamente resguardado o meio ambiente equilibrado como direito fundamental, demonstrando que essa proposta poderá trazer um novo panorama para a humanidade, tendo em vista que ela contribui para a reflexão do papel do ser humano e do seu espaço enquanto parte de todo o planeta. Para responder à questão norteadora da pesquisa e aos objetivos propostos, utilizou-se o método dialético, cuja contribuição reside no fato de responder a essa reflexão com base na análise do processo histórico e fazendo a relação com os fenômenos socioambientais da atualidade.

Palavras-chave: direito fundamental; expropriação; natureza; meio ambiente; ecopedagogia.

ABSTRACT

This work analyzes the appropriation of nature triggered by the process of colonization of Latin American soil. To arrive at this understanding, initially, an overview of this relationship will be presented, which was motivated by the Iberian peninsula expansion project. From this survey, the process of subjugating the colonizer in the face of the colonized will also be shown, demonstrating that not only the aspect of domination of nature was part of this process, in such a way that the culture of the natives was subjugated, which significantly altered the religion and forms of coexistence, moreover, prevailed the European mode of domination. From this description, it presents the consequences arising from this logic that understood nature as a structure of power and domination, culminating in socio-environmental demands in the 21st century, such as deforestation, extinction of animal species, pollution of natural goods, in addition to floods and disruptions dams. Therefore, the research proposes to answer what are the contributions of Ecopedagogy to the effectiveness of the balanced environment. Given these findings, the research sequentially describes how the environment was erected as a fundamental right, in view of the bases of International Conferences, which is why the 1988 Federal Constitution itself established in art. 225 the recognition of this right. Finally, in order to present an appreciation that seeks to break with this logic of domination, an analysis of Ecopedagogy is performed, as a pedagogical instrument to establish a relationship of responsibility and respect with nature, in addition to highlighting its main guidelines and what are the main contributions that your practice can bring to ensure that the balanced environment is effectively safeguarded as a fundamental right, demonstrating that this proposal can bring a new panorama for humanity, considering that it contributes to the reflection of the role of human beings and its space as part of the entire planet. In order to answer the guiding question of the research and the proposed objectives, the dialectical method was used, whose contribution lies in the fact that it responds to this reflection based on the analysis of the historical process and making the relation with the current socio-environmental phenomena.

Keywords: fundamental right; expropriation; nature; environment; ecopedagogy..

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1. O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA MODERNIDADE E QUESTÃO AMBIENTAL: O PARADIGMA DA DOMINAÇÃO EUROPÉIA E A PERPETUAÇÃO DO ESFACELAMENTO DA NATUREZA	15
1.1 A RAZÃO MODERNA E A RELAÇÃO COM A NATUREZA.....	15
1.2 EFEITOS CAUSADOS PELA RACIONALIDADE EXPROPRIATÓRIA	36
1.3 RESISTÊNCIAS EM TORNO DA VISÃO EXTRATIVISTA DA NATUREZA	49
2. O DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE E A PRODUÇÃO LEGISLATIVA AMBIENTAL	61
2.1 O MEIO AMBIENTE COMO DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL	61
2.2 CAMINHOS INTERNOS PARA A DESCONSTRUÇÃO DA IDEIA DE NATUREZA COMO OBJETO.....	70
3. A (RE)CONSTRUÇÃO DO PENSAMENTO AMBIENTAL A PARTIR DOS FUNDAMENTOS DA ECOPEDAGOGIA	84
3.1 A ÉTICA COMO FUNDAMENTO PARA UMA CIDADANIA AMBIENTAL E PLANETÁRIA.....	84
3.2 ECOLOGIA DE SABERES: A RELEVÂNCIA DOS SABERES TRADICIONAIS E LATINO-AMERICANO PARA O MEIO AMBIENTE	102
3.3 OUTRA RACIONALIDADE – COMPLEXIDADE PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ECOPEDAGOGIA PARA ALÉM DA RACIONALIDADE EXPROPRIATÓRIA – O PARADIGMA DO PENSAMENTO COMPLEXO E DA ECOPEDAGOGIA PARA O FUTURO DO PLANETA	111
CONSIDERAÇÕES FINAIS	129
REFERÊNCIAS	134

INTRODUÇÃO

O projeto de colonização europeia, conhecido como descobrimento, e iniciado a partir do século XV, trouxe em seu bojo uma verdadeira invasão das terras ameríndias, sem qualquer precedente histórico, caracterizando uma verdadeira devastação do ambiente natural e das culturas nativas. Não obstante a passagem de diversos séculos, desde esse período de colonização, observa-se o crescimento dos eventos socioambientais, a exemplo da diminuição da qualidade da água, do ar e do solo, o desmatamento, o armazenamento de lixo em locais inapropriados, o desperdício de alimentos e de recursos naturais, o aquecimento global, além do derramamento de óleo no litoral brasileiro, ocorrido neste ano, demonstrando desequilíbrios socioambientais conexos a catástrofes, que podem corresponder ao emprego desta lógica expropriatória.

Assim, os desastres socioambientais de grande magnitude, a exemplo do rompimento das barragens do Fundão, em Mariana/MG, e Feijão em Brumadinho, neste mesmo estado, ocorridos nos últimos anos, do século XXI, evidenciam uma complexa relação perpetuada ao longo dos anos entre o capital, o homem e a natureza. Além disto, tais eventos demonstram a ocorrência de uma alteração significativa do panorama do meio ambiente, que vai de perdas materiais a imateriais.

Desta forma, considerando uma relação pujante que se estabelece entre capital, ser humano e meio ambiente, fica evidenciada toda a complexidade que está por trás da discussão ambiental, tendo em vista que muito além daquilo que se observa, cuida-se de uma relação que congloba diferentes fatores, como o histórico da “invasão” do colonizador nas terras primitivas e o aniquilamento das culturas locais, como mecanismo de subjugação nas suas diferentes formas. Além disso, desvela, no panorama atual, a inaptidão do ser humano em lidar com a natureza, ocasionando diversas alterações no contexto global.

A junção desses fatores da atualidade, que envolve os aspectos das mudanças do meio ambiente e o desenvolvimento da ação humana, cria um ambiente favorável de discussões cujos contrassensos aparecem a medida em que a literatura se dá conta que estamos em um estágio de crise, que será significativa para a determinação das próximas gerações. Contudo, essa crise não advém da atualidade, é

desencadeada por uma série de práticas, que contribui para a degradação ambiental, em suas mais diferentes formas, além de colocar o meio ambiente em um patamar de risco nunca visto.

Assim, com o intuito de apresentar a discussão relativa à crise ambiental e seus desdobramentos, essa tese tem a finalidade de responder ao seguinte questionamento: Quais as contribuições da Ecopedagogia, enquanto proposta ética e pedagógica de relação ambiental, para a efetivação do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado?

Para melhor disposição do texto e apresentação da temática, a pesquisa foi organizada da seguinte forma:

No primeiro capítulo, com base na perspectiva de Boaventura de Sousa Santos, Enrique Dussel, Nelson Madonado-Torres, Tzvetan Todorov e Walter Dignolo, entre outros autores que dialogam a respeito do tema, busca-se analisar o seguinte objetivo: quais as consequências da lógica estabelecida pela colonização europeia e de modo mais específico, na América Latina, a portuguesa, tendo em vista a relação estabelecida entre o dominador e dominado, contribuindo para a compreensão de toda essa lógica expansionista.

Essa primeira análise demonstra quais fatores foram preponderantes para o estabelecimento de uma lógica expropriatória marcada pela acumulação material e desrespeito a natureza, sem a existência de qualquer viés ético capaz de orientar os valores relacionados aos recursos naturais.

Sequencialmente, no segundo capítulo, com o objetivo de apresentar as possíveis aversões a essa lógica de apropriação, realiza-se um estudo das possíveis resistências a esse modelo de acumulação de capital e desconstrução da natureza, evidenciando os diferentes textos legislativos de caráter internacional e nacionais que demonstram marcos regulatórios para a relação existente entre o homem e a natureza. Além desta análise, busca-se, ainda, a perspectiva de Leff, para a compreensão de possíveis resistências ao modelo neoexpropriatório.

Diante desse panorama, observa-se a atualidade do debate socioambiental no âmbito acadêmico, que no entrelaçamento das ideias, traz a necessidade de um aprofundamento a respeito da temática, considerando que as diferentes áreas do conhecimento, a exemplo da História, do Direito, da Filosofia e da Pedagogia, possuem contribuições a serem feitas e que servem como verdadeiras lentes para a compreensão desses problemas socioambientais.

A contribuição desses autores revela a importância do estabelecimento das diferentes disciplinas para a compreensão da complexidade ambiental, tendo em vista que esses teóricos possuem matrizes diferentes das ciências jurídicas. Ademais, a ideia é estabelecer a análise legislativa sem um protótipo que seja, estritamente jurídico, mas estabelecer a partir do viés social a compreensão dessas normas.

Vale ressaltar que esse capítulo demonstra com base na crítica da literatura, o esvaziamento e ineficácia do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, tendo em vista que o que se coloca em destaque não é a necessidade de elaboração de outras normas ambientais, mas a premente mudança na forma do homem lidar com a natureza, o que denominamos de outra lógica de convivência.

Ocorre que, a despeito das críticas apresentadas, revelando a ineficiência de determinados instrumentos, em vista da permanência do avanço do ser humano sobre natureza, contribuindo para o desequilíbrio ambiental, não há como desconhecer a importância dessas diretrizes para minimizar a acentuação desse processo, sendo que os autores ainda revelam novas propostas para estabelecer limites do ser humano em detrimento da natureza.

Por fim, após a apresentação desse panorama, com a identificação de um processo latente de fatores que tornam a proteção ambiental um verdadeiro desafio, em vista de toda uma lógica de exploração que durante anos vem sendo perpetuada, o último capítulo da tese, com base na análise da ética, enquanto relação humana, descreve quais as contribuições que podem ser apresentadas pela Ecopedagogia, enquanto Pedagogia da Terra, para a efetivação do direito fundamental ao meio ambiente. Reconhecendo, sobretudo, a importância da transdisciplinaridade para a análise das questões socioambientais deste século.

Para a elaboração do referido capítulo, tornou-se fundamental a utilização de um referencial teórico que pudesse dialogar entre as diferentes disciplinas, contribuindo ainda para a análise das questões socioambientais, lançando luz para esclarecer os caminhos para um novo panorama, diante dos tempos vindouros, cujo prenúncio é a morte da natureza, em vista da ausência de uma relação que estabelece a ética, enquanto orientadora do sistema de produção, além de desconsiderar qualquer harmonia necessária para a *Pachamama*.

No que se refere à metodologia utilizada para elaboração da pesquisa, optou-se pelo método dialético, cujo intuito é estabelecer uma análise das questões da atualidade, descrevendo-as como embasamento para a análise da literatura.

Ademais, ao estabelecer esse método, busca-se, ainda, evidenciar toda construção histórica que desencadeou o ponto central da pesquisa e, além disso, demonstra as evidências que justificam as hipóteses apresentadas no decorrer da análise.

A partir dessa construção científica, busca-se apresentar contribuições necessárias evidenciadas pela literatura e que tem se mostrado, enquanto possíveis alternativas, para uma outra lógica do homem relacionar-se com a natureza, estabelecendo limites e resguardando o meio ambiente natural para a presente e futuras gerações, cumprindo com a missão que foi legada pelo constituinte no escopo do capítulo verde da Constituição de 1988.

Ademais, a proposta de ineditismo desta pesquisa, ocorre a medida em que se propõe estabelecer uma análise da questão socioambiental, através de diferentes olhares, com a transdisciplinaridade, o que contribui para uma maior compreensão dos desafios que estão postos para os estudiosos da área, além de colaborar para uma construção científica de resistência, capaz de fortalecer o conhecimento da área e construir um panorama de aversão em face da lógica do desenvolvimento sem limites ao neoextrativismo.

Com a elaboração desta pesquisa, o que se propõe é uma releitura da visão de mundo, abandonando a ideia clássica de que apenas o homem é sujeito de direito, pois além dele, existem outras espécies, que na divisão do mesmo espaço, necessitam de reconhecimento e proteção. Além disso, a análise evidenciará que o homem não está dissociado do processo de transformação da natureza, fazendo parte da sua interação.

1. O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA MODERNIDADE E QUESTÃO AMBIENTAL: O PARADIGMA DA DOMINAÇÃO EUROPÉIA E A PERPETUAÇÃO DO ESFACELAMENTO DA NATUREZA

Busca-se abordar as implicações do processo da modernidade colonizadora na América Latina, de matriz europeia e a influência no processo de degradação ambiental no espaço territorial brasileiro, apresentando a conexão existente entre as relações humanas e os desencadeamentos para a natureza.

Além disso, busca-se, através do desenvolvimento desse panorama, fazer um resgate histórico da relação inicial do ser humano com a natureza, em vista dos seus anseios de expansão e acumulação de riquezas, que no desencadeamento dessa proposta, teve como consequência o descobrimento das terras ameríndias¹, tornando-as um ambiente de devastação e expropriatório, em suas diferentes formas.

1.1 A RAZÃO MODERNA E A RELAÇÃO COM A NATUREZA

O paradigma da modernidade não nasce de forma inesperada, liga-se justamente a uma série de fatores que, ao longo dos anos, tornaram-se determinantes para a construção de uma lógica de apropriação dos recursos da natureza. A lógica desenvolvimentista da contemporaneidade e a sua reverberação na relação estabelecida entre o ser humano e a natureza, cujos fatores foram fundamentais para o desencadeamento de uma série de consequências para a natureza, mostra-se latente nessa dinâmica, tal como será desvelado pelo pensamento de Boaventura de Sousa Santos, Enrique Dussel, Nelson Madonado-Torres, Tzvetan Todorov e Walter Mignolo, entre outros autores que dialogam a respeito do tema.

A análise do processo pelo qual a modernidade se instala sempre teve como ponto de partida a perspectiva europeia, tendo em vista que as “descobertas” ocasionadas por esse continente a partir do século XV foram preponderantes para a lógica do conhecimento. Essa concepção pode ser reconhecida na oportunidade em que se observa a produção do saber baseada na visão eurocêntrica. Ou seja, a ciência

¹ O termo é utilizado para explicar a existência dos povos indígenas nativos, ocupantes das terras localizadas na América antes da chegada dos europeus.

foi desconsiderando os saberes que não eram provenientes do hemisfério norte. Em vista disto, diversos fatores serão discutidos a seguir como consequência desta lógica de construção do saber, onde, além do próprio desenvolvimento da ciência por esse viés, outros fatores, a exemplo da forma de lidar com o “Outro”, o modo de vestir e o comportamento de um modo geral são refletidos por esse viés eurocêntrico.

Dentro desse contexto, é possível reconhecer a análise de Santos (2011, p. 60), ao descrever que “o modelo de racionalidade que preside à ciência moderna constitui-se a partir da revolução científica do século XVI e foi desenvolvido nos séculos seguintes basicamente no domínio das ciências naturais”. O que Santos busca apresentar é uma perspectiva de mundo com base em uma visão monocular eurocêntrica. Ocorre que, muito embora o seu pensamento tenha como ponto de partida o pressuposto de mundo, a sua análise acaba por se estender para outras áreas. Tal ideia fica clara quando o autor também aborda o desenvolvimento da ciência a partir de Descartes, que foi capaz de construir um novo paradigma científico.

A lógica de tal paradigma surge com base em um processo construído ao longo de séculos, que tem como ponto central a colonização e ocupação do hemisfério sul, cuja perspectiva, ressalta-se mais uma vez, foi desencadeada pela visão eurocêntrica de mundo. Assim,

A Europa passou por profundas mudanças entre os séculos XV e XVI. Reinos dessa região lançaram-se em busca de riquezas e em nome da fé cristã e empreenderam navegações e explorações que resultaram na abertura de novas rotas comerciais e no estabelecimento de intercâmbios com outros povos, marcando o início da chamada Época Moderna (VELOSO FILHO, 2012, p. 5).

Todo esse processo ocorreu a partir das grandes navegações, que tendo como objetivo o acesso a “novos mundos”, desencadeou a exploração de outros continentes em busca de riquezas e da expansão comercial. Neste caso, existia uma pretensão dos países europeus para o estabelecimento de novos territórios, o que também culminava no acúmulo de riqueza, de tal modo que a expansão do continente europeu se deu através dessa pretensão, que se constituía pelo aspecto da terra, mas que, posteriormente, vai se mostrar em outros fatores, a exemplo da própria cultura nativa, demonstrando a prepotência para uma sustentação de poder. Neste cenário, além da fachada atlântica do continente americano,

Entre os anos de 1487 e 1522, completou-se a exploração das costas ocidentais e o contorno da África; o acesso ao Índico, o reconhecimento de áreas costeiras e de arquipélagos e o domínio de rotas de navegação nesse oceano. (VELOSO FILHO, 2012, p. 5).

A medida em que se reconhece esse período como um marco para o desencadeamento de um processo de exploração proveniente do continente europeu, busca-se, compreender o início de uma relação intrínseca estabelecida entre o velho continente e os novos, porém tendo como referência o processo de exploração dos recursos naturais.

Esse processo de expansão foi minuciosamente analisado por Todorov, ao descrever como foi o contato de Colombo com o novo mundo, apresentando, inclusive, o aspecto relacionado ao ambiente natural, que naquela oportunidade, demonstrava a sua exuberância, em vista do conjunto de uma obra natural, que encantava pelas suas características, tal como demonstra o trecho a seguir:

O verde das árvores é tão intenso que deixa de ser verde. 'As árvores eram ali tão viçosas que suas folhas deixavam de ser verdes e ficavam escuras de tanto verdejar' (16.12.1492). Veio da terra um perfume, tão bom e tão suave, das flores ou das árvores, que era a coisa mais doce do mundo' (19.10.1492) (TODOROV, 2010, p. 33).

Com base nessa descrição, observa-se que o encantamento dos europeus na busca pelo novo território, perpassa pela própria natureza, em vista da sua diversificação e encantamento, tal como evidenciado no diário de Colombo.

Neste caso, o contato inicial do continente europeu com os demais tinha por determinante alguns fatores que contribuíam para o seu impulso, tais como o próprio processo de expansão, até a consolidação de novas rotas comerciais e o anseio por produtos diferentes. Essa relação entre os diferentes continentes vai transformar toda a lógica anteriormente vivenciada no território latino americano, além de ruir algumas bases já consolidadas dos povos nativos.

Nesta perspectiva, percebe-se que tais fatores foram significativos para a construção de uma identidade latino americana tendo como referência a Europa, contribuindo para o seu estabelecimento no centro do desenvolvimento e situando os demais países em uma concepção periférica, determinando a lógica do conhecimento por esse viés eurocêntrico. A concepção apresentada por Veloso Filho, que caracteriza o fortalecimento do domínio europeu em detrimento dos demais espaços

territoriais, contribui para a abertura da discussão a respeito das características desse processo de exploração que foi desenvolvido no contexto da América Latina.

Dentro desse contexto de formação do território latino americano, e de forma específica a formação do espaço brasileiro, Holanda identifica algumas características que se tornaram determinantes para o conhecimento do atual espaço, evidenciando uma predominância da cultura eurocêntrica como forma de determinar a dinâmica de desenvolvimento. Em suas palavras,

A tentativa de implantação da cultura europeia em extenso território, dotado de condições naturais, se não adversas, largamente estranhas à sua tradição milenar, é, nas origens da sociedade brasileira, o fato dominante e mais rico em consequências. Trazendo de países distantes nossas formas de convívio, nossas instituições, nossas ideias, e timbrando em manter tudo isso em ambiente muitas vezes desfavorável e hostil, somos ainda hoje uns desterrados em nossa terra (HOLANDA, 1995, p. 31).

Para chegar neste entendimento, Holanda parte do pressuposto de que a formação brasileira, tal como outros países da América Latina, sofreu influência de dois países que significavam o centro da dominação europeia, Espanha e Portugal, sendo que não havia naquela oportunidade nenhuma estruturação para dominar a região, pois o que se buscava era a expansão e o predomínio. Entretanto, muito embora esse fosse o intuito inicial, no decorrer da história, outros interesses foram surgindo, tal como o estabelecimento do poder em suas diferentes formas, seja pelo aspecto da força ou até mesmo pelo predomínio da cultura.

Essa análise realizada a partir da historicidade desenvolvida por Holanda é importante porque esclarece a formação da estrutura brasileira na atualidade. Além disso, partindo desses pressupostos, contemporaneamente, identifica-se uma verdadeira confusão na nossa forma de ser, pois em vista dessa carga proveniente da península ibérica, tornou-se característica marcante nossas semelhanças com os países colonizadores. Ademais, para legitimar essa compreensão, parte-se da seguinte ideia trazida pelo autor

No caso brasileiro, a verdade, por menos sedutora que possa parecer a alguns dos nossos patriotas, é que ainda nos associa à península ibérica, a Portugal especialmente, uma tradição e viva, bastante viva para nutrir, até hoje, uma alma comum, a despeito de tudo quanto nos separa. Podemos dizer que de lá nos veio a forma atual da nossa cultura; o resto foi matéria que se sujeitou mal ou bem a essa forma (HOLANDA, 1995, p. 40).

Essa compreensão de uma vulnerabilidade identitária, a exemplo do caso brasileiro, deve ser compreendida a partir de uma perspectiva que tem as suas raízes em um modo de constituição de mundo colonial, cujo estabelecimento de composição desse espaço de subjugação de um território em face de outro se dava em decorrência do interesse para exploração comercial. Ademais, foi através desse processo que as relações mercantis também se reconfiguraram.

A análise dessa compreensão a respeito do colonialismo é importante pois ela desvela diversas compreensões a respeito de aspectos da própria lógica mercantil da atualidade, tendo em vista que a relação de colonialismo não estará desconexa de questões que serão observadas posteriormente na atualidade. Essa compreensão fica evidenciada a partir da análise de autores que estabelecem um elo do colonialismo e esses aspectos. Neste caso, observa-se que

[...] colonialismo como fenômeno antecede o capitalismo enquanto sistema mundial e o acompanha como “política” em suas diferentes fases de desenvolvimento. A expansão europeia do século XVI tem o colonialismo como seu componente central e são as relações de produção e acumulação primitiva e demais processos históricos engendrados nesse contexto que tornaram o capitalismo possível como “modo de produção” (FERREIRA, 2014, p. 255).

Dentro desse contexto de análise ainda se torna necessário compreender que muito embora naquele período a concepção de Estado devidamente organizado se mostrava incipiente, a relação de dominação pelo aspecto colonialismo perpassa por esse viés, que tinha como sentido principal uma determinação para constituir um território a ser explorado.

Não sem razão, que essa lógica vai perpetuar ao longo do tempo, como forma do estabelecimento do poder e da determinação para explorar determinado espaço. Esse cenário determinante para exploração, vislumbrado a partir do interesse de um Estado em face do outro, será compreendido por autores como uma espécie de artifício do estabelecimento do poder, tal como explica Ferreira

O colonialismo é um processo histórico complexo, mas antes de qualquer coisa o colonialismo é uma política de Estado. É sempre o Estado que vai condensar pressões sociais e econômicas e moldar o colonialismo. O colonialismo não pode ser separado do estatismo, ou seja, da propensão do Estado em expandir-se, conquistar e subjugar. O colonialismo é sempre um instrumento de Estado; não é possível falar de colonialismo sem falar de um Estado que promove, organiza ou coordena a colonização, mesmo que ele não tenha controle total sobre os colonos e que existam formas de colonização espontâneas que se realizam de forma mais ou menos autônoma (FERREIRA, 2014, p. 275).

A análise de Ferreira encontra legitimidade no pensamento de Santos, tendo em vista que esse último autor consegue extrair uma compreensão ainda mais ampla a respeito dos aspectos do colonialismo, uma vez que o seu estudo aprofunda a compreensão a respeito do capitalismo e a sua relação com o colonialismo. Considera ainda que essa perspectiva esclarece, inclusive, modos de dominação da atualidade, além de se perpetuar ao longo do tempo, demonstrando que a própria luta para que as amarras do colonizador sejam desatadas, exemplifica o viés do perpetuamento do colonialismo “a duração ainda mais longa, do colonialismo, quando os povos indígenas lutam para reaver os seus territórios históricos de que foram esbulhados pelos conquistadores” (SANTOS, 2009, p. 50).

Essa análise realizada por Ferreira e Santos completa um sentido inicial para a compreensão da base conceitual de Colonialismo, mas além disso, torna-se elucidativo esclarecer a existência de uma distinção inerente ao colonialismo e colonialidade, tendo em vista que muito embora semanticamente as palavras se pareçam, existe uma concepção diferente quando se trata do sentido de cada uma delas. Para esclarecer essa dessemelhança, Quijano observa que

Colonialidade é um conceito diferente de, ainda que vinculado a, Colonialismo. Este último refere-se estritamente a uma estrutura de dominação/exploração onde o controlo da autoridade política, dos recursos de produção e do trabalho de uma população determinada domina outra de diferente identidade e cujas sedes centrais estão, além disso, localizadas noutra jurisdição territorial (QUIJANO, 2009, p. 73).

Ocorre que, diferentemente dessa perspectiva de relação entre ambos, o sentido de colonialismo possui uma conotação dessemelhante da colonialidade, uma vez que a própria temporalidade é traço marcante de distinção, pois de acordo com Quijano:

O Colonialismo é, obviamente mais antigo, enquanto a Colonialidade tem vindo a provar nos últimos 500 anos, ser mais profunda e duradoira que o colonialismo. Mas foi sem dúvida engendrada dentro daquele e, mais ainda, sem ele não poderia ser imposta na intersubjetividade do mundo tão enraizado e prolongado (QUIJANO, p. 73).

Cabe ainda esclarecer dentro desse mesmo contexto que a própria literatura faz uma distinção inerente as diferentes configurações de colonialismo, pois muito embora o desenvolvimento desse trabalho esteja fundamento na análise do colonialismo eurocêntrico, não se desconhece outras espécies de colonialismo

ocorrido em outros espaços territoriais. Diante disso, o importante é entender que a partir do viés colonial que se coloca em destaque, tem-se diferentes estruturas, tal como esclarecimento a seguir “Assim, um primeiro imperativo é caracterizar o tipo de Estado que é o foco de difusão do colonialismo e não se pode saltar de situações distintas (como a do colonialismo português e espanhol do século XVI) para o colonialismo britânico do século XIX sem cometer equívocos teóricos” (FERREIRA, 2014, p. 275).

Acrescenta-se que, muito embora a concepção de mundo e a formação da América Latina, inicialmente, estejam alicerçadas na visão eurocêntrica, alguns autores trarão contribuições para o rompimento dessa lógica até então, no contexto atual, predominante em muitos aspectos, o que restará evidenciado a partir da década de 1990, do século XX, com o surgimento de uma análise crítica encampada por

Um conjunto de acadêmicos latino-americanos que se reuniu e criou o Projeto “Modernidade e Colonialidade” (adiante denominado “M&C”), tendo como seus principais expoentes o sociólogo peruano Aníbal Quijano, o semiótico e teórico cultural argentino Walter Dignolo e o filósofo argentino Enrique Dussel (BELLO, 2015, p. 51).

Esses autores elencados acima conseguem analisar a perspectiva da colonização por um viés diferenciado, tendo em vista que de um modo geral, analisam o esfacelamento da cultura até então predominante, assim como conseguem compreender quais as consequências advindas pela forma como preponderou o pensamento eurocêntrico nas diferentes esferas da sociedade latino-americana. Assim, é possível identificar algumas características que perpassam os diferentes autores e são concebidas pelo movimento “Modernidade e Colonialidade”, quais sejam:

(i) a transdisciplinaridade, que envolve as áreas do conhecimento da filosofia, da economia política, da teoria literária, da história, da sociologia, da antropologia, da teoria feminista e da ecologia política; (ii) a América Latina como espaço epistemológico, para além de geográfico; (iii) a autocompreensão como uma comunidade de argumentação que trabalha coletivamente, promovendo uma mudança no conteúdo e nos “termos” (expressões, conceitos) dos seus diálogos; e (iv) a tomada de uma posição política enquanto sujeitos da academia em três espaços convergentes: nos dos agentes e movimentos subalternos, nos dos intelectuais-ativistas em espaços mistos e nos das universidades (ESCOBAR, 2003, p. 69-70) .

Assim, as características acima contribuem para uma compreensão mais ampla desse protótipo de desenvolvimento que foi desencadeado na América Latina. Especialmente, no que se refere a primeira característica, nota-se que de fato o conhecimento até então difundido demonstrava uma cisão com particularidades de áreas, sem que pudesse ser estabelecido um diálogo que compatibilizasse diferentes compreensões a respeito das questões latino americanas, tais como: desigualdade social, extração dos recursos naturais, ocupação do espaço urbano e violência.

Conseqüentemente, em vista dessa observação, uma única questão, tal como o processo de formação histórico e geopolítico, como no caso da América Latina, deve ser encarado por diferentes perspectivas críticas, com a finalidade de encontrar contribuições significativas para compreender uma realidade que é peculiar, em vista da formação do povo e o status da sua organização. Maldonado-Torres (2016, p. 75) explica essa questão ao destacar que “no melhor dos casos, se lhes concede que respondam à necessidade de usar várias disciplinas para entender uma área ou um problema”.

Neste caso, o que é possível perceber a partir da leitura dos autores, a exemplo do que descreve Maldonado-Torres é, justamente, a necessidade do estabelecimento da transdisciplinaridade enquanto tentativa para compreensão do processo de expansão europeia, além de servir de contribuição para entender toda a complexidade que envolve um único processo. Sendo assim, no intuito de estabelecer essa tentativa, vale destacar, inicialmente, as palavras de Quijano, um dos precursores desse movimento. Na concepção do autor

A América constitui-se como o primeiro espaço/tempo de um padrão de poder de vocação mundial e, desse modo e por isso, como a primeira identidade da modernidade. Dois processos históricos convergiram e se associaram na produção do referido espaço/tempo e estabeleceram-se como os dois eixos fundamentais do novo padrão de poder (QUIJANDO, 2005, p. 117).

O primeiro processo a que se refere Quijano diz respeito a classificação e divisão da população em dois lados, de um lado estavam os conquistadores, e do outro lado, os povos subjugados ou também denominados pelo autor de conquistados. Neste aspecto, vê-se, claramente, a existência de uma concepção de raças diferenciadas, ou seja, “uma supostamente distinta estrutura biológica que situava a uns em situação natural de inferioridade em relação a outros” (2005, p. 117).

Na mesma linha de Quijano, mas evidenciado o propósito inicial dos dominadores, Todorov descreve que a própria incompreensão da língua e a dificuldade de estabelecer uma comunicação não se tornou um empecilho para o contato dos dois mundos, tendo em vista que o interesse real era estabelecer o aspecto da submissão. Pois,

Colombo não é bem-sucedido na comunicação humana porque não está interessado nela [...] a pouca percepção que Colombo tem dos índios, mistura de autoritarismo e condescendência; a incompreensão de sua língua e de seus sinais; a facilidade com que aliena a vontade do outro visando a um melhor conhecimento das ilhas descobertas; a preferência pela terra, e não pelos homens. Na hermenêutica de Colombo, estes não têm lugar reservado (TODOROV, 2010, p. 46).

Além da concepção de Quijano e Todorov a respeito da apropriação da terra, mas também demonstrando um aspecto de inferiorização dos costumes, tal como essa desconsideração pela língua, bem imaterial intrínseco à essência do nativo, Acosta contribui com outras críticas a respeito dessa dominação, evidenciando, ainda, que apenas esse intento de subjugação da terra foi capaz de gerar diferentes colonialidades, como comprova a citação transcrita a seguir

A partir de 1492, quando a Espanha invadiu com uma estratégia de dominação para a exploração a região que após a chegada dos conquistadores passou a se chamar América, impôs-se um imaginário para legitimar a superioridade do europeu, o “civilizado”, e a inferioridade do outro, o “primitivo”. Neste ponto emergiram a colonialidade do poder, a colonialidade do saber e a colonialidade do ser, que não são apenas uma recordação do passado: estão vigentes até nossos dias e explicam a organização do mundo, já que são um ponto fundamental na agenda da Modernidade (ACOSTA, 2016, p.55).

Desta forma, com base na fala de Acosta, observa-se que esse processo foi determinante para a constituição da nação espanhola, cujo objetivo era o expansionismo. Por outro lado, esse mesmo processo culminou na estruturação de poder de uma nação e de um continente, como determinante para aqueles que estavam em seu caminho, que se aperfeiçoa com os mecanismos utilizados para subjugar o outro nas mais diferentes formas. Contudo, não somente isso pode ser apresentado como consequência desse projeto, pois surge ainda dentro desse contexto de expansão a colonialidade do saber, cujo propósito é colocar à margem de qualquer validade, o conhecimento proveniente dos nativos, processo esse que vai de encontro a própria possibilidade de estabelecer um diálogo intercultural, uma vez que

não existia no bojo desse pensamento de dominação, qualquer intuito com essa finalidade.

Acrescenta-se, ainda, como última das colonialidades, a questão de inferiorização do ser, que naquela ocasião, surpreendido pela presença de “estranhos” foi sendo constituído de modo inferiorizado. Ademais, Acosta, consegue identificar que esse processo não será constatado apenas no período da colonização, sendo transposto para muitas questões da atualidade, desenvolvido como um protótipo para o estabelecimento da modernidade.

Desta forma, diante desse processo de diferentes colonialidades, tornou-se notória uma subjugação do “Outro”, pois em uma concepção de inferioridade, o colonizador desencadeou um processo de uma identidade menosprezada, sendo que essa construção foi capaz de transpor as barreiras do tempo e se apresentar no nosso cotidiano nas mais diferentes formas, pois foi dessa concepção que se emergiram as práticas reconhecidas como legítimas, na concepção da agenda da modernidade.

Nesse contexto, a divisão de classe entre dominante e dominados tornou-se característica marcante para a separação da população na América Latina, sendo que, posteriormente, ela vai reverberar, enquanto classificação para os demais espaços territoriais de expansão.

Além disso, na concepção de Quijano, existe um segundo processo que está ligado ao aspecto da determinação das regras de desenvolvimento, em seus diferentes aspectos, pois o conquistador com o seu determinismo estabeleceu “a articulação de todas as formas históricas de controle do trabalho, de seus recursos e de seus produtos, em torno do capital e do mercado mundial” (QUIJANO, 2005, p. 117).

Sendo assim, no decorrer desses dois processos, tornou-se evidente um objetivo de exploração, cuja finalidade inicial se constituía no viés mercadológico, mas que apresentava subjugação nas mais diferentes formas, a começar pela desigualdade étnica, em que o europeu, estabelecia a sua superioridade em relação aos ameríndios, como o poder de produção de uma visão de mundo única, colonizadora, não reconhecendo outras visões possíveis. Ou seja, as diversas formas de assujeitamento europeia em detrimento dos povos colonizados possuem diferentes conotações, tal como demonstrado nos exemplos acima.

Esse processo demonstra de forma clara uma produção estabelecida em uma relação de poder e de direcionamento para uma realidade de mundo, processo esse

que vai ser significativo para a compreensão das questões da contemporaneidade. Ademais, torna-se esclarecedor reconhecer que o modo de apropriação empregado pelo continente europeu em detrimento da América Latina foi peculiar, sem desconsiderar que a dinâmica estabelecida reverberou posteriormente em outros espaços de predomínio (QUIJANO,2005).

Estabelecendo o diálogo com as palavras de Quijano, Galeano consegue exprimir os intentos que naquela oportunidade cindiram esses mundos e, além disso, tornou esse território objeto dos anseios, que não permaneceram apenas naquele período, mas perpassou vários séculos e se apresenta na atualidade para o intento de muitos países, que através dos mecanismos econômicos e articulações comerciais, lança o seu olhar para as riquezas dessa terra. Sendo assim,

É a América Latina, a região das veias abertas. Do descobrimento aos nossos dias, tudo sempre se transformou em capital europeu ou, mais tarde, norte-americano, e como tal se acumulou e se acumula nos distantes centros do poder. Tudo: a terra, seus frutos e suas profundezas ricas em minerais, os homens e sua capacidade de trabalho e de consumo, os recursos naturais e os recursos humanos. O modo de produção e a estrutura de classes de cada lugar foram sucessivamente determinados, do exterior, por sua incorporação à engrenagem universal do capitalismo. (GALEANO, 2010, p. 7).

Deste modo, nesse contexto de formação da América Latina ficou evidenciada uma manifesta separação entre seres humanos de origem europeia e outras origens, além dos próprios europeus intitularem-se “homens brancos”, mas, além de todas essas peculiaridades, restou nítida ainda uma concepção de subjugação dos dominantes sobre os dominados, essa questão vai se mostrar relevante para, posteriormente, demonstrar uma constituição da sociedade em diferentes classes, segregando pessoas e estabelecendo diferenças nítidas.(QUIJANO, 2005).

Partindo dos pressupostos apresentados por Quijano e Galeano, na compreensão da lógica empregada, mas acrescentando uma perspectiva peculiar a respeito da dominação pelo viés da religião, Maldonado-Torres descreve que o processo de subjugação nesse campo foi tão voraz, que houve uma desconsideração das práticas religiosas exercidas pelos nativos, empregando-se, assim, a prática do catolicismo, enquanto única e legítima. Pois,

Cristóvão Colombo representa, em grande medida, as contradições e fusões que estão ocorrendo naquele momento. Ferrenhamente comprometido com a expansão do cristianismo, Colombo contribui para sua propagação ao conceber os indígenas que encontra nos territórios que “descobre” em suas viagens como sujeitos sem religião (MALDONADO-TORRES, 2016, p. 83).

Percebe-se a partir desse discurso de Maldonado-Torres, que as suas palavras apenas complementam o entendimento de Quijano e, neste caso, a análise do processo de subjugação trazido por esse último autor, demonstra uma evidente realidade exploratória, que se dava a partir da relação de apropriação de bens materiais e imateriais, tendo em vista que desde a exploração da terra até o próprio assujeitamento dos povos nativos ao trabalho escravo, desenhava-se uma verdadeira sobreposição de poder.

Para alinhar o desenho desse quadro de apropriação e subjugação dos nativos e suas práticas, demonstrando ainda como esse arquétipo se tornou peculiar para estabelecer uma divisão entre a cultura que deveria prevalecer e aquela que deveria se esvaecer-se, Maldonado-Torres consegue fazer uma análise de grande parte das consequências dessas ações do colonizador, além de oportunizar uma reflexão a respeito do modo de predomínio europeu, que culminou em um viés de desumanização, e foi capaz de constituir vorazmente o menosprezo pela identidade dos nativos, além de recrudescer uma linha divisória. Com isso, o autor apresenta como esses territórios se tornaram ambientes à margem de qualquer favorecimento ou benesses sociais, mas, verdadeiramente, espaços de exploração e segregação, capaz de constituir povos periféricos. Assim,

A linha secular se faz muito presente aos europeus, pois é a linha proeminente e mais visível no contexto de sociedades de maioria branca que se confrontam com o “fato do pluralismo”. A linha ontológica moderno-colonial servia principalmente, embora não unicamente, ao estabelecimento da diferença entre o europeu e o não europeu, o que quer dizer que a mesma se fazia mais visível nos territórios colonizados, embora também fosse utilizada e se deixasse notar na diferença entre sujeitos nacionais e grupos de pertencimento das minorias étnicas e religiosas na Europa. Estas linhas e seus significados se cruzam e criam múltiplas possibilidades para a continuação do “fato da desumanização”, tanto nos centros metropolitanos europeus como nas denominadas periferias (MALDONADO-TORRES, 2016, p. 85).

Além da subjugação pelo viés do território e da religião, constituindo um ambiente de poder e supremacia, com base nessa mesma lógica de dominação e anseios econômicos, que na origem não estavam ligados a moeda, mas sim a expansão de terras, o capital se tornou o fator preponderante para determinar as relações sociais, que passaram a ter um prisma diferenciado, sempre trazendo elementos econômicos para estabelecer relações de poder e dominação. Para

justificar esse entendimento, Quijano apresenta a questão da escravidão, evidenciada anteriormente, como fruto deste processo. Logo, “todas as formas de controle e de exploração do trabalho e de controle da produção-apropriação-distribuição de produtos foram articuladas em torno da relação capital-salário (de agora em diante capital) e do mercado mundial”. (QUIJANO, 2005, p. 118).

Revela-se ainda que esse processo foi peculiar, tendo em vista que todos os fatores apresentados no cenário econômico, tornaram-se fundamentais para a construção de uma identidade própria da América pós “descobrimento”, restando elementar para a construção de um “novo padrão de poder” que passa a ser considerado um “padrão global de poder”. Conseqüentemente, “estabelecia-se uma nova, original e singular estrutura de relações de produção na experiência histórica do mundo: o capitalismo mundial”. (QUIJANO, 2005, p.118).

O estabelecimento de uma relação de subjugação através da inserção dos nativos nas tarefas mais árduas vai se mostrar como uma das características marcantes também desse período, tendo em vista que, como mecanismo de sustentação de poder, a classe dominante, os colonizadores, estabelecia quem deveria ocupar os postos de trabalho. No entanto, para a lógica de dominação se perpetuar, era imprescindível que aqueles ocupantes de posto de relevância nas tribos tornassem-se intermediários entre os dominantes e dominados (QUIJANO, 2005).

Há, inclusive, autores que vão além dessa análise de Quijano e conseguem reconhecer como a história cuidou de constituir o descaminho da América Latina, que em vista desse quadro de exploração, foi se tornando vencida, uma vez que diante do aniquilamento de grande parte do seu povo, dos seus hábitos, e dos seus diferentes potenciais, padeceu-se em detrimento dos desígnios dos ocupantes que solidificaram o capitalismo como mola propulsora para o desenvolvimento desse espaço. Portanto,

Para os que concebem a História como uma contenda, o atraso e a miséria da América Latina não são outra coisa senão o resultado de seu fracasso. Perdemos; outros ganharam. Mas aqueles que ganharam só puderam ganhar porque perdemos: a história do subdesenvolvimento da América Latina íntegra, como já foi dito, a história do desenvolvimento do capitalismo mundial (GALEANO, 2010, p.8)

Além de explorar e assujeitar os dominados, o predomínio do europeu se fortalecia pelo uso de fatores intrínsecos ao próprio assujeitado, pois utilizava-se da fragilidade e inocência daqueles desprovidos para se fortalecerem em seus desígnios. Na realidade, todo aquele ambiente só favorecia um modo de exploração que iria se

estabelecer como suficiente para o determinismo do mundo eurocêntrico no campo latino americano. É importante analisar que não somente o ambiente foi favorável, mas que também ele foi suficiente para perpetuar o domínio eurocêntrico, naquela oportunidade, pois em vista da dificuldade de resistência, e do poderio de supremacia exercido pelos protagonistas desse massacre material e imaterial, as alternativas mostravam-se escassas.

Além desses fatores apresentados acima, evidencia-se, neste panorama de tensionamento entre o homem branco e os nativos, outra forma de exploração, que se liga mais diretamente ao objetivo dessa pesquisa, qual seja, a relação desse ser humano com a terra, a natureza.

Aqui cabe esclarecer que até a chegada do homem branco, existia uma forma de relação dos ameríndios com a terra que se mostrava totalmente diferente daquela visão que, posteriormente, seria empregada, pois não estava no bojo dessa relação qualquer ideia de exploração e superveniência da terra aos desejos e interesses mercadológicos, mas sim o aspecto da sobrevivência, uma relação natural de existência, havia na realidade uma concepção de mundo dessemelhante daquela que viria. Assim, o próprio pensamento de Quijano, apresentado na citação abaixo, contribui indiretamente para essa concepção, ao descrever que

A privilegiada posição ganhada com a América pelo controle do ouro, da prata e de outras mercadorias produzidas por meio do trabalho gratuito de índios, negros e mestiços, e sua vantajosa localização na vertente do Atlântico por onde, necessariamente, tinha de ser realizado o tráfico dessas mercadorias para o mercado mundial, outorgou aos brancos uma vantagem decisiva para disputar o controle do comércio mundial. A progressiva monetarização do mercado mundial que os metais preciosos da América estimulavam e permitiam, bem como o controle de tão abundantes recursos, possibilitou aos brancos o controle da vasta rede pré-existente de intercâmbio que incluía sobretudo China, Índia, Ceilão, Egito, Síria, os futuros Orientes Médio e Extremo (QUIJANO, 2005, p. 119).

É interessante observar a relação que o pensamento de Quijano estabelece com as concepções de Mignolo, a respeito dessa forma de exploração e os seus desencadeamentos, especialmente, em sua análise crítica a respeito do processo da modernidade, ao compreender que essa “é uma narrativa complexa, cujo ponto de origem foi a Europa, uma narrativa que constrói a civilização ocidental ao celebrar as suas conquistas enquanto esconde, ao mesmo tempo, o seu lado mais escuro, a “colonialidade” (MIGNOLO, 2017, p. 2).

Neste contexto, desenhava-se um panorama de total dominação que foi austero na forma como foi sendo desenvolvido, pois além de estabelecer um contexto de poder, ele foi determinante no que se refere tanto ao desrespeito das visões de mundo pré-colombianas, as quais tinham outras formas de relação com a natureza que não as trazidas pelo colonizador; quanto a apropriação dos diferentes tipos de recursos que existiam na terra dominada. Tanto é assim que Quijano, para explicar essa relação, destaca a palavra controle. Ou seja, a partir do estabelecimento do dominante, não houve qualquer manutenção das culturas nativas. Além disto, o viés mercadológico ficou cada vez mais evidente a partir desse período, especialmente, quando o dominante, compreendido por diferentes etnias europeias, a exemplo dos ingleses, espanhóis e holandeses, tornaram latente a necessidade de estabelecer uma rota de comercialização dos recursos que foram encontrados no mundo novo. Acrescenta-se que

Isso também permitiu-lhes concentrar o controle do capital comercial, do trabalho e dos recursos de produção no conjunto do mercado mundial. E tudo isso, foi, posteriormente, reforçado e consolidado através da expansão e da dominação colonial branca sobre as diversas populações mundiais. (QUIJANO, 2005, p. 119).

A partir desse pensamento, fica evidente o desenho de um quadro de exploração, que perpassa desde as formas de tarefas, que passaram a ser determinadas pela autoridade do dominante, até os mecanismos de produção de riquezas. Contudo, todo esse conjunto de articulação que se desenhava em busca de poder, passou a ser um protótipo para que fosse empregado em outros contextos de dominação, tendo em vista que ele passou a ser latente em outras áreas (QUIJANO, 2005).

A perspectiva de desenvolvimento apresentada por Quijano (2005), também será analisada por Santos, na busca da compreensão dos desencadeamentos desse processo que estabeleceu a Europa enquanto centro de dominação, nas diferentes perspectivas, principalmente, da econômica e do conhecimento (SANTOS, 2009).

Inicialmente, para deixar clara a existência da separação entre dois mundos distintos, Santos descreve algumas características que justificam o seu posicionamento, primeiro, a própria impossibilidade da manutenção desses dois mundos, tendo em vista que um desconsidera plenamente o outro na medida em que ignora o seu conhecimento, além de não reconhecer qualquer limite; e, para além

dessa questão, deixa desvelado a “inexistência, invisibilidade e ausência não-dialéctica” (SANTOS, 2009, p. 24).

Essa forma de desconsideração do “Outro” vai ser peculiar no que diz respeito ao próprio domínio do conhecimento, pois a partir do momento em que ocorre a desqualificação do saber por parte do dominante, todos os pressupostos que até então foram concebidos pelos dominados, deixavam ter um valor. Com isso, vê-se, inevitavelmente, a perda da cultura local em detrimento de uma força de dominação, que passará a valer como a única e suficiente para alicerçar uma visão eurocêntrica de mundo.

Logo, diante dessas evidências de subjugação do conhecimento local, denota-se ainda que não há qualquer elemento de “regulação e emancipação” que possa ser aplicado às sociedades coloniais ao considerar que para essas “aplica-se outra dicotomia, a dicotomia da apropriação/violência”. (SANTOS, 2009, p.24).

É interessante notar que pela compreensão do autor, com esse processo de exploração, surgem consequências diferenciadas, pois além de apresentar de modo clarividente um processo de subjugação, ocorreu de forma nítida uma separação de mundos, ou seja, de um lado prevalecia a ética e o respeito, de tal modo que para garantir a manutenção da ordem, foram necessários acordos e tratados, evidenciando um relacionamento estrito dos diferentes países da Europa. Porém, do outro lado, imperava-se a força e a determinação sem qualquer diálogo, restando caracterizado por Santos que “na sua constituição moderna, o colonial representa, não o legal ou ilegal, mas antes ou sem lei”. (SANTOS, 2009, p. 28).

Ademais, pela concepção de Santos (2009), esse processo vai se mostrar tão voraz que fica caracterizado um legítimo “estado de natureza”² no estabelecimento de uma sociedade civil, pois na visão do autor, a despeito de um abandono inicial daquele, a articulação dos fatores dos diferentes países, foram preponderantes para restar nítida uma concepção de barbárie, desencadeando uma matança sem precedentes, de tal modo que aos nativos não foram resguardados quaisquer direitos, pois em vista do estabelecimento do poder, tornava-se evidente a necessidade da imposição da força, em suas diferentes nuances, inclusive a imposição da forma de

² Ao fazer menção ao estado de natureza, busca-se correlacionar as ideias dos contratualistas, cuja concepção de Estado vai se desenvolvida a partir de um ajuste de vontade dos cidadãos, em prol de um bem comum. Logo, o pensamento de Hobbes pode ser reconhecido como base para a compreensão desse estado de natureza. Além de Hobbes, Locke e Rousseau contribuem para a construção deste pensamento.

conhecimento europeia, enquanto preponderante sobre qualquer informação dos nativos. (SANTOS, 2009).

Para complementar essa ideia trazida por Santos, torna-se oportuno trazer uma análise de Gadotti, para quem não há qualquer crédito de celebração a ser apresentado pelos povos nativos, tendo em vista que o fato de terem sido sofrido uma violência sem precedentes, tornaram-se apenas objeto do sistema de expansão dos dominadores, como pode ser extraído da concepção transcrita a seguir:

Os índios (povos indígenas) e os negros (afro-brasileiros) não têm nada a comemorar nesses 500 anos. Os primeiros passaram por um sistemático extermínio: eram cerca de 5 milhões quando os portugueses aqui chegaram, invadindo suas terras, e são hoje cerca de 340 mil. Mais do que um “descobrimento”, há 500 anos, tivemos uma “invasão”, seguida de uma das colonizações mais selvagens e espoliativas da história. Não houve um encontro de culturas, mas um choque cruel de culturas, em que uma foi massacrada, literalmente (GADOTTI, 2000, p. 21).

Nesse processo de dominação que Gadotti descreve, há na realidade uma forma de reconhecer como foi sendo constituída uma visão de mundo e dominação, que tinha como elemento necessário fortalecer a identidade europeia, mas ao mesmo tempo, causar danos pela racionalidade que era predominante. Ademais, ainda dentro desse contexto, o autor consegue retomar como essa lógica de apropriação foi suficiente para estabelecer o predomínio sobre a terra, fortalecendo o pensamento de que o solo, enquanto propriedade, deveria ser dominado e não respeitado, enquanto elemento que faz parte essencial para a sobrevivência do próprio ser humano. Em outras palavras,

Dos colonizadores herdamos essa ideia de que a terra, a floresta é “mato”. Devemos desmatar, civilizar e destruir a vida que está nela. Os índios sempre foram considerados incultos e incivilizados porque vivem no mato. Estrada e asfalto são confundidos com civilização. Até para nossos melhores arquitetos, a tentação de cimentar tudo é confundida com arte. Quem quiser ter a prova disso basta visitar o Memorial da América Latina, em São Paulo, num dia quente (GADOTTI, 2000, p. 22).

Nota-se que a palavra usada por Gadotti para explicar as consequências da lógica de dominação da terra, é herança. Neste caso, ao mencionar que “herdamos” a concepção de que a terra se revela como uma espécie de objeto rústico, aqueles que com ele se encontram, que no caso somos nós, entendemos por direito a sua lapidação, sendo esse fato a própria devastação e subjugação aos anseios do desenvolvimento.

Nesse encontro do dominador com o dominado, surgem diferentes formas de violação, pois se não bastasse toda dominação em si, legitimando o uso da força como forma de subjugação, foi sendo extirpada toda forma de convívio dos nativos, assim como a sua construção cultural, além de banir o uso da língua, desconstruindo o modo de vida e, porque não dizer, a relação do homem com a natureza. (SANTOS,2009). Diante desses fatores, foi construído um ideário de sub-humanos, tendo em vista que se tornou evidente a inferiorização dos indígenas. Não obstante todo esse processo de exclusão tenha se iniciado com a descoberta da América, resta caracterizada a sua perpetuação ao longo dos anos, demonstrando algumas peculiaridades do nosso tempo. Para esclarecer os contornos desse debate, Santos apresenta a seguinte questão

O meu argumento é que esta realidade é tão verdadeira hoje como era no período colonial. O pensamento moderno ocidental continua operar em linhas abissais que dividem o mundo humano do sub-humano, de tal forma que os princípios da humanidade não são postos em causa por prática desumana. (SANTOS, 2009, p. 27)

Ao considerar o pensamento moderno ocidental como “abissal”, Santos tem o intuito de demonstrar uma forma de divisão e exclusão de mundo, mas que não se mostra apenas em aspectos territoriais. Ou seja, para além do aspecto anterior, foi notória uma marginalização de qualquer conhecimento que pudesse ser advindo do hemisfério sul levando ao seu desaparecimento em alguns casos pela força da violência e do assujeitamento. Ademais, essa dualidade de mundos, possui ainda como características distinções aparentes e outras não tão claras. Contudo, aquelas que se mostram de forma mais evidentes, acabam por justificar aquelas que estão ocultas.

Nota-se ainda que toda a estrutura da modernidade está alicerçada nessa forma de subjugação ou assujeitamento, pois foi através dessa construção que as normas dos “homens brancos” surgem para determinar o controle. Neste caso,

Sem dúvida, a amnésia do direito moderno estriba num esquecimento histórico, no esquecimento de sua origem. E é o Estado e o Direito “modernos” que devem sua existência a um ato colonial e terrivelmente dramático: o genocídio das Índias do passado. O genocídio primeiro, o do colonialismo espanhol, encontra sua base normativa numa peça de arqueologia jurídica: a Recopilação das Leis das Índias. O genocídio segundo: o liberal veio já com um embasamento de direitos, veio na Constituição e Códigos e assim permaneceu (SIDEKUM, WOLKMER E RADAELLI, 2016, p. 111).

Além de demonstrar o modo como o direito restou alicerçado, através dos seus códigos de condutas e mecanismos de dominação, cujas bases teve como pressuposto a vulnerabilidade do mais fraco, que diante de um sistema opressor não encontrava possibilidades de resistências, que fossem eficazes e pudesse superar a dominação em suas diferentes formas, de tal modo, que o assujeitamento às regras do colonizador foi marcante nesse processo, eliminando qualquer vontade dos povos ameríndios.

Com isso, o enfraquecimento dos povos dominados em face das regras de dominação, tornou-se ambiente favorável para o surgimento de novas formas desse processo, evidenciando um ciclo, em que a subjugação e a violação dos direitos tornam-se recorrentes. Pode-se, inclusive, pensar que foi retirado desses povos qualquer direito a propriedade natural, uma vez que por legitimidade seriam desses a tutela da terra, mas ao contrário, sem qualquer legitimidade, o dominador passou a exercer a sua tutela, violando todos os preceitos naturais.

A partir da compreensão de Santos, torna-se evidente que essa constituição de um pensamento inferiorizado será determinada com base em uma forma de subjugação que colocou a Europa como protagonista para a modernidade. Entretanto, essa concepção de modernidade, tal como evidenciada na atualidade, irá sofrer críticas, tendo em vista que será considerada uma noção equivocada da realidade. Nesse sentido, Dussel vai fazer uma análise peculiar

Propomos uma segunda visão da “Modernidade”, num sentido mundial, e consistiria em definir como determinação fundamental do mundo moderno o fato de ser (seus Estados, exércitos, economia, filosofia, etc.) “centro” da História Mundial. Ou seja, empiricamente nunca houve História Mundial até 1492 (como data de início da operação do “Sistema-mundo”). Antes dessa data, os impérios ou sistemas culturais coexistiam entre si. Apenas com a expansão portuguesa desde o século XV, que atinge o extremo oriente no século XVI, e com o descobrimento da América hispânica, todo o planeta se torna o “lugar” de “uma só” História Mundial (Magalhães-Elcano realiza a circunavegação da Terra em 1521) (DUSSEL, 2005, p. 28).

A ideia trazida por Dussel torna-se relevante a medida em que ela desconstrói uma concepção de modernidade que durante muito tempo foi determinante para a constituição da história. Além disso, ao propor uma análise a partir de outro ângulo, o autor amplia a concepção de mundo, identificando, na realidade, um processo de formação que contempla uma visão da América Latina em sua formação, de tal modo

que exista uma perspectiva diferente dessa realidade. Assim, a sua análise vai ainda estabelecer uma observação mais recrudescida “Esta Europa Moderna, desde 1492, “centro” da História Mundial, constitui, pela primeira vez na história, a todas as outras culturas como sua “periferia” (DUSSEL, 2005, p. 29).

É evidente que a despeito da mudança do cenário histórico inicialmente colocado acima e transpondo para a contemporaneidade, o ideário dos colonizadores e dominadores se repete em certos atores que buscam se legitimar no poder. Nesse contexto, o uso da violência e do não reconhecimento das diferenças com a violação de direitos e a subjugação de Sujeitos encontra, hoje, legitimidade dentro do próprio Estado, pois, através das suas diferentes ações, este ator mostra o seu poderio de forma clarividente nas relações com aqueles que estão sob o seu domínio. Essa questão ocorre a medida em que se legitima a força estatal em face de grupos vulnerabilizados, pois para reafirmar a sua força, o Estado estabelece a subjugação, que ocorre desde a formação das normas desmerecendo a participação de determinadas classes até a seletividade da aplicação dessas normas para grupos específicos. Essa concepção pode ser evidenciada na análise do seguinte trecho:

Hoje, como então, a criação e ao mesmo tempo a negação do outro lado da linha fazem parte integrante de princípios e práticas hegemônicos. Atualmente, Guantánamo representa uma das manifestações mais grotescas do pensamento jurídico abissal, da criação do outro lado da fractura enquanto um não-território em termos jurídicos e políticos, um espaço impensável para o primado da lei, dos direitos humanos e da democracia. Porém seria um erro considerá-lo uma exceção. Existem muitos Guantánamos, desde o Iraque à Palestina e a Darfur. Mais do que isso, existem milhões de Guantánamos nas discriminações sexuais e raciais quer na esfera pública, quer na privada, nas zonas selvagens das megacidades, nos guetos, nas sweatshops, nas prisões, nas novas formas de escravatura, no tráfico ilegal de órgãos humanos, no trabalho infantil e na exploração da prostituição (SANTOS, 2009, p. 31).

Todo esse processo de relação entre o “homem” europeu e aqueles seres humanos que habitaram a América contribuiu para a construção de uma colonialidade, demonstrando que durante todo o desenvolvimento do processo de exploração caracterizado pelo período colonial, desconsiderou qualquer inserção dos nativos enquanto Sujeitos. Nota-se, ainda, que a ideia de colonialidade é reconhecida como fruto desse período, se consolidando de modo veemente na expansão do sistema capitalista (SANTOS, 2009).

Ademais, esse protótipo de violação ao direito do “Outro”, o dominado, contribui para a construção de uma identidade subjugada, em decorrência do predomínio imperial do europeu, que em vista dos impulsos de expansão, acentuou a vulnerabilidade desses povos nas mais diferentes formas. Sendo assim, é importante também reconhecer que para a construção desse estado de subjugação, a figura do dominado era importante, pois, a prevalência do europeu só ocorreu em virtude de o dominado, em virtude da sua vulnerabilidade, se estabelecer em uma posição de inferioridade. Desta forma, na perpetuação desse processo, torna-se evidente a dificuldade com o rompimento das amarras que eram estabelecidas por essa lógica. Porquanto

A partir do momento que a imagem do colonizado sendo representado como inferior, bárbaro e incivilizado passou a ser um discurso recorrente, pode se dizer que a camada de dominação ficou ainda mais espessa e difícil de ser revertida (GONTIJO, 2019, p. 230).

Sobressai-se, ainda, dentro desse contexto, em que se discute a questão da dominação, que esse processo que foi se consolidando nas diferentes áreas territoriais e não somente na América, mas também na África, como um processo de Imperialismo de forma mais contundente, estabelecido em diferentes aspectos, de tal forma que, posteriormente, o próprio conhecimento advindo dos povos nativos, foram desconsiderados como pressuposto para compreensão da realidade. Desta forma,

Constata-se, portanto, que ainda que as raízes dos interesses europeus nas colônias estivessem ligadas a ganhos materiais, mecanismos como a dominação epistemológica tinham um papel imprescindível para a dinâmica do processo colonizador. E de forma sutil, o resultado dessa dominação se espalhava, permeando o discurso imperialista eurocêntrico em todas as áreas do conhecimento e da sociedade. Consequentemente, aqueles indivíduos e instituições sob o espectro de influência da Europa naquela época absorviam esses preceitos (GONTIJO, 2019, p. 230).

Além da análise de Gontijo, Pinto e Mignolo contribuem com essa perspectiva, destacando a construção de um processo de aniquilamento, que se consolidou no território latino americano, especialmente, no Brasil, estabelecendo, ainda, completamente, uma construção de vulnerabilidade, originada pela ocupação, mas refletida em todos os aspectos e riquezas, que os povos nativos tinham antes desse encontro.

Quando a ideia de Brasil foi inventada e como essa invenção se tornou o fundamento de uma história territorial que apagou outras memórias e territorialidades? O Brasil é parte da modernidade inventada no processo de

constituir a si mesma como modernidade. À época não era modernidade a palavra usada, mas renascimento. A invenção do Brasil foi precedida pela invenção das “Índias Ocidentais” e do “Novo Mundo”, este último termo utilizado pelos europeus para designar tudo aquilo que eles não conheciam. A invenção dessa história territorial justificou a supressão e até mesmo o genocídio de outras territorialidades e memórias em nome do renascimento e da salvação (PINTO; MIGNOLO, 2015, p. 382).

Nesse contexto de desenvolvimento do primeiro tópico, conclui-se que o processo iniciado pelo continente europeu em detrimento da América Latina, culminou, basicamente, na existência de duas formas de apropriação, quais sejam: territorial, a medida em que o solo deixava de pertencer aos povos colonizados, mas também na apropriação imaterial, considerada a visão de mundo até então predominante, mas que a partir daquele momento, deixava de ser considerada legítima, de tal modo, que a sua desconstrução implica em consequências para a contemporaneidade.

Logo, neste contexto de subjugação e tensão entre o dominador e dominado, outras consequências surgiram desta relação, pois com o rompimento da lógica e do status natural da América, o que ficou nítido foi uma racionalidade de expansão da dominação acarretando a violação de Sujeitos em suas diferentes formas com um panorama de diferentes efeitos causados por essa racionalidade. É esta discussão que ocorrerá no próximo tópico.

1.2 EFEITOS CAUSADOS PELA RACIONALIDADE EXPROPRIATÓRIA

A partir da perspectiva apresentada da relação de dominação e expropriação, pelo processo de assujeitamento dos povos dominados, tornou-se evidente a forma como se deu o processo de exploração na América Latina, tendo como fator preponderante a lógica eurocêntrica de violação do território e apropriação do espaço e, por via de consequência, os recursos naturais e diferentes formas de relação ser humano e natureza, de tal modo que esse processo não deixou a natureza ileso das mais diversas consequências.

Essa lógica de apropriação dos recursos fica desvelada na perspectiva do modo como o “homem branco” foi se relacionando com a natureza. Tornou-se evidente que inexistiram limites, cujas consequências se mostraram drásticas, visto que não houve qualquer barreira para o avanço deste em busca dos seus anseios

pelo acúmulo de riquezas. Ou seja, não se caracteriza nesse período, qualquer visão harmônica entre o homem e a natureza, mas por outro lado toda relação teve como pressuposto a apropriação dos recursos, enquanto objeto do capital, numa relação econômica, que estabeleceu todos os recursos como mecanismo de subjugação aos desejos de desenvolvimento.

Além de não estabelecer qualquer limite, demonstrando de forma veemente o intuito de utilizar os recursos naturais em prol de projeto de expansão do sistema capitalista pelo acúmulo de riquezas, esse modo de relação entre o homem e natureza, passa a se constituir em um cenário de total desrespeito, manifestando uma força imoderada, sem qualquer precedente, mas que inaugura um panorama drástico em que a parte mais desfavorecida era a natureza, visto que não havia qualquer mecanismo para que essa pudesse paralisar tais ações.

Ademais, não bastasse o fato desse processo revelar-se como voraz, cujo intuito principal era o estabelecimento da riqueza em detrimento dos recursos naturais, não houve qualquer mensagem que deixasse clara essa intenção, ao contrário, era um processo sem qualquer comunicação evidente, ou seja, mostrava-se silencioso. Contudo, as consequências que estavam no porvir revelariam todo um panorama de devastação e subordinação da natureza aos interesses econômicos.

Com a finalidade de discutir as questões socioambientais, mas iniciando diretamente pela análise do extrativismo, Gudynas identifica que esse processo “tem uma longa história na América Latina”, pois em que pese a referida atividade tenha impulsionado o mercado e fortalecido os aspectos econômicos da região, foi também protagonista na intensificação de conflitos socioambientais, “decorrentes dos seus impactos econômicos, sociais e ambientais” (GUDYNAS, 2012, p. 303).

Ademais, a forma como se deu o processo de extração no passado, vai ganhar uma reconfiguração no presente, pois em vista de uma agenda política que se alinha a diretriz do desenvolvimento sem qualquer tipo de limitação, o próprio poder estatal, de modo comprometedor, encampa em suas bases projetos que se alinham à extração de recursos naturais, de forma desmedida, acentuando a vulnerabilidade ambiental. Vê-se que diante desse panorama, há na realidade um verdadeiro fortalecimento do processo de extração, mas como mencionado, não naquele protótipo anterior. Logo, em vista dessa postura, conclui-se que,

Trata-se de práticas nas quais o Estado desempenha papéis mais ativos e que, em vários casos, alimentam programas de luta contra a pobreza, mas

que por outro lado continuam adotando modelos de grande impacto social e ambiental que, novamente, acabam remetendo à dependência dos circuitos econômicos globais (GUDYNAS, 2012, p. 303).

A percepção de Gudynas também pode ser complementada por Leff, para descrever um quadro de total devastação, em suas diferentes formas, tanto é assim que o autor identifica que

A crise ambiental não só se manifesta na destruição do meio físico e biológico, mas também na degradação da qualidade de vida, tanto no âmbito rural quanto urbano. Segundo dados do Pnud, estima-se que a população em condições de pobreza na América Latina em 1960 era de 110 milhões de pessoas (das quais 56 milhões estavam abaixo da linha de extrema pobreza), o que representava 51 % da população. O número absoluto de pobres em 1985 era quase 50 % maior que o existente em 1960 e 25 % maior que em 1980 (LEFF, 2009, p. 47).

Neste caso, realizando uma análise dos dessemelhantes governos dos países da América Latina, percebe-se que, apesar da luta pela diminuição da pobreza perpassar o contexto desses diferentes países, em vista da ausência de políticas econômicas alternativas ao processo de extração e exportação de recursos, há na realidade uma acentuação do processo econômico da venda de produtos e exploração dos bens naturais.

Ademais, em específico a questão do desmatamento, nota-se que o aumento do seu índice ocorreu, justamente, no período em que a pauta socioambiental passou a ocupar espaço na agenda internacional. Desta forma, há diversas razões que explicam a forma como esse processo foi desencadeado, evidenciando, principalmente, que as suas razões estão ligadas aos diferentes fatores, pois

Desde o início da década de 70, altas taxas de desmatamento vêm sendo observadas na Amazônia. Em 1995, a taxa de desmatamento atingiu seu maior nível e, após esse ano, a taxa vem apresentando diferentes oscilações decorrentes de diversas causas, tais como incêndios, comércio de madeiras, expansão de atividade agropecuária, aumento da densidade populacional e incentivos fiscais. Ainda como extensão da consequência, a degradação contribui para a perda de biodiversidade, redução da ciclagem de água e para o aquecimento global, principalmente através das queimadas, ao emitir gases que contribuem para acelerar o processo do efeito estufa (ARRAES; MARIANO; SIMONASSI, 2012, p. 120).

A análise desses autores demonstra relevância, na oportunidade em que ela além de identificar uma das principais consequências da lógica de expropriação dos recursos naturais, também apresenta que esse fato contribui, significativamente, para o desencadeamento de outros fatores, que estão ligados ao desequilíbrio ambiental.

Outrossim, a literatura consegue compreender a principal causa do desmatamento, destacando que “são primariamente causados pela necessidade de se transformar florestas em terras para atividades agropecuárias. Isso tem ocorrido principalmente em regiões da África e América do Sul” (ARRAES; MARIANO; SIMONASSI, 2012, p. 125). Assim, na concepção dos autores, o desdobramento dessa ação de agropecuária se desdobra de duas formas, a primeira que corresponde as ações com lapso menor, quando se trata das ações com cunho desbravador e a segunda, que são os casos em que essa atividade se perpetua ao longo do tempo, intensificando a extração dos recursos.

Esclarecendo a questão do desmatamento em números, o Global Forest Watch, informa que “o Brasil perdeu 53.8 milhões de hectares de cobertura arbórea entre 2001 e 2018. Isso significa uma redução de 10% da área florestal desde 2000” (Global Forest Watch, 2019). Ademais, complementando essa análise, o Instituto Espacial de Pesquisas Espaciais³, trouxe um quadro que demonstra quais são os estados do Brasil em que ocorre o maior índice de desmatamento, como destacado a seguir:

Estado	PRODES 2019 (km²)	Contribuição (%)
Acre	688	7,05
Amazonas	1.421	14,56
Amapá	8	0,08
Maranhão	215	2,20
Mato Grosso	1.685	17,26
Pará	3.862	39,56
Rondônia	1.245	12,75
Roraima	617	6,32
Tocantins	21	0,22
AMZ. Legal	9.762	100,0

Quadro 1 - Título do Quadro (Global Forest Watch, 2019)

Acrescenta-se, ainda, que além da questão relacionada a extração dos recursos naturais, ocupação do solo de forma desordenada, contribuindo para degradação ambiental, em suas diferentes formas, há áreas que não poderiam ter a presença do ser humano, sendo consideradas APP- Áreas de Preservação Permanente. Contudo, esse não tem sido o cenário atual, que demonstra a presença

³ A referida pesquisa está disponível no site do Instituto Espacial de Pesquisas Espaciais http://www.inpe.br/noticias/noticia.php?Cod_Noticia=5294

do ser humano em diferentes localidades, acentuando as vulnerabilidades, em vista dos eventos socioambientais, que colocam, inclusive, a vida em risco.

Dentro dessa perspectiva, vale trazer para o contexto desse debate, que a lógica que foi legada de uma ausência de responsabilidade do ser humano com o ambiente, foi significativa para o estabelecimento de uma forma de ocupação do espaço, sendo que, na atualidade, esse aspecto vai reforçar a compreensão dos recentes desses eventos. Assim, no intuito de demonstrar como as consequências dessas ações entrópicas podem favorecer ao acirramento das vulnerabilidades, os recentes casos de rompimento das barragens do Fundão, em Mariana, e do Feijão, em Brumadinho, evidenciam esse tensionamento da relação complexa entre o capital, natureza e ser humano.

Em tais casos, coloca-se em xeque a questão dos limites a essas atividades, pois em vista do interesse econômico, compreende-se que há uma busca desenfreada pela expansão das atividades. Neste caso, especificadamente, a mineração, que coloca no embate as perdas significativas e irreparáveis, a exemplo da vida humana, mas também própria história dessas vidas, o que pode ser considerado como perda imaterial, em vista da dificuldade da sua reconstrução.

Além disso, torna-se oportuno discutir neste conjunto de consequências advindos de uma relação ilimitada com a terra, outros eventos ambientais, como os deslizamentos que ocorrem em diferentes cidades, ao longo do território brasileiro, que em vista da própria ocupação do espaço, tornou-se um ambiente propício para esses eventos. Com a finalidade de elucidar essa questão, vale citar que no âmbito da Região Metropolitana da Grande Vitória- RMGV, observa-se um caso emblemático, que nesse ano de 2020 completou 40 anos – o deslizamento ocorrido no Alto Tabuazeiro – cujas consequências podem ser analisadas até hoje⁴.

O referido evento se revela emblemático pelo fato dele conjugar diferentes fatores que relacionam a apropriação da terra de forma desordenada, o processo de exclusão social, que nesse caso específico, contribuiu para a ocupação de uma área de preservação e, ao mesmo tempo, ocasionou um processo de vulnerabilidade socioambiental, que culminou no deslizamento e, conseqüentemente, na perda de vidas. Além disso, ele contribui para a reflexão do processo de expansão das

⁴ A análise desse evento socioambiental foi objeto de pesquisa da dissertação de mestrado desse autor, que com base nas características de formação do solo brasileiro, trouxe uma perspectiva de análise da importância da educação ambiental como forma de minimizar esses eventos (SOUZA, 2015).

metrópoles, que em vista dos projetos desenvolvimentistas, ocasionados desde a década de 1960 e 1970, coloca em risco a própria proteção ambiental, em detrimento do interesse de desenvolvimento.

Nesta mesma direção em que se reflete a respeito desse processo de construção e acirramento das vulnerabilidades no viés socioambiental, esse mesmo evento desvela ainda como ocorre a ocupação desordenada do solo, constituído pela construção de vulnerabilidades socioambientais, observado especialmente nos países de modernidade tardia, e exemplo do Brasil, tendo em vista que em decorrência do modo como se deu a sua ocupação e da sua matriz colonizadora, mas que também pela ausência de um planejamento urbano, favoreceu o avanço do homem em detrimento do meio ambiente, tornando uma relação complexa.

Acrescenta-se, ainda, dentro desse contexto, em que se discute as consequências advindas da relação entre o ser humano e natureza, a questão da vulnerabilidade dos animais. Atualmente, existe no território brasileiro várias espécies animais em extinção, comprometendo a fauna brasileira e causando desequilíbrio no ecossistema. Neste ponto, é importante compreender que estamos falando de um país que possui uma grande riqueza natural, proveniente das diferentes espécies, como sintetiza o Livro Vermelho, fruto da pesquisa do Ministério do Meio Ambiente

O Brasil possui uma das maiores riquezas de espécies do planeta, mais de 13% da biota, característica que inspirou o conceito de um país megadiverso. Com sua dimensão continental e enorme variedade de habitat terrestres e aquáticos, reúne seis importantes biomas (Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampa e Pantanal) e o maior sistema fluvial do mundo. Dois desses biomas, o Cerrado e a Mata Atlântica, são hotspots – áreas com grande riqueza e endemismos, consideradas prioritárias para a conservação em nível mundial (MMA, 2018, p. 43).

Ainda dentro desse contexto, em que se discute a extinção de determinadas espécies, torna-se relevante compreender quais são os principais fatores que contribuem para o desencadeamento desse processo de extinção, uma vez que a biologia, analisa e produz estudos nesse sentido, tendo por finalidade demonstrar quais são esses fatores motivantes. Sendo assim,

Diversas causas se somam para que uma espécie esteja em risco de extinção. As atividades antrópicas derivadas do crescimento populacional e necessidades econômicas estão no cerne da questão, mas o impacto que causam em cada espécie está condicionado a uma gama complexa de fatores (MMA, 2018, p. 68).

É evidente que esse processo de construção de vulnerabilidades socioambientais, constitui, na realidade, em um protótipo de pauta cuja perspectiva é desenvolver as diferentes atividades, seja na área econômica ou industrial, descaracterizadas de qualquer responsabilidade social, além de não reconhecer os limites. Com isso, cria-se, na realidade a assunção de riscos, sendo que uma vez ocorrido o evento socioambiental, as consequências advindas desse evento, acabam por refletir em grande parte da sociedade. Desta forma,

A agricultura intensiva, de caráter industrial, fomentada em milhões de subsídios, não somente faz aumentar dramaticamente em cidades distantes a concentração de chumbo no leite materno e das crianças. Ela também solapa de múltiplas formas a base natural da própria produção agrícola: cai a fertilidade das lavouras, desaparecem espécies indispensáveis de animais e plantas, aumenta o perigo de erosão do solo. (BECK, 2010, p.45).

Sendo assim, com base nessas premissas apresentadas por Beck, em que se observa uma constante situação de riscos socioambientais, não deixando ilesos o homem e o ambiente natural, percebe-se a constituição de um futuro nebuloso, sem muitas alternativas para o porvir, tanto é assim que para demonstrar esse aspecto de pessimismo, o próprio autor destaca um período apocalítico, para demonstrar quais as consequências que poderão advir dessa ação constante de desrespeito do homem em relação a natureza. Logo, suas palavras possuem a finalidade de trazer uma reflexão a respeito da situação ambiental contemporânea, mas também alertar a respeito do porvir, de tal modo que seja possível estabelecer ações que sejam coerentes com a proteção ambiental.

A análise de Beck a respeito desse quadro de riscos pode ainda ser complementada pela dúvida do porvir dessas consequências, uma vez que a medida em que essas vulnerabilidades socioambientais vão sendo criadas, há uma resposta do próprio ambiente que corresponde aos mecanismos de defesa, mas ao mesmo tempo de desgastes, diante da forma como a relação existente entre capital, homem e meio ambiente vai sendo estabelecida. Dentro dessa perspectiva Bauman (2000, p.32) fará uma análise peculiar, alertando a respeito desses aspectos “As duas coisas de que mais temos certeza hoje em dia é que há pouca esperança de serem mitigadas as dores de nossas atuais incertezas e que mais incerteza ainda está por vir”.

Todas essas questões apresentadas anteriormente vão encontrar dicção na perspectiva de Santos, para quem “a natureza é a terceira grande descoberta do

segundo milênio, aliás, concomitante da descoberta do selvagem ameríndio”. (SANTOS, 2010, p. 188). Acrescenta-se ainda que, considerando a inexistência de qualquer barreira para o avanço do homem detrimento do meio ambiente, a natureza vai se tornar um objeto de obsessão, sendo, na visão do autor, tratada de duas formas “como ameaça e recurso”. Ou seja, ao considerar que não existia, na origem, qualquer informação a respeito da própria essência da natureza, ocorria o seu predomínio enquanto fonte de riqueza. (SANTOS, 2010). Além de descrever esse processo, Santos ainda apresenta um paralelo, demonstrando que

A violência civilizatória que, no caso da natureza, se exerce por via da destruição dos conhecimentos nativos tradicionais e pela inculcação do conhecimento e fé “verdadeiros” exerce-se, no caso da natureza, pela produção de um conhecimento que permita transformá-la em recurso natural. Em ambos os casos, porém, as estratégias de conhecimento são basicamente estratégias de poder e dominação: domesticar a “natureza selvagem”, convertendo-a num recurso natural. É essa vontade única de domesticar que torna a distinção entre recursos naturais e recursos humanos tão ambígua e frágil no século XVI como hoje (2010, p. 188).

Neste caso, esse processo de avanço e submissão da natureza aos desejos humanos pode ser considerado como decorrência de uma visão centrada na perspectiva europeia de mundo, cujo objetivo primordial era a busca econômica de tal modo que a natureza se tornou alvo desse desejo desenfreado. Contudo, essa forma de relacionamento vai gerar consequências que são capazes de transcender vários séculos e ser apresentada na atualidade. No entanto, na contemporaneidade o que se observa é um questionamento das bases daquela perspectiva eurocêntrica de relação sociedade e ambiente naquilo que, para alguns autores, seria mesmo a crise deste paradigma em forma de uma crise ambiental. Logo,

Este paradigma de construção de natureza, apesar de apresentar alguns sinais de crise, é ainda hoje o paradigma dominantes. Duas das consequências assumem uma especial preeminência no final do milênio: a crise ambiental e a questão da biodiversidade. Transformada em recurso, a natureza não tem outra lógica senão a de ser explorada até à exaustão. Separada a natureza do homem e da sociedade, não é possível pensar retroações mútuas. Esta ocultação não permite formular equilíbrios nem limites, e é por isso que a ecologia não se afirma senão por via da crise ambiental. (SANTOS, 2010, p. 189).

Conseqüentemente, o estabelecimento da natureza enquanto fonte de poder econômico e desejo desenfreado de um projeto de dominação com características de submissão extrativistas contribui significativamente para o acirramento da escassez

dos recursos naturais e diminuição da biodiversidade⁵, razão pela qual, na atualidade, os povos nativos e comunidades tradicionais, são considerados os maiores detentores dos recursos naturais. Esse fator deve-se à uma dada lógica que, para esses povos, a natureza nunca foi reconhecida como objeto de poder e de riqueza, mas, como salienta Santos, “foi sempre parte da sua própria natureza e assim a preservaram, preservando-se também eles, sempre que conseguiram escapar à destruição que o encontro com o colonial produziu”. (SANTOS, 2010, p. 189).

Não obstante a relação existente homem e natureza, desde o início do processo de colonização já revele um aspecto de complexidade, apenas para caracterizar os contornos desse processo, vale descrever que, inicialmente, a busca do homem pelos recursos se dava em razão das suas necessidades de sobrevivência, mas que, por um processo de ausência de significado, contribui para a desconstrução da natureza e dos recursos naturais enquanto bens de valor imensuráveis.

Com isso, a passagem do século XIX para o XX de forma significativa, encampou uma verdadeira transição social, tendo em vista que o processo de desenvolvimento e crescimento econômico, contribuiu para o surgimento de outros fatores no mundo contemporâneo. Pois,

Antes da Revolução Industrial e Energética, ocorrida no final do século 18, o crescimento econômico e demográfico do mundo era lento. Porém, entre 1900 e 2000, o PIB global cresceu 18,6 vezes, a população ampliou-se em 3,9 vezes e a renda per capita mundial aumentou 4,8 vezes (MARTINE, ALVES, 2015, p. 9).

Diante desses fatores, restou evidente foi na realidade o início de um período de significativas alterações na escala de produção e consumo e, inevitavelmente, o rompimento do equilíbrio ambiental, pois perante desse cenário, foi latente o esfacelamento dos recursos naturais, assim como a alteração da dinâmica de vida. Para além do desenvolvimento que pode ser percebido nesse período, tem-se outras consequências para o ambiente, daí a importância de não cindir as relações econômicas com as questões sociais. Contudo, essa explosão demográfica, assim como as modificações econômicas mundiais, irá ganhar espaço a partir do estabelecimento de uma lógica de produção alicerçada no estabelecimento de riqueza

⁵ Conforme a Enciclopédia Latino- Americana dos Direitos Humanos, a compreensão do vocábulo biodiversidade pressupõe, inicialmente, a compreensão da palavra diversidade (do latim diversitas), que expressa a ideia de diferença, de variedade, de multiplicidade, de dessemelhança (SIDEKUM; WOLKMER; RADAELLI, 2016, p. 57).

e desigualdade, cujo fator mais relevante é constituir o mundo por um viés mercadológico. A partir dessa análise, reconhece-se que

Este período excepcional, certamente, nunca mais vai se repetir. De fato, o enorme crescimento econômico ocorrido no século 20 só foi possível por uma única conjugação de fatores favoráveis num determinado momento histórico, que podem ser resumidos em dez itens: grande disponibilidade de energia fóssil a preços muito baixos; elevada disponibilidade de recursos naturais até então pouco explorados (terra, água, florestas, biodiversidade, etc.); grande crescimento da população, com aumento da esperança de vida e dos anos médios dedicados às atividades produtivas; rápida concentração da população em áreas urbanas, facilitando as economias de escala que estimularam tanto os aumentos da produtividade como a extensão da educação, da saúde, da participação social e política e de outros benefícios sociais; estrutura etária favorável com aumento da parcela de “produtores” (idade 15 a 64 anos) sobre os “consumidores”; aumento dos níveis educacionais e do capital humano; ampliação do estoque de capital fixo; avanço do progresso técnico; aumento da produtividade dos fatores de produção; e condições favoráveis do meio ambiente, inclusive a estabilidade do clima (MARTINE, ALVES, 2015, p. 9).

Neste caso, a transposição de um momento para outro mais atual vai ocorrer, de modo mais nítido, com os grandes projetos de industrialização na América Latina, a partir da década de 70, que, em seu bojo, trazem um cenário de desenvolvimento e estabelecimento dos grandes centros urbanos, ampliando as metrópoles e estabelecendo um projeto econômico, com viés eminentemente capitalista.

Ainda dentro desse viés, vale destacar que outro fator significativo, para chegar a conclusão do parágrafo anterior é reconhecer a transformação do modo de produção, tendo em vista que a produção em série contribuiu para o avanço do homem em relação a natureza, de maior exploração dos recursos para satisfazer o sistema industrial, o qual tornou-se a cada dia mais técnico, com emprego de tecnologias e com utilização de instrumentos de transformação dos recursos naturais em produtos de comercialização.

Ocorre que todo esse processo não deixou o meio ambiente e os seus recursos ilesos. O que se observa é a subjugação da natureza aos interesses humanos, basicamente, econômicos. Neste caso, o próprio sistema contribui para esse cenário. Em outras palavras, o desenvolvimento do sistema capitalista foi significativo para esse avanço, pois em decorrência do acúmulo de riquezas, a racionalidade econômica, tanto da produção quanto de consumo, foi prevalecendo em detrimento da proteção ambiental e da lógica de recuperação dos ecossistemas. Leff, em uma análise peculiar, consegue identificar os desencadeamentos desse processo, destacando que

Este processo de espoliação e exploração implica a destruição da base dos recursos naturais e culturais dos países pobres, que poderiam usá-la para seu desenvolvimento endógeno. Seus efeitos mais duradouros resultam da destruição do potencial produtivo dos países do Terceiro Mundo, devido à introdução de padrões de tecnologias inapropriados; também, pela indução de ritmos de extração e difusão de modelos sociais de consumo que geram um processo de degradação de seus ecossistemas, de erosão de seus solos, de esgotamento de seus recursos e de extermínio de suas culturas (LEFF, 2009, p. 28).

A ideia de Leff está devidamente relacionada com a perspectiva de exploração, que vai desde os aspectos iniciais do processo de expansão das terras até o projetos mais atuais da modernidades e, nesta medida, dialoga com a concepção já apresentada por Santos, na oportunidade que ela abre o campo de discussão deste capítulo no que se refere a relação entre dominantes e dominados.

De forma mais abrangente, Leff estabelece que o processo de produção e dominação da natureza possui diferentes implicações que não estão ligadas apenas a exploração dos recursos naturais, mas que vai além, ou seja, há também a subjugação da força de trabalho, de tal como que no processo de transferência de riquezas, os países desenvolvidos encontram um campo fértil dos países em desenvolvimento, pois estabelecem mecanismos de perpetuar a lógica exploratória.

Ademais, tomando por base a ideia descrita no parágrafo anterior, Leff consegue conceber que a noção de subdesenvolvimento pode ser concebida não apenas enquanto uma descrição econômica, mas está diretamente ligado a outros fatores tais como a subjugação a formas de pensamento e de produção. Neste caso, demonstra-se latente que o processo empregado desde a colonização foi capaz de mudar totalmente o contexto vivenciado pelos países da América Latina, especialmente, a partir das décadas de 1960 e 1970, quando se observa o crescente desenvolvimento, com os grandes projetos industriais, que acentuou o processo de constituição das grandes metrópoles.

Observa-se o que interessa para esse tópico é a mudança no que diz respeito a extração dos recursos naturais, sem excluir as demais mudanças inseridas no âmbito desses países.

Diante dessas concepções anteriores, que demonstram a ruptura singular nos mecanismos de extração dos recursos naturais, torna-se oportuno trazer à baila alguns eventos, em diferentes países da América Latina, demonstram os efeitos causados por essa racionalidade, considerando que, nos demais capítulos, serão

apresentadas os aspectos legislativos e experiências comunitárias, que podem ser reconhecidos como aspectos de ruptura com a lógica de apropriação eurocêntrica, sendo que essa última ainda revela a possibilidade do emprego de novos mecanismos capazes de orientar uma nova forma de relação existente entre o ser humano e a natureza, demonstrando resistências ao neoextrativismo.

Em primeiro lugar, destaca-se o problema relacionado à água, pois em decorrência da sua utilização de forma irracional, ao longo dos anos, tem se observado diferentes disputas a esse recurso ambiental, pois enquanto fonte de riqueza e produção, a sua apropriação tem se dado de diferentes formas, seja através da própria população ou indústrias, que utilizam o recurso para a produção e desenvolvimento econômico.

Sequencialmente, destaca-se ainda a questão da terra, tendo em vista que desde o período do “descobrimento”, a lógica de apropriação do solo foi empregada no sentido de pertencimento e propriedade, pois somente após muitos anos de lutas e discussões, o constituinte brasileiro foi capaz de inserir no texto legal a questão do cumprimento da função social. Logo, percebe-se que a disputa relativa a terra, tem sido um problema que perpassa as diferentes áreas do conhecimento, e neste caso, não importa apenas ao direito, mas liga-se ainda a latente desigualdade social, cujos índices demonstram a dificuldade em rompermos com essa lógica de acumulação e riqueza.

Tais fatores não se mostram de forma isolada, pois em decorrência dessa ausência de respeito para com a natureza, tem se observado de forma recorrente, desastres ambientais, nas diferentes perspectivas. Para corroborar com essa questão, vale transcrever o trecho abaixo:

A partir da segunda metade do século passado a humanidade pôde acompanhar as consequências de um sistema remanescente da Revolução Industrial que, por visar apenas a produtividade com foco no crescimento econômico, não zelou pela qualidade do ambiente e a consequente saúde da população (POTT, ESTRELA, 2017, p. 271).

Percebe-se, com base nessa fala de Pott e Estrela, um cenário de evidente descaso dos diferentes atores: governamentais e não governamentais, com a proteção ao meio ambiente. Ademais, esse descaso foi capaz de intensificar ainda mais e colocar em voga os problemas socioambientais nas páginas dos noticiários. Logo

Os sistemas climáticos e as condições que favorecem a vida na Terra registram alterações profundas: mudança climática, perda de diversidade biológica e de solos férteis, desmatamento, contaminação das águas etc. As comunidades científicas internacionais praticamente coincidem em afirmar que a elevação da temperatura do planeta é consequência do aumento da emissão de gases de efeito estufa, de origem antropogênica. (LANDER, 2016, p. 217).

As catástrofes relacionadas ao meio ambiente, transcenderam a afetação a apenas um recurso de forma específica, pois desde a água, até o derramamento de materiais industriais, foi desenhado um cenário de destruição, culminando na necessidade de uma reflexão a respeito desses problemas. Contudo, a despeito desses diferentes problemas, o descaso com a proteção ao meio ambiente, foi capaz de abrir um espaço necessário para o estabelecimento de um diálogo para discutir a proeminência e a importância da proteção ao meio ambiente. Alinhando as ideias apresentadas, destaca-se que

Contaminações de rios, poluição do ar, vazamento de produtos químicos nocivos e a perda de milhares de vidas foram o estopim para que, partindo da população e passando pela comunidade científica, governantes de todo o mundo passassem a discutir e buscar formas de remediação ou prevenção para que tamanhas catástrofes não se repetissem (POTT, ESTRELA, 2017, p. 271).

As palavras de Pott e Estrela, descrevendo as questões socioambientais da atualidade, conseguem imprimir indiretamente uma lógica para a relação capitalismo e meio ambiente, em vista do surgimento desses percalços idealizados pelo viés econômico, mas que estabelecem uma relação com os fenômenos da natureza enquanto fonte de riqueza e desejo de apropriação. Para explicar como se desencadeia o referido processo, justifica-se a inserção da análise de Aguiar e Bastos, tendo em vista que essa última completa toda essa ideia apresentada

Com a Revolução Industrial de finais do século 18, deu-se a consagração do capitalismo como modo de produção fundamental e dominante da contemporaneidade. Desde então, todo o tecido social passou a ser alvo de um redimensionamento tendo em vista a prossecução do sistema de extracção de maisvalia dum modo mais ou menos estável, mais ou menos institucionalmente consolidado e enquadrado. [...]. Ora, a natureza não fugiu a este mecanismo de incorporação por parte do capitalismo. Bem pelo contrário, o processo de expropriação-apropriação mercadorização do meio natural foi uma grande vantagem para o modo de produção capitalista (2012, p. 85).

A compreensão do entendimento acima é importante, pois ela desvela a construção dessa lógica do capital, que em vista dos anseios ilimitados, contribui de forma significativa para a escassez dos recursos naturais, considerando ainda que tais recursos são finitos. Além disso, esse pensamento demonstra que muito embora existam alguns mecanismos de resistências, diante da pressão econômica e voracidade com que se impõe a lógica de produção de bens para satisfazer os interesses do mercado de consumo, há uma construção de vulnerabilidades, como se observa nos eventos socioambientais, mas em especial da vida humana, pois em vista em vista desse sistema, tornou-se uma das principais vítimas.

As evidências desse cenário, que demonstram os efeitos por uma racionalidade de apropriação, estão ligadas aos diferentes fatores: sejam de ordem histórica, educacional e política. Todavia, em resposta a problemática socioambiental, surge uma pauta de resistência, apresentada com base em um pensamento que busca desconstruir a lógica predominante de violação ao meio ambiente.

1.3 RESISTÊNCIAS À VISÃO EXTRATIVISTA DA NATUREZA

No decorrer deste capítulo foi apresentada, através da discussão da literatura, a construção de uma lógica eurocêntrica inserida pela forma de lidar com o outro e com os recursos naturais. Desta forma, na última seção, apresenta-se um panorama de resistência em torno da visão extrativista, o que pode ser reconhecido com base em um processo de descolonização, considerando que, inicialmente, a relação do dominador e dominado, se deu inclusive pela apropriação dos recursos naturais.

Desta forma, embora inicialmente, essas mudanças de pensamento, que aqui são denominadas de resistências, pareçam um processo simples, a ruptura com a lógica da apropriação e do modo como a riqueza é produzida, demonstra um verdadeiro desafio para aqueles que estabelecem a importância da proteção ambiental, tendo em vista a forma como o ser humano foi estabelecendo essa relação.

Assim, percebe-se que a reconstrução das ideias entre o homem e a natureza, por um viés diferenciado, demanda uma outra lógica. Esse pensamento visa, justamente, descaracterizar uma nítida inferiorização da natureza, o que resta evidenciada com base nos alicerces da constituição do mundo moderno, pois como salienta Santos: “a construção da natureza como algo exterior à sociedade- uma

construção estranha aos povos com que os Europeus entravam em contato”. (SANTOS, MENESES e NUNES, 2004, p. 23).

Ainda que de modo objetivo, a citação anterior apresenta o fator de subalternidade, inicialmente, estabelecido em desfavor da natureza, o que ficou nítido no processo de colonização. Ocorre que, com as evidências de um mundo cada vez mais carente de recursos naturais, além de toda a complexidade que o próprio homem passou a enfrentar, quando os problemas socioambientais passaram a fazer parte de uma pauta nacional, tornou-se evidente o surgimento de um discurso de resistência, capaz de apresentar para a sociedade e comunidade científica uma nova forma de repensar o desenvolvimento, pelo olhar da natureza.

Neste contexto em que se discute uma relação de resistência ao avanço ilimitado do homem em detrimento da natureza, é preciso afastar a ideia de que esse pensamento implica na desconstrução do desenvolvimento, mas é pensar o desenvolvimento por meio de uma lógica diferenciada, que coloca como ponto central a ideia de limites ao homem, tendo em vista a sua relação com a natureza.

Se por um lado o processo de apropriação dos recursos demonstrou uma caracterização fugaz, repensar a relação homem e natureza, por outro viés, pode se mostrar como uma verdadeira resistência a uma lógica que perdurou durante vários anos, que está tão arraigada, que uma ideia contrária, pode se mostrar como irracional. Contudo, a ruptura com essa lógica, é apresentada pela literatura, como uma economia verde, que a despeito de reconhecer a existência de uma produção de riqueza, compreende a necessidade do respeito aos recursos naturais, em vista da escassez e da sua subjugação ao processo estabelecido pelo homem.

Diante disso, é preciso inserir no contexto dos debates políticos, a discussão a respeito do desenvolvimento sustentável e da economia verde, enquanto mecanismos de resistências à visão extrativista. Alinhando ao que foi apresentado na primeira seção, observa-se que

O extrativismo é uma modalidade de acumulação que começou a ser forjada em grande escala há quinhentos anos. A economia mundial – o sistema capitalista – começou a ser estruturada com a conquista e colonização de América, África e Ásia. (ACOSTA, 2016, p. 49).

Assim, alguns fatores mostram-se como complexos nesse processo de extração, pois a lógica utilizada para a produção industrial não se limita a mesma

possibilidade da renovação dos recursos naturais, ou seja, enquanto existe um percentual significativo de apropriação de recursos, a natureza, por uma lógica diferenciada, não consegue suprir toda a lacuna deixada por esse processo.

Logo, o reconhecimento desse processo de utilização dos recursos, perpassa pela própria lógica histórica do reconhecimento da América Latina, como aquela que esteve as margens do processo de desenvolvimento, servindo como fonte de recursos para os países desenvolvidos, que inicialmente se deu pelo continente europeu. Assim,

Na prática, o extrativismo tem sido um mecanismo de saque e apropriação colonial e neocolonial. Esse extrativismo, que assumiu diversas roupagens ao longo do tempo, forjou-se na exploração das matérias-primas indispensáveis para o desenvolvimento industrial e o bem-estar do Norte global. (ACOSTA, 2016, p. 50).

Diante desse cenário, desenhado pelo processo de extração e desenvolvimento em escala acelerada, observa-se que não há qualquer limite, originariamente, pensado pelo homem, o que por via de consequência, demonstra a ausência da lógica pensada por aqueles que estabelecem a natureza, enquanto parte desse processo de desenvolvimento, que é justamente a ideia de desenvolvimento sustentável.

A história latino-americana mostra que esse processo extrativista levou a uma generalização da pobreza e abriu caminho para crises econômicas recorrentes. Ao mesmo tempo, consolidou mentalidades “rentistas”. Tudo isso aprofunda a frágil e escassa institucionalidade democrática da região, incentiva a corrupção, desestrutura as sociedades e as comunidades locais, e deteriora gravemente o meio ambiente. Tal realidade se agrava ainda mais com as práticas clientelistas e patrimonialistas, que contribuem para frear a construção da cidadania (ACOSTA, 2016, p. 52).

Toda essa construção apresentada anteriormente, demonstra o colapso pela qual está passando a humanidade, tendo em vista que, através desse processo voraz, surgem perdas irreparáveis, cujo principal fator negativo, é submissão da natureza aos anseios do homem, processo esse que perpetua desde a origem e demonstra a dificuldade no seu rompimento. Ou seja, a ideia de estabelecer a natureza a serviço ser humano, advém da própria alocação desse no processo com o ambiente, pois não se concebe pelo viés da igualdade, mas estabelece o ser humano como principal norteador da relação. Esse fato é evidenciado com base na ideia de que

O padrão civilizatório antropocêntrico, monocultural e patriarcal, de crescimento sem fim e de guerra sistemática contra os fatores que tornam possível a vida no planeta passa por uma crise terminal. A civilização de domínio científico-tecnológico sobre a chamada “Natureza” – que identifica o bem-estar humano com a acumulação de objetos materiais e com o crescimento econômico desmedido, e cuja máxima expressão histórica é o capitalismo – está com os dias contados (LANDER, 2016, p. 216).

As falas de Santos e Lander se comunicam, pois é possível reconhecer que ambos demonstram a existência de uma crise, que pode ser evidenciada desde a civilização, e assim, se por um lado Lander descreve a existência de um homem dominador, Santos vai ressaltar que a lógica da dominação foi o que restou mais evidenciado no contato do continente europeu com o latino americano, o que explica a apropriação dos recursos desde o processo civilizatório, mas que vai ser reproduzido ao longo do tempo, perpassando vários séculos, demonstrando ser um problema que deve ser enfrentado no século XXI.

Não bastasse o esfacelamento do meio ambiente, esse fato ainda vai colocar em risco toda a dinâmica da vida, ao considerar que não são todos os seres sencientes que conseguirão resistir a esse processo de efetiva devastação. Ou seja, “paradoxalmente povos e culturas indígenas e camponeses de todo o planeta estão sendo ameaçados pelo avanço inexorável da lógica do processo de acumulação por despossessão” (LANDER, 2016, p. 216).

Inevitavelmente, nesse panorama em se reconhece uma gama ampla de fatores desfavoráveis ao restabelecimento do meio ambiente e, conseqüentemente, da vida humana, cabe ainda observar a desigualdade na própria distribuição desses efeitos devastadores, considerando que os países em desenvolvimento acabam assumindo as conseqüências mais drásticas, pois diante da baixa resistência ao sistema de desenvolvimento, assumem os maiores riscos, contabilizando um maior prejuízo ambiental.

Ademais, essa desigualdade na distribuição dos danos ambientais, em seus diferentes contextos, demonstra o esfacelamento das relações sociais, evidenciando uma verdadeira separação no que se refere ao acesso aos recursos naturais. Conseqüentemente, em vista dessa observação, nota-se que “Em vez da solidariedade humana, encontramos-nos diante de sérias tentativas de construção de um apartheid global” (LANDER, 2016, p. 219).

E, neste caso, com base nessa identificação de que o processo tem se mostrado avassalador o que deve ser pensado não é mais um mecanismo de

manutenção do sistema econômico, mas sim uma forma de resguardar a vida, em suas diferentes espécies, considerando que essa deve ser o fim último de todo o pensamento que coloca a proteção ambiental em evidência.

Em que pese o reconhecimento de vários fatores que demonstram a complexidade desse processo de conjugar os interesses do homem aos recursos naturais, em vista de um descontentamento, surgem vozes que buscam criticar esse método e afastar essa lógica, no intuito de apresentar uma pauta de resistência e ressignificação da natureza. Assim, o surgimento dessas vozes, ocorre principalmente em decorrência de alguns fatores que são preponderantes para o nascimento desta aversão a pauta do desenvolvimento desordenado. Ou seja, presente essa “extraordinária combinação de ameaças, não apenas à democracia, à paz e à dignidade humana, como também à própria vida, encontramos povos em movimento e resistência” (LANDER, 2016, p. 245).

Desta forma, no conjunto dessas ideias, é possível observar que no contexto das pautas de resistências, os movimentos sociais ganham uma notoriedade especial, tendo em vista que a partir do momento em existe uma determinada pressão sobre o sistema de constituição de capital, assim como um questionamento das ações adotadas pelo governo, busca-se, na realidade estabelecer uma reflexão a respeito do próprio sistema, que exerce uma predominância sobre a natureza, mas também demonstra a insatisfação da sociedade com a lógica dominante. Nesse sentido, além das diferentes diretrizes que legitimam esses movimentos, é importante observar como eles contribuem em termos reais, uma vez que se revestem de diferentes modos. Considerando ainda que

Na ação concreta, essas formas adotam diferentes estratégias que variam da simples denúncia, passando pela pressão direta (mobilizações, marchas, concentrações, passeatas, distúrbios à ordem constituída, atos de desobediência civil, negociações etc.) até as pressões indiretas (GOHN, 2011, p.335).

Além disso, tais movimentos podem se apresentar de diferentes formas, tendo em vista, principalmente, que ao longo do tempo, eles mudam o seu perfil de acordo com a própria transformação da sociedade. Na atualidade, os movimentos sociais se alinham a própria dinâmica da sociedade, que em vista da nova configuração dos relacionamentos comunitários, passou a ter o protagonismo das redes sociais e outros meios de comunicação. Logo,

Na atualidade, os principais movimentos sociais atuam por meio de redes sociais, locais, regionais, nacionais e internacionais ou transnacionais, e utilizam-se muito dos novos meios de comunicação e informação, como a internet. Por isso, exercitam o que Habermas denominou de o agir comunicativo. A criação e o desenvolvimento de novos saberes, na atualidade, são também produtos dessa comunicabilidade (GOHN, 2011, p.335).

Outro aspecto importante no que se refere a questão dos movimentos sociais, é o fato desses movimentos, que apesar de suas diferentes pautas, se colocarem nas mais diferentes frentes de questionamentos, ou seja, não atuam apenas exclusivamente em uma determinada área social. Na realidade, se mostram como parte imprescindível para a constituição desse conjunto de resistências. Essa compreensão pode ser extraída a partir da fala de Gohn, para quem

É importante destacar que, apesar das diferenças existentes nos movimentos transnacionais, a exemplo do próprio Fórum Social Mundial, eles unem à crítica sobre as causas da miséria, exclusão e conflitos sociais, a busca e a criação de um consenso que viabilize ações conjuntas. À globalização econômica, os movimentos propõem outro tipo de globalização, alternativa, baseada no respeito às diferentes culturas locais. Com isso, contribuem para construir outra rede de globalização, a da solidariedade. Ela expressa-se não somente nos fóruns mundiais, mas sobretudo nas redes de defesa dos direitos humanos, nas lutas contra a fome e defesa de frentes de produção alimentar, e não de armas, na defesa do meio ambiente, na luta pela paz, contra a exploração do trabalho infantil etc. (GOHN, 2011, p.339).

Desta forma, nota-se que, especialmente, quando se analisa as diferentes pautas encampadas por esses movimentos, é possível reconhecer a importância desse papel por eles exercido, que deixa clarividente a sua proposta de repensar a atualidade e trazer outras perspectivas para os diferentes dilemas das demandas sociais. Sendo assim, a defesa do meio ambiente, surge entre as diferentes frentes dos movimentos sociais, com a intenção de colocar em destaque todos os aspectos relacionados a forma de relação entre o Estado, o homem e meio ambiente.

No contexto dessa lógica, é importante descrever como ocorreu o próprio surgimento do movimento ambientalista no Brasil, demonstrando que, na origem, o referido movimento tinha como fator de impulso, o questionamento a respeito dos projetos de desenvolvimento, que a partir da década de 1960 e 1970 tornaram-se a principal pauta, em busca do expansionismo. Sendo assim,

Itaipu era uma das obras magnas do plano desenvolvimentista levado a cabo pelos governos militares. Ao contestá-la, os ativistas ambientalistas contestavam, em decorrência, o próprio regime autoritário. O episódio revela, pois, a conexão do movimento ambientalista em suas origens com o movimento pela Redemocratização (ALONSO; COSTA; MACIEL, 2007, p. 152).

Sendo assim, o movimento ambientalista possui, entre as suas diretrizes, o papel de ser um catalisador de forças na propagação das denúncias dos temerários projeto de desenvolvimento, cujo principal fator de risco é ocasionar o acirramento das vulnerabilidades socioambientais, o que pode ser observado a partir dos diferentes casos de eventos ou também catástrofes do meio ambiente, que além de demonstrar a proeminência de um caos generalizado, evidencia as perdas irreparáveis ocasionadas pelas vidas que sofrem as consequências dessas atitudes desproporcionais. Assim, todo esse entendimento pode ser compreendido a partir da seguinte concepção “os movimentos ambientalistas (MA), apoiados por outros setores da sociedade civil, passam a ter um papel ativo na denúncia, na luta e na busca de soluções contra o agravamento dos problemas ambientais” (JUNQUEIRA; KAWASAKI, 2017, p. 164).

Além disso, além de exercer um papel de resistência ao modelo de desenvolvimento que enxerga a natureza apenas como fonte de riqueza que deve estar a serviço do ser humano, que se vê exterior ao pertencimento do ambiente, o movimento ambiental ainda fomenta a necessidade de revisão legislativa, a medida que impulsiona a necessidade de revisão de políticas públicas, contribuindo, inclusive, com o desenvolvimento de uma legislação que esteja adequada a realidade social.

Entende-se ainda que a partir dessas diretrizes, o movimento ambientalista estabelece o embasamento para fomentar a promulgação dos aspectos educacionais, fazendo com que as boas práticas de relação homem e natureza, também sejam difundidas no âmbito social, reverberando em vários contextos e, assim, contribuindo para o conhecimento e a importância da proteção ambiental. Sendo assim,

Uma das respostas a estes problemas foi dada com a emergência das propostas de educação ambiental (EA), representando um elemento crítico aos padrões de consumo da sociedade, objetivando combater os problemas da crise ambiental. Assim, a EA foi sendo gestada no interior das lutas e discussões realizadas por estes movimentos, sendo herdeira direta do debate ecológico e, por isso, parte fundamental do movimento ecológico/ambientalista (JUNQUEIRA; KAWASAKI, 2017, p. 164).

Sendo assim, entre outros atores que se apresentam nesse cenário, denota-se que o movimento ambientalista encampa uma luta de resistência ao modelo de desenvolvimento da atualidade. Nesse sentido, alinhando a pauta desses movimentos, a economia verde, enquanto alternativa de mudança, se propõe a reorientar essa dinâmica, contribuindo, através da compatibilização do desenvolvimento e do respeito à natureza, limites a ação humana. Ou seja,

O “enverdecimento da economia” (greening of the economy) configura hoje um processo que já está influenciando em grande medida a elaboração das políticas públicas em muitos países, incluindo reformas e ajustes legais e de regulação em curso, tendo em vista pavimentar o caminho para uma “transição verde”, justificada em nome de fortalecer a capacidade institucional dos países a disparar um “novo” ciclo econômico, no qual o crescimento e o desenvolvimento tenham em conta as preocupações da sustentabilidade – clima, biodiversidade, energia, inclusão social, erradicação da pobreza etc. (MORENO, 2016, p. 260).

Frente a essa pauta o Estado, enquanto um dos atores que fazem parte desse processo, deve ser um dos precursores desse projeto de encampar uma sociedade verde, que contemple em seus objetivos os limites e o respeito a natureza e porque não dizer a paz ao meio ambiente.

Nesse sentido, deve-se reconhecer o papel atribuído ao Estado pelo constituinte no que se refere a promoção de ações voltadas para a preservação ambiental, além do fato de que, a norma não pode ser encarada como intenções, mas, ao contrário, necessita de ações práticas que contribuam para essa finalidade. Legitimando esse discurso, destaca-se que

O art.225 da Constituição Federal de 1988 (Brasil,1988) dispõe sobre o direito da sociedade a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso do povo essencial à sadia qualidade de vida, atribuindo ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as gerações presente e futuras. Essa imposição implica atribuição de uma série de obrigações, por parte do poder público e da sociedade, atribuindo-lhes certo grau de responsabilização, sem os quais não seria possível definir ações que promovam a conservação e manutenção da qualidade ambiental. (BORGES, WUO E MORINI, 2018, p. 951)

Nesse sentido, a atribuição de responsabilidade a cada um dos atores, assim como a busca de um interesse comum, que compatibilize as ações estatais e os objetivos da sociedade, deve ser encarado como um processo contínuo que estabelece a importância do reconhecimento da população a respeito desse texto constitucional, construindo e em vigor. Logo,

Assim como a Constituição nasceu de acordo com os marcos consagrados pela comunidade em um dado momento histórico, a sua constante realização deve ocorrer através de um processo de concretização que seja capaz de refletir a permanente atualização dos valores adotados pela comunidade vivente. São valores que estão presentes na vida prática das pessoas e constituem a identidade jurídico-política do povo, com toda complexidade que ele tiver, e devem permear o conteúdo da Constituição (PEDRA, 2013, p. 205).

Ainda dentro desse contexto em que se discute a importância do reconhecimento dos valores constitucionais, entre eles o próprio direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a Constituição deve sempre permear essa busca pelos ditames ali estabelecidos, de tal modo que a sociedade deve pautar o seu projeto de cidadania com base nessa perspectiva. Assim, tal como observa Moreira (2010, p. 201)

[...] a Constituição pode ser considerada o pano de fundo moral para o reconhecimento da cidadania, ou seja, ela deve não só pautar toda a atuação do Estado, como também o agir social, pois sem esse ethos valorativo mínimo, ou seja, sem o reconhecimento ético da identidade cidadã não há a propagação suficiente do sentimento constitucional.

Neste caso, o desafio que se coloca para esse tempo, é estabelecer um liame entre os diferentes interesses dos atores que se colocam na pauta ambiental, contribuindo para a construção do processo de reflexão a respeito do direito conquistado ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, mas também estabelecendo diretrizes para avançarmos em uma conscientização ambiental.

Em sendo assim, tem-se o compromisso básico do Estado Democrático de Direito na harmonização de interesses que se situam em três esferas fundamentais: a esfera pública, ocupada pelo Estado, a esfera privada, em que se situa o indivíduo, e um segmento intermediário, a esfera coletiva, em que se tem os interesses de indivíduos enquanto membros de determinados grupos, formados para consecução de objetivos econômicos, políticos, culturais ou outros (GUERRA FILHO, 2011, p. 970).

Ocorre que, conforme mencionado por Moreno, cuida-se de uma transição, considerando que tal concepção rompe com aquele projeto da modernidade que não enxergou a finitude dos recursos naturais e as consequências advindas do seu uso irracional.

Inevitavelmente, nesse processo de estabelecimento de uma diferente forma de pensamento, algumas críticas surgem até mesmo no que se refere a pauta de resistência, pois muito embora o viés do desenvolvimento sustentável seja considerado como orientador desse cenário de transformação, até mesmo pelo seu caráter ideológico, observado por estudiosos da área, o seu sentido corre o risco de esvaziamento, razão pela qual é nesse contexto que surgem novas nuances para essa pauta, tal como se observa na questão da economia verde (MORENO, 2016).

Essa pauta de resistências à visão extrativista da natureza não advém simplesmente de um intuito ideológico de afastar a exploração dos recursos naturais, mas surge justamente da centralidade do debate das questões socioambientais no contexto político dos diferentes países, tanto é assim que a literatura revela que a questão relaciona a mudança do clima, demonstrou-se como uma das mais relevantes para impulsionar o debate. Pois

Em 2005, Tony Blair, primeiro-ministro do Reino Unido, em seu papel de anfitrião da cúpula do G8 em Gleneagles, na Escócia, convidou os principais países emergentes com a expectativa de que isso contribuiria para formar um grupo mais representativo, injetando ímpeto renovado na rodada de Doha sobre as negociações de comércio e para obter uma maior cooperação no que diz respeito ao tema da mudança climática. Ao final deste encontro, os países do grupo G8+5 emitiram um comunicado conjunto com a intenção de construir “um novo paradigma para a cooperação internacional no futuro”. (MORENO, 2016, p. 265).

A partir da citação acima, denota-se que se por um lado os problemas socioambientais revelam-se como fundamentais para erigir o debate a respeito das possíveis resistências, eles também revelam a existência de interesses comuns entre esses países que sofrem com as consequências. Ou seja, o interesse atinente a problemática ambiental não está adstrita a apenas um espaço geográfico específico. E, neste caso, quando se considera a existência desse interesse comum, há ainda mais evidências para análise dessa pauta de resistência, de tal modo que seja possível observar em que medida a força pode ser catalisada em prol da diminuição das vulnerabilidades socioambientais.

Repensar o meio ambiente pelo viés da economia verde, revela que, efetivamente, o que se está almejando é diminuir a conta do passivo fatídico ambiental, pois ao considerar essa reorientação de valores, compreende-se que “quanto mais degradação ambiental e escassez de recursos, mais valiosos (e caros no mercado) estarão os títulos de cobertura florestal, as compensações de

biodiversidade, as licenças de água, os créditos de carbono etc”. (MORENO, 2016, p. 280).

Conquanto essa diretriz que perpassa a economia verde demonstre, em certa medida, um debate da contemporaneidade, deve-se reconhecer que ela nasce com base em pressupostos que, ao longo do tempo, foram preponderantes para o seu desencadeamento. Logo,

As principais ideias por trás dessas propostas que hoje se apresentam sob a aura de novidade da “economia verde” não são inteiramente novas, mas sim consequência de tentativas anteriores que desde o final dos anos 1970, e especialmente nos anos neoliberais de 1980 e 1990, vêm consolidando um campo de ideias e teorização que tomou forma e nome de “economia ambiental” ou “economia ecológica” (MORENO, 2016, p. 280).

Desta forma, observa-se que a pauta de resistências, a exemplo do pensamento a respeito das novas formas de produção, que estabelece limites ao uso dos recursos naturais, assim como a economia verde, se desenvolvem no mesmo caminho em que a sociedade e os problemas socioambientais passam a fazer parte do cotidiano, o que justifica a necessidade de uma maior reflexividade a respeito desse panorama.

Assim, diante desse panorama constituído dos principais aspectos que dizem respeito aos fatores que impulsionam o debate ambiental, torna-se necessário realizar uma análise a respeito da relação desses fatores com o desenvolvimento de uma política legislativa voltada a proteção ambiental, tendo em vista todo percurso já caminhado pela sociedade, que diante dos diferentes estágios enxergou a necessidade de legitimar essa proteção como forma de resguardar o meio ambiente para essa e para as futuras gerações.

Assim, o desencadeamento dessas ideias do primeiro capítulo, constitui-se como embasamento para o aprofundamento das discussões inerentes a construção dos direitos humanos fundamentais e, especialmente, do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme será desenvolvido no capítulo subsequente.

Por fim, o alinhamento dessas ideias, contribui para compreensão mais coerente a respeito da emergência dos problemas socioambientais na atualidade, uma vez que há um liame inerente ao desenvolvimento da sociedade e a produção legislativa brasileira, aspecto que se revela importante uma vez que gera o

reconhecimento da importância de resguardar o meio ambiente dessa lógica neoextrativista que ainda tem se mostrado na atualidade.

2. O DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE E A PRODUÇÃO LEGISLATIVA AMBIENTAL

Este capítulo analisa como, ao longo dos anos, o meio ambiente, enquanto direito fundamental ou direito humano fundamental⁶, foi reconhecido na perspectiva brasileira. Assim, demonstra através de um viés histórico, como os textos legais revelam a importância da proteção ambiental, estabelecendo as principais diretrizes que desvelam a forma como esses mecanismos legislativos também são apresentados enquanto resposta a lógica de apropriação colonizadora do espaço brasileiro. Considera, ainda, que eles revelam limites à ação do ser humano em detrimento da natureza, verdadeiras balizas para o desenvolvimento irracional do homem em detrimento dos recursos naturais. Além disso, servem como instrumentos de organização e orientação para o desenvolvimento da sociedade em busca de melhores condições de vida.

2.1 O MEIO AMBIENTE COMO DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL

A história da construção dos direitos humanos tem como ponto de partida os contratualistas, tendo em vista que esses autores: Hobbes, Locke e Rousseau, descrevem em diferentes perspectivas o surgimento de um contrato social como fundante para a sociedade. Em que pese a perspectiva diferentes desses autores, no que se refere a concepção do contrato social, alguns pontos são capazes de unir o pensamento desses autores. Neste caso, Hobbes parte de um pressuposto de um Estado absolutista, que tem como ideia a figura do Leviatã, enquanto aquele que determina as diretrizes e concentra todas as formas de poder. Nesse sentido, para explicar essa questão, deve compreender que

Hobbes é um contratualista, quer dizer, um daqueles filósofos que, entre o século XVI e o XVIII (basicamente), afirmaram que a origem do Estado e/ou da sociedade está num contrato: os homens viveriam, naturalmente, sem poder e sem organização – que somente surgiriam depois de um pacto firmado por eles, estabelecendo as regras de convívio social e subordinação política (RIBEIRO, 2003, p. 53).

⁶ A literatura destaca a existência desta dualidade entre a ideia de direito fundamental e direito humano fundamental, razão pela qual logo na parte introdutória são apresentadas essas duas concepções.

Por sua vez, em uma concepção um pouco diferente, Rousseau apresenta que a sociedade se encontra devidamente unida por um liame comunitário. Além disso, na concepção da sua análise da formação estatal, compreendeu a existência do aspecto da vontade da maioria ser representada, na oportunidade em que ocorreu a própria fundação do Estado para estabelecer a vontade do interesse coletivo. Nesse sentido,

Tal é a condição primeira de legitimidade da vida política, ou seja, aquela marca a sua fundação através de um pacto legítimo, onde a alienação é total e onde a condição de todos é a de igualdade. Esse processo de legitimação, da fundação do corpo político, deverá estender-se também para a máquina política em funcionamento (NASCIMENTO, 2003, p. 196).

Partindo dessa premissa da fundação do Estado a partir do contrato social, torna-se relevante estabelecer a relação existente entre essa teoria e a perspectiva de desenvolvimento dos direitos humanos, tendo em vista a existência de uma conexão que esclarece essa relação. Nesse caso,

A relação entre o conceito de direitos humanos e a tradição de teorias do “contrato social” pode ser examinada a partir de duas perspectivas distintas. Do ponto de vista histórico, o conceito de direitos humanos não pode ser dissociado de uma tradição do pensamento político que, a partir do século XVII, procurou justificar a legitimidade da autoridade política a partir da idéia de um contrato social (ARAUJO, 2009, p. 9).

Partindo dessa concepção dos contratualista, observa-se que a evolução dos direitos se alinha a própria evolução da sociedade, tendo em vista que no decorrer da história, ocorreram diversas rupturas e avanços no que diz respeito ao reconhecimento dos direitos.

Diferentemente dessa perspectiva jusnaturalista, mas ainda dentro desse contexto em que se analisa o reconhecimento dos direitos humanos, ressalta-se que na perspectiva de Santos (2016, p. 31) vive-se na atualidade uma verdadeira “morte do contrato social e ascensão do fascismo social” sendo que para chegar a essa conclusão, o autor parte do pressuposto que “o contrato social assenta em três pressupostos: um regime geral de valores, um sistema geral de medidas, e um tempo-espaço privilegiado”.

Acrescenta-se que essa crise fica evidenciada diante de diferentes situações da contemporaneidade, pois ao identificar o rompimento dos laços de bem comum, que de forma voraz aniquila os interesses da coletividade, ficando nítido o fortalecimento dos interesses individuais, percebe-se o enfraquecimento daquela

concepção inicial do surgimento do contrato, cujo principal objetivo era fortalecer o interesse social, transcendendo com as paixões individuais.

Evidencia-se, ainda, dentro deste mesmo contexto, a perda do sentido de muitos valores que foram construídos ao longo da história, mas que em vista da própria desconstrução do social, foi capaz de contribuir para o esfacelamento destes sentidos. Assim,

Os valores da modernidade- liberdade, igualdade, autonomia, subjetividade, justiça, solidariedade- e as antinomias neles contidas mantêm-se, mas estão sujeitos a uma crescente sobrecarga simbólica, na medida em que significam coisas cada vez mais díspares para diferentes pessoas ou diferentes grupos sociais, com resultado de que o excesso de significado gera trivialização e, conseqüentemente, naturalização (SANTOS, 2016, p. 32).

Cabe fazer uma análise histórica no que se refere a construção dos direitos humanos, tendo em vista que no caminho percorrido pela sociedade, existem alguns marcos que são considerados como fundamentais para o reconhecimento dessa perspectiva histórica e simbolizam a importância dessa construção.

Neste contexto, cabe ainda salientar que o viés dessa análise dos direitos humanos, sempre leva em consideração o lapso estabelecido pela literatura. Todavia, a despeito da isenção do autor no intuito de delimitar esse espaço, tornando a pesquisa descaracterizada de qualquer anseio particular, é evidente que no desenvolvimento, pode aparecer um espaço determinado pela sua concepção. Essa observação foi destacada por Paiva, ao elaborar o estudo histórico da evolução dos direitos humanos, como descreve a citação abaixo:

O primeiro deles é que não há uma abordagem definitiva sobre a evolução da noção de Direitos Humanos na história. Qualquer enfoque é sempre motivado por escolhas. Ao fazê-las elegemos para a visibilidade da história determinados elementos e imediatamente relegamos outros ao ostracismo, à obscuridade (PAIVA, 2013, p. 32).

Partindo desse pressuposto apresentado por Paiva, torna-se necessário esclarecer que, ao se analisar a construção histórica dos direitos humanos, motivada pelas alterações sociais, estabelece-se, evidentemente, um diálogo com diferentes matrizes do conhecimento, tendo em vista a dialeticidade no processo dessa análise. Desta forma, é justamente através dessa perspectiva que é possível observar as contribuições atuais da legislação no intuito de resguardar a proteção ambiental e limitar as ações antrópicas em detrimento da natureza. Sendo assim, compreende-se que esse processo de análise do reconhecimento dos direitos humanos deve ser

estabelecido com base na dialética, considerando que ele leva em consideração as peculiaridades de cada um dos povos na sua construção.

A partir desse entendimento de que a dialética faz parte do processo de análise histórica e, especialmente, da perspectiva dos direitos humanos, revela-se coerente entender em que medida surgem as suas contribuições, enquanto mecanismo metodológico, para orientar e levar a sociedade à reflexão a respeito das diretrizes que devem ser tomadas. Sendo assim, para explicar esse entendimento, parte-se da seguinte compreensão

A metodologia dialética como perspectiva de análise histórica da conquista dos direitos humanos fundamentais torna-se um instrumento de compreensão da longa caminhada que os povos e as pessoas ainda precisam percorrer para se verem livres da barbárie e se colocarem numa postura ética diante da alteridade e exterioridade dos outros, ainda não reconhecidos como interlocutores e membros da mesma humanidade. Os direitos humanos em perspectiva crítica são concebidos como processos de lutas (sociais, políticas, jurídicas, econômicas, culturais) pela dignidade humana. Devemos compreender os direitos humanos em uma perspectiva crítica, fundamentalmente porque esta perspectiva tem como pressuposto básico o comprometimento com a mudança social, aqui entendida como o aumento do acesso aos diversos bens que tornem a existência digna (KROHLING, 2014, p. 91).

Assim, unindo o pensamento de Paiva e Krohling, é possível perceber que o processo de reconhecimento dos direitos humanos tem como mola propulsora o próprio desenvolvimento da sociedade, tendo como pressuposto as suas lutas e embates, no intuito de resguardar valores que no decorrer da história perderam o significado ou foram tolhidos por aqueles que se encontravam na base do poder.

Dentro desse mesmo contexto, pode ainda ser acrescentado o pensamento de Cademartori e Grubba (2012, p. 714) para quem esse processo de reconhecimento de direitos humanos, além de refletir uma luta histórica, tem como impulso a própria necessidade da comunidade, pois a sua pauta sempre leva em consideração as questões que estão na proeminência. Pois,

O fundamento dos direitos humano-fundamentais, para além de se conduzir por determinada ontologia ou racionalidade abstrata, é pautado principalmente pelas conquistas dos processos históricos de lutas e revoluções por direitos concretos, ou melhor, pela satisfação de necessidades humanas, sejam elas materiais ou imateriais. Trata-se de uma convergência contingente entre os planos lógico e teórico, fundados na vida real em sociedade, dos humanos concretos (CADEMARTORI E GRUBBA, 2012, p. 714).

Esse entendimento é importante, pois ele desvela o desencadeamento de todo o processo histórico que conduz os interesses para, através da legislação, reconhecer a necessidade de se resguardar determinados bens.

Desta forma, em que pese Krohling, Cademartori e Grubba em sua análise não esteja diretamente se referindo às questões socioambientais, enquanto objeto da concepção crítica dos direitos humanos, é possível compreender que a medida em que o autor expõe a ideia inerente ao fato de que a sociedade deve ter “acesso aos diversos bens que tornem a existência digna” inclui-se nesse rol o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Ocorre que, para chegar nessa compreensão, baseia-se no aspecto social e na narrativa de alguns acontecimentos que se tornaram referência para essa concepção de que as demandas socioambientais passaram a fazer parte de uma pauta encampada pela sociedade e que reverberou no aspecto legislativo.

É oportuno esclarecer que essa delimitação é apresentada com base na própria evolução histórica e os seus desencadeamentos. Entretanto, por se tratar de uma delimitação, é possível que determinados acontecimentos possam restar despercebidos para a descrição que aqui será apresentada, levando-se em consideração os limites da pesquisa.⁷

Neste esforço histórico de resgate de marcos importantes para o reconhecimento dos direitos humanos fundamentais, vale destacar que, conquanto os textos legislativos sejam construídos com base em uma linguagem que se torna conhecida para a sociedade, é essencial entender que esses textos, por sua própria vontade, não são capazes de revelar a existência de toda a construção histórica que se encontra por detrás da idealização dessas normas. Assim, cabe intérprete, em análise a essa construção linguística, esclarecer as razões pelas quais o texto apresentado a comunidade é reconhecido enquanto norma.

Em vista dessas evidências, observa-se que no decorrer da história da sociedade, são diversas as situações que demonstram violações a direitos intrínsecos ao ser humano. Desde o próprio genocídio praticado pelos conquistadores, analisado por Todorov, ocorrido a partir do século XVI, no desenvolvimento do processo de colonização e apropriação das terras, com o aniquilamento de grande proporção dos ameríndios, tem-se um cenário de violações, em suas diferentes formas. Ocorre que,

⁷ Contudo, de modo algum, tais fatos não são desmerecidos de qualquer valor em termos de reconhecimento de lutas pela garantia e efetividade dos direitos humanos fundamentais.

muito embora esse panorama de abusos em detrimento da vida tenha o seu pontapé desde o período remoto de desenvolvimento das sociedades, a sua perpetuação ocorre ao longo dos séculos, sendo um dos ápices dessas violações as grandes guerras mundiais, especialmente, a segunda guerra.

É importante observar que existe uma relação estabelecida entre os diferentes períodos de violação de direitos, pois em que pese a existência de períodos determinados, é evidente que a lógica de suprimir direitos e constituir povos vulneráveis, aparenta ser uma questão cíclica. O trecho abaixo demonstra essa relação à medida que retoma os aspectos do período de colonização, mas ao mesmo tempo une os aspectos evidenciados no período da segunda guerra, ao considerar que

Com a escravidão, o colonialismo e, subseqüentemente, o advento do fascismo, retomou-se o exame da recusa dos direitos humanos. Embora em sua forma original a escravidão, o colonialismo e o fascismo tenham desaparecido, reaparecem de outro modo, em nossos dias, sendo o mesmo, no entanto, seu efeito no tocante à violação dos direitos humanos. As novas formas são, para citar apenas algumas, as ditaduras e o neocolonialismo. (MBAYA, 1997, p.17).

É, especialmente, no contexto da última guerra mundial, que se discute a violação a diferentes direitos humanos fundamentais, observando, ainda que, o período protagonizado por Hitler, através de uma busca intensa para a construção de uma raça pura, causou o extermínio de milhares de alemães, salientando, mais uma vez o uso da força, agora pelo viés do próprio Estado, em sobreposição a uma cultura, reverberando em discussões atuais a respeito da intolerância em seus diferentes aspectos.

Diante desse cenário, é nítido que esses eventos apenas revelam o descaso com direitos básicos do ser humano, como a vida, em sua supremacia de reconhecimento. Ocorre que, em vista das latentes violações, a alternativa encontrada foi a construção de uma estrutura legislativa que sinalizasse a importância do reconhecimento de determinados direitos do ser humano e o respeito em suas diferentes concepções, como forma contrastar essa lógica de violação e desrespeito.

Neste aspecto, é importante compreender que a concepção de direitos humanos perpassa por diferentes perspectivas, tendo em vista os diferentes autores que estudam o tema. Evidencia-se que, com o objetivo de desenvolver uma análise a respeito da questão do reconhecimento do direito ao meio ambiente, enquanto configuração legislativa, cabe ressaltar que o próprio termo direito humano

fundamental não é reconhecido por todos os estudiosos da área, o que demonstra a divergência em sua própria concepção. Desta forma, para esclarecer essa divergência da literatura existente entre direitos fundamentais e direitos humanos, torna-se oportuno a compreensão do trecho transcrito a seguir

Normalmente, se utiliza a expressão *direitos fundamentais* para designar os direitos elevados à categoria de fundamentais positivados em nível interno. A identificação daqueles direitos nos ordenamentos jurídicos dos variados países do Globo segue critérios próprios. Já a expressão direitos humanos é usualmente utilizada para designar os direitos naturais (fundamentais) humanos, estabelecidos em nível externo, ou seja, nas declarações internacionais de direitos, tratados e convenções (BIANCHI, 2007, p. 168).

Dentro deste contexto, Sarlet (2010, p. 27) descreve a existência de outras terminologias, “tais como direitos do homem, direitos subjetivos públicos, liberdades públicas, direitos individuais, liberdades fundamentais e direitos humanos fundamentais”.

Neste caso, percebe-se que não existe um consenso no que se refere a terminologia adotada para caracterizar os direitos fundamentais ou direitos humanos, tanto é assim que a própria Constituição de 1988 utiliza terminologias diferenciadas na identificação, pois como observa Sarlet (2010, p. 27) algumas passagens do texto legal revelam essa questão: “a) direitos humanos (art. 4º, inc. II); b) direitos e garantias fundamentais (epígrafe do Título II, e art. 5º, § 1º); c) direitos e liberdades constitucionais (art. 5º, inc. LXXI) e d) direitos e garantias individuais (art. 60, § 4º, inc. IV)”.

Ocorre que, a despeito das controvérsias do termo, torna-se compreensível a relação estabelecida pelos autores quando destacam o meio ambiente enquanto um direito humano fundamental, tendo em vista a concepção de que se refere a ideia de proteção do meio ambiente.

Conquanto a compreensão acima contribua para a análise do tema, vale trazer à baila, nessa oportunidade, uma digressão histórica no que se refere a própria ideia dos direitos humanos, considerando que essa análise é capaz de alocar o leitor na concepção histórica da construção dos direitos humanos.

Neste caso, para compreender a localização do direito humano fundamental ao meio ambiente, cabe destacar que o estudo dos direitos humanos se alinha a ideia de gerações de direitos. Em que pese a utilização da nomenclatura geração, o próprio termo recebe críticas, considerando que a ideia de geração se liga a concepção de

que uma geração suplanta a outra, enquanto a utilização do termo dimensão descreve o pensamento de que uma complementa a outra. Ou seja, com base nessa última perspectiva, não há exclusão das conquistas de uma dimensão em detrimento da outra.

Assim, é possível apresentar que o primeiro texto que reconheceu os direitos do homem foi a carta da Virginia. Entretanto, muito embora a carta da Virginia já pudesse demonstrar esse avanço em termos de importância dos direitos, apenas esse documento não era capaz de orientar todas as formas de violação aos direitos dos homens.

Feitas essas considerações, cabe descrever a linha de desenvolvimento das dimensões dos direitos, apresentando como os direitos foram sendo conquistados. É importante observar que eles foram sendo reconhecidos, para excluir a ideia de que eles foram “doados” a sociedade, especialmente, ao considerar que esses direitos, foram a duras penas conquistados, em decorrência de lutas e entraves que foram, significativamente, relevantes para a positivação e o reconhecimento desses direitos, ao longo de diferentes textos legislativos, seja no âmbito internacional ou nacional.

Ainda que consagrada a concepção de que não foi na antiguidade que surgiram os primeiros direitos fundamentais, não menos verdadeiro é a constatação de que o mundo antigo, por meio da religião e da filosofia, legou-nos algumas das ideias chave que, posteriormente, vieram influenciar diretamente o pensamento jusnaturalista e a sua concepção de que o ser humano, pelo simples fato de existir, é titular de alguns direitos naturais e inalienáveis, de tal sorte que esta fase costuma também ser denominada, de ‘pré-história’ dos direitos fundamentais (SARLET, 2010, p. 39).

É interessante notar que, tais direitos revelam o desencadeamento de um processo social do homem em busca do reconhecimento de diferentes formas, sendo que, inicialmente, tem esses direitos como primordiais e relevantes para aquele contexto. Neste sentido, observa-se que a importância desses direitos perpassa dos diferentes séculos, pois em decorrência das violações, a reflexividade a respeito desses direitos, pode ser apresentada na atualidade, demonstrando que eles suplantam qualquer limite no que diz respeito ao tempo.

Sequencialmente, observa-se que foram conquistados os direitos de segunda dimensão, “direitos sociais, econômicos e culturais, direitos fundados nos princípios da igualdade e com alcance positivo, pois não são contra o Estado, mas ensejam a garantia e a concessão a todos indivíduos por parte do poder público”. (WOLKMER,

2002, p. 15). Ou seja, depreende-se desse contexto do reconhecimento dos direitos de segunda dimensão, a necessidade de uma autêntica prestação por parte do Estado, tendo em vista que, muito embora o indivíduo permaneça enquanto titular do referido direito, cabe à coletividade resguardar a efetividade para esses direitos.

Nota-se que, o contexto em que esses direitos foram conquistados, demonstrava sérios embates no que se refere ao reconhecimento da legitimidade populacional para as lutas em busca de direitos, tendo em vista que era nesse período, que se dava as maiores arbitrariedades com relação a jornada de trabalho, além disso, a importância do reconhecimento desses direitos, está intrinsecamente ligada ao descontentamento da sociedade no que se refere ao modo exploratório da mão de obra trabalhadora.

Assim, apresentadas as duas primeiras dimensões dos direitos humanos, observa-se que no desenvolvimento de uma terceira dimensão, ocorre a transcendência de forma mais latente dos aspectos individuais para o interesse coletivo, demonstrando a importância do estabelecimento dos laços coletivos em prol do bem comum, não sem razão que essa dimensão alude

a dos direitos dos povos ou de solidariedade, refere-se ao direito à autodeterminação, à paz, ao desenvolvimento, ao meio ambiente e à informação que só pode se realizar por meio de um esforço solidário entre os diferentes atores individuais e coletivos, tanto no plano nacional quanto no internacional (MBAYA, 1997, p. 33).

Percebe-se que ao lado do direito de solidariedade, encontra-se o direito ao meio ambiente, não sem razão essa lógica, tendo em vista que ele possui também o intuito de estabelecer os laços de responsabilidade que deve existir com o outro, de tal modo que a existência individual deve ser contemplada no todo e não apenas na concepção que as ações do indivíduo não podem refletir para a esfera coletiva. Complementando essa ideia de direitos humanos a e a perspectiva ambiental, revela-se coerente apresentar a concepção de Leff, para quem

Os direitos humanos relativos ao ambiente surgem como reivindicação fundamental para melhorar a qualidade de vida, que é entendida não só como satisfação de necessidades básicas e de certo bem-estar material, mas também como o direito a uma vida digna, ao pleno desenvolvimento das faculdades dos seres humanos e à realização de suas aspirações morais, intelectuais, afetivas e estéticas mediante a reconstrução do ambiente constitutivo dos mundos de vida das pessoas (2009, p. 290).

Sendo assim, o meio ambiente passa a fazer parte de um contexto de responsabilidade, que engloba desde o respeito as normas de desenvolvimento com limites e responsabilidades, até práticas educativas que resguardem os recursos naturais para a presente e futuras gerações.

No desenvolvimento das dimensões dos direitos humanos, apesar das controvérsias da literatura, surge ainda uma quarta dimensão de direitos humanos, considerada “pelos direitos à democracia (no caso, a democracia direta) e à informação, assim como pelo direito ao pluralismo” (SARLET, 2010, p. 51). E, assim, essa dimensão não possui apenas o aspecto de revitalizar direitos já apresentados nas categorias anteriores, mas, ao contrário, proporciona o reconhecimento de novos direitos face a evolução da sociedade.

Diante desse cenário, em que restam evidenciadas as dimensões dos direitos humanos, cabe trazer ainda neste contexto, alguns marcos que foram preponderantes para a construção do meio ambiente, enquanto direito humano fundamental, além de contribuir para a construção interna para desconstrução da natureza como objeto.

2.2 CAMINHOS PARA A DESCONSTRUÇÃO DA IDEIA DE NATUREZA COMO OBJETO

Ao longo desse capítulo, observa-se que a construção do meio ambiente, enquanto direito humano fundamental, demonstra a importância que foi dada a esse, especialmente ao considerar a lógica que, por vários séculos foi empregada, evidenciou que nem sempre o meio ambiente foi devidamente resguardado tal como devido.

Entretanto, a despeito dessa lógica que colocou o meio ambiente à margem da proteção, durante vários séculos, é possível reconhecer que alguns textos legislativos, foram preponderantes para o reconhecimento da importância do meio ambiente, enquanto direito humano fundamental, evidenciando na perspectiva brasileira, verdadeiros marcos legislativos que demonstram esse viés.

Ocorre que, muito embora a análise desta seção esteja ligada aos caminhos internos erigidos pela legislação brasileira, enquanto rompimento para desconstrução

da natureza como objeto, faz-se necessária uma abordagem a respeito de marcos internacionais que revelam a preocupação com o meio ambiente.

Para compreender a lógica e o desencadeamento desses documentos, primeiramente, é preciso entender que a medida em que a sociedade iria evoluindo, surgia de forma mais acentuada a preocupação com a questão ambiental, tendo em vista que pelo processo de interferência do homem na natureza, os desequilíbrios passavam a fazer parte do contexto do cotidiano dos diferentes países. Nesse sentido, para explicar o surgimento dessa preocupação, interessa reconhecer que a década de 1970, trouxe novas preocupações para a realidade social, cujo pressuposto básico era a proteção a vida, uma vez que o mundo econômico passava por reconfigurações e, neste caso, torna-se necessário o reconhecimento da dignidade humana. Assim,

Após os anos 1970, a nova forma ocidental de perceber o mundo, pautada pelo modelo capitalista neoliberal, possibilitou o enfraquecimento político estatal ante o fluxo monetário de instituições de atuação especulativa em nível global. Com isso os direitos até então adquiridos passaram a ser entendidos como custos sociais a serem reduzidos em detrimento de uma liberdade de circulação do capital privado de grandes corporações transnacionais. Em outras palavras, engendrou-se uma racionalidade que, ao separar a economia das demais instituições sociais, terminou por subordiná-las a uma ideologia puramente mercantilista (CADEMARTORI; GRUBBA, 2012, p. 705).

Ocorre que, o indivíduo, enquanto objeto do sistema e sem muitas opções de resistências, reforçou o seu viés econômico, tendo em vista que a sua pretensão se limitava a busca incessante de riquezas, como forma de se posicionar no mundo. Contudo, na contramão desse interesse individual, que se baseava na fomentação da busca de interesses econômicos e singulares, há o surgimento de um terreno propício, que em vista do insucesso dessa dinâmica, prepara o caminho para as preocupações coletivas. Em outras palavras, essa análise pode ser compreendida com base no entendimento transcrito a seguir:

Dessa forma, reduziu-se drasticamente o processo coletivo de busca por melhores condições de vida social, pela centralidade do indivíduo, atomizado, que intenta angariar, desenfreadamente, dividendos financeiros e especulativos, sob uma lógica de competição desmedida, para si próprio, em um ambiente de pretensa escassez de recursos. Isto em contraposição à urgência de demandas coletivas de bem-estar e vida digna (CADEMARTORI; GRUBBA, 2012, p. 705).

Assim que as “Conferências Internacionais sobre o Meio Ambiente” foram iniciadas tendo como base uma “preocupação dos países desenvolvidos em rever seu

modelo de produção, e buscar alternativas econômicas para se alcançar uma harmonização com o meio ambiente” (BERCHIN; CARVALHO, 2015, p.5).

Neste sentido, a Conferência de Estocolmo, realizada em 1972, demonstra como o mundo passou a analisar a preocupação com o meio ambiente, tanto é assim que muitas diretrizes que ali foram estabelecidas, servem de base para diversos países no contexto atual. O que ficou evidenciado nesta Conferência foi a necessidade de repensar a natureza como forma de subjugação, considerando que a lógica que estava sendo adotada colocava em risco a própria vida humana, pois a medida em que os recursos essenciais entravam em escassez, observava-se a proeminência de um “caos”. O trecho abaixo contribui para essa percepção

O avanço jurídico em direção à proteção da dignidade humana deparou-se com acontecimentos que feriram no âmago a realidade plena do ser humano. Trata-se dos desastres ambientais ocorridos nas décadas de 1960 e 1970, cuja periculosidade havia sido demonstrada por pesquisadores de diversas áreas do saber. Outras pesquisas demonstravam também a verdadeira escassez dos recursos naturais tornando incompatível o ritmo produtivo que alimentava o ideal da sociedade de consumo. Esse foi o cenário propício para a realização da Primeira Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, realizada em Estocolmo em 1972 (SILVA; ANDRADE; FELÍCIO, 2015, p. 13).

Diante deste fato, observa-se que a preocupação com o meio ambiente ultrapassa as barreiras nacionais, reverberando em políticas de vários países, cujo fator preponderante é o desenvolvimento e a produção de bens sem qualquer limitação.

Neste sentido, a Conferência de Estocolmo consegue romper com uma barreira, na oportunidade que coloca no centro do debate internacional a temática da preocupação ambiental, pois a partir daquele momento não mais se pensava o meio ambiente do mesmo modo, surgia uma nova concepção da responsabilidade ao longo do globo terrestre. Além disso, foi neste cenário que se reconheceu que o aumento dos problemas ambientais nos países em desenvolvimento, tinha como fator de impulso, a interferência dos países desenvolvidos nos fatores de produção de riquezas.

Acrescenta-se ainda no contexto do debate desta conferência, uma reflexão de suma importância que colocou em destaque a lógica de crescimento do ocidente e, com base nesta reflexão, estabeleceu a necessidade de um olhar mais apurado para as questões socioambientais dos países em desenvolvimento, “pois os problemas ambientais nesses países têm origem no processo de industrialização e no desenvolvimento tecnológico” (BERCHIN; CARVALHO, 2015, p. 6).

Com esse viés, para o âmbito da proteção ambiental, pode-se dizer que a Conferência de Estocolmo é considerada um marco em termos de avanço, pois demonstrou a necessidade de resguardar as diferentes espécies, contribuindo para a compreensão de que o fomento do debate ambiental é o que, efetivamente, cria mecanismos para a construção de uma legislação que seja mais eficaz na elaboração de políticas públicas socioambientais.

Ademais, a Conferência de Estocolmo teve, ainda, uma contribuição peculiar no que diz respeito ao fato de ter inaugurado uma nova perspectiva de contribuição para o deslinde da educação em prol do meio ambiente, tendo em vista que além de romper com algumas bases arraigadas no que diz respeito ao modo de produção, estabeleceu uma dinâmica diferente para encarar a realidade a partir da necessidade do estabelecimento de novas diretrizes para encarar as mudanças ambientais. Logo,

[...] evidenciou-se a necessidade de educação da população, considerada essencial para ampliar as bases de uma opinião esclarecida e de uma conduta responsável por parte de indivíduos e empresas e comunidades quanto à proteção e à melhoria do meio ambiente em sua plena dimensão humana (Princípio 19 da Declaração sobre Meio Ambiente da Organização das Nações Unidas- ONU) (PELICIONI; CASTRO, 2018, p. 738).

Ainda no âmbito internacional, com base nas provocações iniciadas a partir da Conferência de Estocolmo, foi publicado

o relatório Brundtland, ou Nosso Futuro Comum, publicado em 1987, expõe os avanços e os retrocessos globais nas questões de desenvolvimento humano, social e econômico, e destaca a crescente disparidade entre os países mais ricos e os mais pobres (BERCHIN; CARVALHO, 2015, p. 7).

O mencionado relatório contribuiu para a identificação das mudanças em torno da dinâmica natural do planeta, considerando que descreveu o aumento dos níveis de poluição, além de apresentar que o sistema de produção, passou a contribuir significativamente para o desequilíbrio ambiental, em suas diferentes formas, a exemplo da questão climática. Além disso, identificou que as grandes catástrofes ocorridas nos centros urbanos, como o caso das enchentes devia-se a esse descontrole ambiental, pois em decorrência desses fatores, os problemas socioambientais da contemporaneidade se acirravam, inclusive, “danos à agricultura e instabilidades nas economias nacionais” (BERCHIN; CARVALHO, 2015, p. 7).

Influenciado por esses documentos internacionais, o Brasil elaborou a Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), ainda em vigor, reverberando a lógica

de proteção baseada em fundamentos que pretendem estabelecer uma nova proposta de limites do avanço do homem ao meio ambiente, sendo que a maioria dos princípios estudados pela literatura ambiental são extraídos desta legislação. Assim, a referida norma pode ser considerada “um marco na questão da preservação e conservação ambiental no país. Como instrumento legal esta lei cria o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e o Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama) (BORGES; WUO; MORINI, 2018, p. 950).

Ainda na década de 1980, após um período de cerceamento de direitos proveniente de uma lógica ditatorial, em um ambiente de discussão social, em que a grande massa pleiteava uma nova ordem que resguardasse direitos e garantias, entra em discussão a votação a respeito da Constituição de 1988. Sendo assim, após a instalação da constituinte, entra em pauta no Congresso Nacional, através do deputado Ulisses Guimarães, a votação da nova carta magna.

Foi assim que, em 5 de outubro de 1988, foi aprovada a Constituição de 1988, também intitulada por Ulisses Guimarães de “carta cidadã”. A nova carta contribuiu para o redesenho de diversos direitos e, especialmente, do direito ambiental, tendo em vista a destinação de um capítulo específico para tratar do assunto, apresentando o direito fundamental ao meio ambiente, a partir do artigo 225 da CF. Além disto essa mesma carta, redefiniu o papel das instituições no Estado brasileiro, atribuindo maiores poderes de investigação e legitimidade para que essas pudessem agir em nome do povo e porquê não dizer em prol do meio ambiente.

Para esclarecer essa ideia de que a Constituição Federal de 1988 trouxe um diferente cenário para o reconhecimento de direitos e para romper com a lógica de violação de direitos, Santos vai demonstrar, através do alinhamento do referido documento com a temática dos direitos humanos, quais foram os seus pilares. Em suas palavras ela

[...] abriu caminho para o resgate do passado e a realização de justiça histórica ao reconhecer os direitos dos povos indígenas aos seus territórios ancestrais. Na última década foram reconhecidos vários desses territórios, ainda que sempre envolvidos em alguma dramática política, para a qual convergiram uma série de fatores: a resistência, tanto legal como ilegal, dos interesses econômicos envolvidos na cobiça das terras indígenas; o sistema judicial tendencialmente conservador, pouco sensível a direitos coletivos e à justiça histórica; frações da classe governante que não veem nos povos indígenas mais do que o seu peso eleitoral, obviamente mínimo; e, por último, o racismo insidioso anti-indígena e antinegro. Nos últimos anos, o modelo extrativista e agroindustrial intensificou a sua voracidade por terras e territórios e os resultados são dramáticos (SANTOS, 2013, p. 105).

A começar pelo próprio poder judiciário, que com as atribuições conferidas ao STF- Supremo Tribunal Federal, passou a resguardar a Constituição, através de seus diferentes princípios, além de exercer o papel de impulsionar mecanismos de proteção, em suas diferentes perspectivas, desde a ação civil pública, até suplementar a legislação naquilo que se mostrava como lacuna, através da interpretação da norma. Neste caso, esse órgão, na atualidade, tem apresentado um protagonismo na defesa das causas sociais, mas ao mesmo tempo, a sua interferência recebe críticas em vista de uma postura ativista, que não legitima em muitos casos a vontade social.

No mesmo sentido, o Ministério Público, foi erigido a um outro patamar, pois em decorrência das suas atribuições passou a ter um papel mais ativo no protagonismo da defesa de direitos da sociedade, além de se mostrar de maneira mais estruturada, o papel do ministério público, através dos seus diferentes princípios, teve o cunho de tornar tal instituição mais visível no panorama social.

Em seguida, outra instituição que se mostrou totalmente diferente com a promulgação da Constituição de 1988 foi a Defensoria Pública, atribuindo-se a essa instituição o objetivo de resguardar os direitos do vulnerabilizados e necessitados.

Além das próprias instituições, a sociedade, através das diferentes ações constitucionais e outros instrumentos de consulta pública, como o orçamento participativo e as audiências públicas, passou a ser dotada de vários instrumentos, com o intuito de resguardar direitos e garantias fundamentais.

Percebe-se que todo esse contexto foi estruturando a sociedade atual, em vista das diferentes possibilidades de pleitear a defesa dos vulneráveis nesse campo.

Ademais, além de resguardar os direitos no campo da vida, liberdade e igualdade, essas instituições, juntamente com a sociedade, também passaram a exercer um papel primordial na defesa e proteção ao meio ambiente, tanto é assim que os mais recentes eventos socioambientais podem ser contextualizados através dos papéis dessas instituições.

De forma significativa, no rompimento da barragem de fundão, em Mariana, percebeu-se um protagonismo dessas instituições na defesa das comunidades vulneráveis e na recomposição dos danos ambientais, tendo em vista que diante de uma catástrofe de tão grande magnitude, diferentes violações a direitos surgiram.

Conseqüentemente, abriu-se um diálogo entre as diferentes instituições e a comunidade como forma de estabelecer mecanismos de minimizar os danos

causados, inclusive, a criação da Fundação Renova, fez parte desta agenda encampada pelas diferentes instituições.

Ocorre que, muito embora pode-se perceber a atuação das instituições na defesa da proteção ambiental, o alcance de uma ordem justa e igualitária no campo de meio ambiente, ainda se encontra distante dos objetivos do constituinte de 1988, tendo em vista os diferentes entraves que se mostram na efetivação desses direitos.

Logo, o redesenho dessas instituições não significa exatamente a eficácia da proteção ao direito do meio ambiente equilibrado no Estado brasileiro, pois em vista dos seus objetivos, a transposição para a prática ainda padece de uma mudança de pensamento metanoia do pensamento ambiental.

É evidente que, de certa forma, as legislações, com suas diferentes diretrizes, mostram-se como mecanismos de resistências ao avanço humano, mas não são suficientes para paralisar as ações que reverberam na área ambiental. Ou seja, a construção de uma legislação ambiental não pode ser a única alternativa para engessar a lógica que foi produzida ao longo de vários séculos e nos legou a concepção de que o meio ambiente pode ser tratado de forma secundária, estando colocado à disposição do homem para a construção dos seus anseios e como lógica de acumulação e riqueza.

É preciso revisitar a ideia de transdisciplinaridade, de tal modo que, a ciência jurídica, despidendo-se de todo esse viés pragmático, seja capaz de, através do conhecimento das demais ciências, de se apropriar de outras fontes, que possam contribuir para a construção de uma proteção ambiental integral, alicerçada em outros saberes, o que será melhor descrito no último capítulo da tese, quando será tratada a questão da Ecopedagogia.

Além da Conferência de Estocolmo, com suas contribuições peculiares, neste mesmo contexto, surge a ECO 92, ocorrida no Rio de Janeiro, em um ambiente de discussão a respeito das alterações que vinham surgindo no panorama nacional e internacional, essa Conferência se mostrou peculiar, do ponto de vista nacional, pois trouxe uma nova concepção para a proteção ao meio ambiente, enquanto mecanismo de política interna.

Seguindo essas diretrizes, percebe-se que o país, atento a essas questões, protagonizou ainda a Conferência Rio + 20, reafirmando a importância da preservação ambiental, mas, também, estabelecendo a necessidade de que a sociedade deveria começar a refletir a respeito da sua forma de consumo, considerando que as práticas

adotadas no cotidiano influenciam diretamente nas questões socioambientais, especialmente, na escassez de recursos e desequilíbrios. Com isso, percebe-se, que ela se tornou um documento importante para orientar toda a dinâmica de vida baseada até então na acumulação de bens sem qualquer olhar para a alteração dos recursos naturais.

Ademais, foi através dessa conferência, que se tornou possível estabelecer uma pauta, conhecida como Agenda 21, que passou a determinar objetivos comuns a diferentes países, no que diz respeito ao “desenvolvimento sustentável” (BERCHIN; CARVALHO, 2015, p. 12).

Dentro dessa perspectiva em que se discute a importância da proteção do meio ambiente, através das diferentes legislações, cujo fundamento é resguardar os recursos naturais para que não ocorra um colapso social, experiências da América Latina tem demonstrado esse protagonismo, considerando que há países legislando, inclusive, em seus ordenamentos aspectos concernentes a própria natureza, de tal modo que a titularização desses direitos passam a incorporar a própria carta magna, como forma de erigir esses direitos a uma importância peculiar.

Esse processo de construção legislativa, que atualmente se apresenta na América Latina, constitui-se em uma nova forma de organização em favor do meio ambiente, caracterizando um importante avanço para o reconhecimento do meio ambiente como titular de direito. De forma específica, dois países desse eixo evidenciam esse movimento

Ora, as recentes Constituições da América Latina, como a do Equador de 2008 e a da Bolívia de 2009, incentivam e legitimam um horizonte para paradigmas alternativos e para um diálogo cultural de saberes. Inaugura-se, portanto, com o “Novo” Constitucionalismo latino-americano – centrado na concepção ética do “*buen vivir*” – a redefinição de sociedade sustentável, erradicada de todas as formas produtivas de extrativismo e de visões mecanicistas de crescimento econômico, trazendo propostas inovadoras capazes de superar as ameaças globais à biodiversidade e de conscientizar a construção de uma sociedade que seja parte da natureza e que conviva harmonicamente com esta mesma natureza (WOLKMER; WOLKMER, 2014, p. 997).

A construção dessas diretrizes legislativas em favor do meio ambiente, tem se tornado uma teia constitucional, que se denomina constitucionalismo latino americano, pois apresenta aspectos peculiares que se diferenciam das demais legislações de outros países da própria América Latina, com um discurso que contraria a concepção eurocêntrica.

Emerge dos cenários, social, político e jurídico, na região dos Andes na América Latina, um constitucionalismo de feição ecocêntrica, o qual ostenta como bandeiras o reconhecimento dos direitos da natureza (*Pacha-mama*) e a cultura do Bem Viver, tendo como principais centros irradiadores de mudanças, o Equador e a Bolívia, cujas reformas constitucionais recentes, respectivamente, em 2008 e 2009, a partir da inclusão dos povos indígenas e de outras minorias étnico-raciais, como atores sociais na atualidade, incorporaram vetustos valores resgatados das raízes pré-colombianas comuns, entre os quais sobressai o respeito à natureza e ao ambiente, vale dizer, o respeito prioritário à vida (MORAES, 2013, p. 126).

A despeito de algumas considerações trazidas por Moraes a respeito do Bem Viver, torna-se relevante o aprofundamento desse conceito, tendo em vista que a sua construção teve como pressuposto as bases da filosofia da libertação, sendo que muito embora em uma primeira análise ele possa se assemelhar com bem estar, há características que o diferem daquele. Sidekum, Wolkmer e Radaelli (2016, p. 41), identificam que

Sob esta perspectiva de coerência ética da práxis de libertação, as redes colaborativas de economia solidária- visando condições econômicas do exercício da liberdade- foram concebidas como alternativa coletiva capaz de promover o bem-viver das pessoas e comunidades com laços de sustentabilidade econômica, ecológica e solidária.

Nesse sentido, o Equador demonstra esse viés a medida em que estabelece novas diretrizes em favor da natureza, como analisa Acosta

A Constituição equatoriana de 2008, ao reconhecer os Direitos da Natureza – ou seja, ao considerá-la como sujeito de direitos e conceder-lhe o direito a ser integralmente restaurada em caso de degradação –, estabeleceu um marco na Humanidade. Também foi transcendental a incorporação do termo *Pachamama* como sinônimo de Natureza e reconhecimento de plurinacionalidade e interculturalidade (ACOSTA, 2016, p. 122).

Nesta perspectiva é possível estabelecer um diálogo entre as proposições de Acosta e uma concepção do transconstitucionalismo, tendo em vista que quando se propõe essa ideia, busca-se, na realidade estabelecer diferentes reconhecimentos legislativos dentro de um mesmo ordenamento. Dito de outra forma, existe uma compatibilidade de diferentes legislações, de tal modo que não há uma exclusão dos diferentes reconhecimentos. Além disso, o seu objetivo é não desqualificar outras autoridades inseridas fora do contexto estatal, como Neves (2014, p. 207) analisa

O conceito aponta exatamente para o desenvolvimento de problemas jurídicos que perpassam os diversos tipos de ordens jurídicas. Um problema transconstitucional implica uma questão que poderá envolver tribunais estatais, internacionais, supranacionais e transnacionais (arbitrais), assim como instituições jurídicas locais nativas, na busca de sua solução.

Esse pensamento tem a finalidade de analisar que a concepção de um documento legislativo, tal como a Constituição, deve perpassar pela ideia de que ele contempla as diferentes frentes de interesses, que devem ser compatibilizadas dentro de um mesmo Estado, de tal modo, que não exista apenas o interesse estatal como predominante. Tais evidências estão dispostas no trecho transcrito a seguir

A Constituição não é apenas o documento jurídico mais político de todos e o documento político mais jurídico de todos. A Constituição é fundamentalmente um projeto de vida em comum. Eis a essência de uma Constituição transformadora. No caso de Equador e Bolívia, trata-se de um projeto de vida plurinacional, uma caixa de ferramentas onde estão os direitos, as obrigações e as instituições, em suma, os elementos básicos para construir a plurinacionalidade (ACOSTA, 2016, p.153).

Assim, torna-se evidente a importância de a própria legislação legitimar a proteção à natureza, o que demonstra a necessidade de a sociedade encontrar barreiras para não transpor o objetivo de desenvolvimento desenfreado, uma vez que essa ação gera diferentes consequências, inclusive, para o ser humano, uma vez que por essa concepção ele também é reconhecido como integrante da natureza.

Além disso, como reflete Acosta, na oportunidade em que o Equador estabeleceu a natureza como integrante do sistema de proteção constitucional, ocorreu o rompimento com a lógica de que a sua importância estava circunscrita apenas aos limites desse país, evidenciando a transcendência da sua proteção.

Ocorre que, para que efetivamente os direitos da natureza fossem reconhecidos, tal como demonstrado no exemplo do Equador, existe um processo de conscientização, tendo em vista que, inevitavelmente, surge com esse processo, o rompimento da lógica da natureza como fonte de apropriação. Ademais, o caminho a ser percorrido passa por verdadeiros embates, uma vez que existem ideias resistentes que não vislumbram a necessidade da proteção da natureza.

Contudo, por outro lado, a partir do momento em que se reconhece a proteção da natureza, vê-se, claramente, uma mudança de status nos próprios processos judiciais, tendo em vista que os elementos que compõem a natureza, tornam-se partes interessadas nesse processo, de tal modo que a legitimação dos seus direitos são fatores preponderantes na ação. Há, inclusive, a própria reestruturação do judiciário para atender aos anseios dessa proteção, o que se torna determinante para o reconhecimento dos direitos da natureza. Nesse sentido,

Temos de destacar, porém, a formação da primeira vara judicial da Natureza nas Ilhas Galápagos, assim como a ação de proteção, inspirada nos Direitos da Natureza, contra o governo da província de Loja, no sul do Equador, em março de 2011, devido à poluição do rio Vilcabamba. Além disso, uma polêmica medida cautelar foi impetrada em nome dos Direitos da Natureza quando a força pública realizou uma violenta operação contra a mineração informal na província de Esmeraldas, no noroeste do país, em maio de 2011 (ACOSTA, 2016, p. 126).

Neste caso, tomando por base essa construção histórica que legitimou o reconhecimento da proteção internacional do meio ambiente, mas ao mesmo tempo, influenciou a construção da legislação nacional, conclui-se

que é através do suporte das Organizações Internacionais que os regimes internacionais ambientais são construídos, desenvolvidos e ganham relevância internacional. É envolvendo-as na construção do próprio regime que se tornarão facilitador as - chave da criação das normas no sistema internacional. Para se alcançar o desenvolvimento sustentável e a proteção ambiental, uma visão holística global foi construída ao longo das Conferências e Declarações Ambientais, ressaltando a importância da liberdade, da paz, da segurança, garantia aos direitos humanos em todos os continentes do planeta e do papel do desenvolvimento nos países de Terceiro Mundo. A fim de que se alcance um regime com normas e regras aplicáveis, faz-se necessária uma profunda interrelação entre desenvolvimento econômico e proteção ambiental, assim como entre os mecanismos jurídicos e políticos globais para administrar as problemáticas ambientais (BERCHIN; CARVALHO, 2015, p. 14).

É importante perceber que a construção histórica da legislação ambiental não está dissociada de vários aspectos sociais, o próprio desenvolvimento da globalização foi determinante para o reconhecimento da necessidade de um alicerce legislativo mais eficaz em prol do meio ambiente. Ocorre que, muito embora todas essas diretrizes têm sido apresentadas em busca de uma melhor qualidade de vida, percebe-se que, a própria literatura se dá conta, que ela não tem se mostrado suficiente para enfrentar os percalços ambientais na atualidade. Ademais, no intuito de apresentar uma proposta de uma internacionalização das questões ambientais, surge, inclusive, a ideia de estabelecer uma organização para essa finalidade.

Um Tribunal Internacional Ambiental, como vem sendo proposto pelas organizações não governamentais, é apenas um projeto, embora estejam na moda regras ambientais, desde o Relatório Brundtland (1987) até a Conferência do Rio de Janeiro, além das conferências e instituições de acompanhamento. Em muitos Estados, a legislação ambiental é bem desenvolvida em nível nacional, mas o problema hoje está no alcance global da destruição ambiental e no caráter sem fronteiras mesmo das incidências territorialmente limitadas, como a poluição de rios, as chuvas ácidas etc (ALTVATER, 1999, p. 145).

Assim, considerando essa dificuldade no reconhecimento da proteção da natureza, torna-se imperiosa a adoção de exemplos que contribuem para o reconhecimento da importância do seu cuidado, o que pode demonstrar uma nova perspectiva capaz de romper com esse modelo que predomina na América Latina, é nesse sentido que o Equador, através da sua legislação, a despeito de todos os entraves, se torna um exemplo a ser seguido, como fica caracterizado no trecho transcrito a seguir

Adotar a definição pioneira de que a Natureza é um sujeito de direitos constitui uma resposta de vanguarda à atual crise civilizatória – e, como tal, tem sido aceita por amplos segmentos da comunidade internacional conscientes de que é impossível continuar com um modelo de sociedade predatória, baseado na luta dos seres humanos contra a Natureza. A definição de bem-estar e riqueza como acumulação de bens materiais, como resultado do crescimento econômico e do consumo ilimitados, não se sustenta mais (ACOSTA, 2016, p. 127).

Ocorre que, para o reconhecimento do meio ambiente, enquanto um direito humano fundamental, há todo um processo de embate que revela justamente a existência de forças antagônicas que em um mesmo campo, acabam por entrar em choque e necessitam serem sopesadas em vista dos interesses que são primordiais. Nesse aspecto, vale apresentar o cenário dessa tensão apresentado por Santos

A avaliação política deste modelo de desenvolvimento torna-se difícil porque a sua relação com os direitos humanos é complexa e facilmente suscita a ideia de que, em vez de indivisibilidade dos direitos humanos, estamos perante um contexto de incompatibilidade entre eles (SANTOS, 2013, p. 94).

É importante reconhecer que a percepção de Santos vai muito além de uma lógica de compreensão dos direitos humanos pelo viés da normatização, pois na medida em que o autor faz uma análise da conjectura atual, estabelece ainda uma criticidade a respeito do descaso e com as possíveis consequências que poderão advir dessa forma de desconhecer a importância dos recursos naturais e subjuga-los aos interesses do Estado, enquanto aquele que fomenta apenas a produção de riquezas. A conclusão do autor é de que

Se a voracidade de recursos naturais e de terra deste modelo de desenvolvimento continuar a influenciar os Estados e o governos democráticos para, por uma lado, fazer tábua rasa dos direitos de cidadania e humanos, incluindo os que estão consagrados pelo direito internacional e, por outro lado, para reprimir brutal e impunemente todos aqueles que ousam resistir-lhe, é possível que estejamos ante uma nova forma de facismo social, o facismo desenvolvimentista (SANTOS, 2013, p. 122).

O que é possível extrair dessa ideia de Santos é o fato de que nesse processo de cunho expansionista do mercado, que entende a necessidade de subjugar os insumos naturais aos interesses de dominação econômica, além de não deixar a natureza ileso, provoca outras consequências, como a própria vulnerabilidade dos direitos até então já reconhecidos, como é o caso da proteção ambiental, enquanto bem pertencente a toda a coletividade. Para além desse aspecto, o autor ainda identifica quão pernicioso é esse processo que nos coloca em uma ideia de “facismo desenvolvimentista” que perpassa pela ideia de que o fundamento que deu alicerce ao desenvolvimento não passa de uma nova reconfiguração de um modelo exploratório predominante. Com isso, existe na realidade uma advertência para que esse discurso não se torne tão eloquente, com a capacidade de convencer as bases de resistências e não mais incomodar aqueles que deles desconfia.

Advém ainda dentro desse mesmo contexto em que se discute a ruptura com esse sistema de cunho desenvolvimentista, a necessidade de estabelecer marcos delimitados para os quais as forças devem caminhar, no intuito de não cingir viés solidário que ainda permeia uma sociedade, pois para Santos é preciso “uma luta com a forte dimensão civilizatória” (SANTOS, 2013, p. 122). Contudo, essa luta implicará no reconhecimento de novos direitos, o que o autor denomina de “novas gerações de direitos fundamentais”. E assim, há na realidade um rol que exemplifica quais são esses direitos de poderão advir desse embate:

O direito à terra como condição de vida digna e, portanto, um direito muito mais amplo que o direito à reforma agrária, o direito à água, os direitos da natureza, o direito à soberania alimentar, o direito a diversidade cultural, o direito à saúde coletiva (SANTOS, 2013, p. 122).

Identificar que esses direitos são encarados apenas como um reconhecimento legislativo não é o caminho adequado, pois, na realidade, eles demonstram uma “mudança civilizatória, que normalmente invoca temporalidades de longa duração, tem de ser assumida com um sentido de urgência que aponta para tempos curtos, para os tempos de, por exemplo, impedir uma população de cometer suicídio coletivo” (SANTOS, 2013, p. 122).

Por fim, observa-se que a construção legislativa de proteção ambiental, seja no âmbito internacional ou nacional, não teve apenas um fator como fundamental para o seu desencadeamento, mas foi justamente diante de diferentes contextos que a sociedade passou a viver, que surgiram a necessidade desses encontros,

denominados Conferências, além da própria alteração da legislação para reforçar os limites da ação humana em detrimento do meio ambiente e conceber uma reflexividade a respeito do lugar deste no contexto terreno.

3. A (RE)CONSTRUÇÃO DO PENSAMENTO AMBIENTAL A PARTIR DOS FUNDAMENTOS DA ECOPEdagogia

Este capítulo reflete acerca da necessidade de (re)construção do pensamento ambiental a partir da compreensão da Ecopedagogia, enquanto proposta educativa para a construção da ética socioambiental. Para essa análise, parte-se do próprio conceito da ética e a sua interrelação com a Ecopedagogia, de modo que, posteriormente, seja possível estabelecer uma outra relação entre o homem e a natureza, demonstrando a importância de construir esse outro viés, capaz de respeitar os preceitos constitucionais e afastar a lógica da apropriação ou expropriatória. Ademais, ainda estabelece a análise da construção da “cidadania planetária”, tendo em vista que a lógica expropriatória ainda se mostra como determinante na sociedade pós-moderna, enquanto essa lógica educativa a ser desenvolvida no contexto atual contribui para a construção de uma alternativa capaz de resguardar a vida e o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

3.1 A ÉTICA COMO FUNDAMENTO PARA UMA “CIDADANIA AMBIENTAL E PLANETÁRIA”

Em uma concepção geral, existem alguns conceitos que muito embora já se encontrem difundidos no contexto social, ainda necessitam de uma análise, especialmente, para o escopo de desenvolvimento dessa pesquisa, que se propõe em estabelecer conexões entre aspectos filosóficos, sociológicos e ambientais. Dentro dessa perspectiva, observa-se justamente o caso das discussões literárias a respeito da moral e ética, pois muito embora serão utilizadas como sinônimos, deve-se compreender que existem distinções que implicam considerações práticas. Desta forma,

Quando se diferencia a ética da moral, geralmente visa-se distinguir o conjunto das práticas morais cristalizadas pelo costume e convenção social dos princípios teóricos que as fundamentam ou criticam. O conceito de ética é usado aqui para se referir à teoria sobre a prática moral. Ética seria então uma reflexão teórica que analisa e critica ou legitima os fundamentos e princípios que regem um determinado sistema moral (dimensão prática). (SUNG; SILVA, 1995, p. 13)

Diante dessa distinção trazida pelos autores, compreende-se que o que está em voga é a concepção de que a ética se torna um elemento necessário para a ponderação dos valores que estão postos em um determinado “sistema moral”. E partindo dessa reflexão, o ser humano deve questionar a respeito da sua postura frente as ações que até, então, são difundidas no âmbito das relações sociais.

Neste caso, a questão da ética perpassa diferentes situações do cotidiano, desde as práticas mais corriqueiras realizadas pelo ser humano até as questões inerentes ao desvio de vultosas quantias, que implicam em um sistema de corrupção voraz. Ademais, na contramão de tais práticas e em uma postura que pretende colocar em evidência a ética, busca-se, na realidade, uma verdadeira “rebelião” que traga o descontentamento com essas formas do ser humano se relacionar nas diferentes esferas sociais e, de forma específica, a temática aqui desenvolvida, com a natureza.

É interessante observar que a própria análise de alguns autores inclina para essa ideia e corroboram com esse entendimento, ao descrever a importância de uma relação ética para além do aspecto filosófico. Nesse sentido,

O primeiro ponto a ser defendido é a importância de promover e construir outro tipo de ética em relação ao meio ambiente. É comum entender as questões éticas como restritas a filósofos ou políticos, distantes das necessidades concretas das pessoas ou das políticas públicas. Mas, na verdade, os que conduzem as decisões práticas do desenvolvimento, como autorizar um empreendimento de mineração ou assinar permissões de exploração agrícola, reconhecem ou não, estão lidando com valores. (GUDYNAS, 2019, p. 297)

No intuito de refletir a respeito desses pontos, cabe trazer a perspectiva da literatura que demonstra as principais características que norteiam o comprometimento de uma postura ética, pois muito embora os autores não estejam se referindo de forma direta sobre as questões socioambientais, é possível adotar esses pressupostos para que, posteriormente, de modo específico, eles possam ser transpostos para as discussões inerentes ao assunto. Sendo assim,

Esta experiência de se rebelar diante de uma prática ou valor moral não é exclusiva dos grandes filósofos ou profetas. Todos nós a vivemos ou podemos vivê-la. Basta não estarmos totalmente domesticados pelos valores morais vigentes para discordarmos de algumas ou muitas coisas que vemos ao nosso redor. É a experiência de “estranhamento” frente à realidade, de sentir-se estranho (fora da normalidade) diante do modo como funciona a sociedade, ou até mesmo em relação ao modo de ser e agir de outrem. É a descoberta da diferença entre o que é e o que deveria ser: a experiência ética fundamental (SUNG e SILVA, 1995, p. 13).

A construção desse pensamento tem ainda o objetivo de apresentar alternativas para a sociedade que possam contribuir para minimizar questões da contemporaneidade, e porque não dizer, especialmente, das questões socioambientais, é nesse sentido que além de Sung e Silva, Acosta identifica os anseios da sociedade, uma vez que “A Humanidade requer respostas inovadoras, radicais e urgentes que permitam definir novos rumos para enfrentar os graves problemas globais.” (ACOSTA, 2016, p. 133).

Ademais, esse anseio da sociedade apresentado por Acosta está ligado justamente a proeminência de um colapso do planeta que foi sendo construído pela própria humanidade, em vista das suas opções e diretrizes, que diante de muitas evidências demonstrou que essas escolhas contribuíram, significativamente, para o desenvolvimento de um panorama drástico, tal como Solón (2019, p. 13) descreve

A humanidade, desde a primeira civilização de que se tem notícia, há oito mil anos, atravessou diferentes crises que também combinaram várias dessas dimensões. Porém, esta é a primeira vez que estamos diante de uma crise de caráter mundial que afeta cada rincão do planeta- e que inclusive está mudando a era geológica do Holoceno, na qual, graças à estabilidade climática, diferentes culturas se desenvolveram. A magnitude é tão grande que o que está em jogo não é uma civilização em particular, mas o destino da humanidade e da vida. A crise sistêmica é de tal envergadura que está provocando a sexta extinção da vida na Terra.

É diante desse cenário, em que se desenha a possibilidade de extinção da vida, que a sociedade está. Muito embora o tempo geológico possa distanciar da concepção estabelecida pela humanidade, diante das sérias transformações que está passando o planeta, torna-se evidente que diferentes consequências surgirão, inclusive, com a reconfiguração de muitas espécies, diante da extinção das espécies e alterações do ecossistema. Neste caso, compreende-se que “o planeta, assim como das outras vezes, continuará seu devir, que já que tem mais de quatro bilhões de anos, mas serão alteradas as condições ambientais...” (SOLÓN, 2019, p. 13)

Sendo assim, é diante dessas incertezas, em que cada vez mais o homem se torna refém de suas próprias escolhas, e diante dos diversos eventos socioambientais minimizando as possibilidades para afastar o caos, que a assunção de responsabilidade passa a fazer parte do contexto dos estudos socioambientais. Dentro dessa mesma linha, compreende-se que não basta falar em apenas uma escolha que possa contribuir com um novo panorama, pois diferentes estudos têm sido propostos para analisar alternativas que possam apresentar um quadro diferente,

entre outros, o Bem Viver, decrescimento, comuns, ecofeminismo, direitos da Mãe Terra e desglobalização.

Dentro desse mesmo contexto, a ética aparece como umas das alternativas para reorientação dos valores que permeiam a relação homem x natureza. Ademais, é dentro desse estudo que se torna possível encontrar argumentos favoráveis que contribuem para fundamentar a crítica à atual perspectiva de proteção ambiental, caracterizada a partir da ideia de desenvolvimento sustentável, tendo em vista que, mesmo diante da carga axiológica no emprego do referido termo, observa-se uma verdadeira contradição a medida em que o seu emprego ocorre em um contexto de uma sociedade insustentável.

Apenas para esclarecer esse ponto a literatura consegue desenhar um cenário em que o crescimento se tornou voraz e foi determinante para desestabilidade do próprio planeta, contribuindo para o acirramento das desigualdades e criando um ambiente propício para o surgimento das demandas socioambientais. Neste caso,

O paradigma do crescimento tem sido central nas representações de mundo e nas políticas econômicas desenvolvidas desde 1945. Ficou para trás, no entanto, o crescimento econômico regular, contínuo e autossuficiente, que chegou ao auge nos “trinta anos gloriosos” que compreenderam o fim da Segunda Guerra Mundial, em 1945, e a crise de petróleo, em 1973. A expansão econômica, que foi condição do progresso social e do desenvolvimento nesse período, já não resiste a uma análise crítica. Esse crescimento, que de fato se concretizou nos países industrializados “desenvolvidos”, envolveu uma minoria da população mundial, construiu-se sobre desperdício e a espoliação insensata dos recursos naturais limitados, o acesso a energias fósseis baratas, a dependência de tecnologias assassinas e a fabricação de desigualdades e desequilíbrios mundiais que se revelaram insuportáveis e insustentáveis (AZAM, 2019, p.65).

A despeito desta constatação, evidenciada nessa descrição de um desenvolvimento, que culminou consequências drásticas, o seu reconhecimento é necessário para que novas ações sejam refletidas a partir desse atual panorama. É justamente dentro deste contexto que se insere a necessidade de repensar as ações do homem em relação a natureza, através de uma visão diferenciada, que não reconhece apenas o homem, enquanto aquele que está no centro do universo, o que remonta a ideia do antropocentrismo.

Como salientado no decorrer desta pesquisa, o processo de evolução da sociedade surge a partir da dominação do homem em relação a natureza. Ocorre que, na origem, essa não era a predisposição humana, pois em decorrência da sua sobrevivência, não era legítima uma apropriação irresponsável da terra. Ao contrário,

na concepção inicial, “o homem era parte integrante da natureza, não transformava nem controlava, pois, no início desse período histórico, o ser humano era essencialmente caçador e coletor, portanto nômade” (ALBANUS, 2013, p. 13).

Nesse contexto inicial, o homem ainda não compreendia a possibilidade de utilizar a natureza de modo superveniente, mas, ao contrário, o seu interesse se legitimava apenas em encontrar os elementos necessários à sua sobrevivência, o que ocorria na busca pelo alimento.

Contudo, em vista de os interesses posteriores para legitimar a sua apropriação ao território, surge uma mudança de panorama, capaz de redimensionar a sua predisposição para o controle da terra. Deste modo,

O homem aprendeu a compreender e controlar a natureza, transformando-a para manter a sua sobrevivência, aprendeu a reproduzir grãos e a domesticar e criar animais. Com isso, originaram-se as primeiras tribos, que viviam em comunidade e desenvolviam o trabalho de forma cooperativa: os homens caçavam e as mulheres plantavam e colhiam. Esse processo contribuiu significativamente para o aumento populacional e para o surgimento de vilas e cidades que se dedicam à agricultura. Esse evento ficou conhecido na história como Revolução Agrícola (ZOUVI; ALBANUS, 2013, p. 14).

Nada obstante, esse processo trouxe profunda modificação para o contexto ambiental, pois houve um verdadeiro rompimento com o liame existente entre o homem e natureza, ao considerar que foi nesse período que pode ser notada a dissociação entre o homem, enquanto integrante da natureza. Esse modelo de apropriação iniciado desde os tempos mais remotos, mas que foi se acirrando ao longo dos séculos, só trouxe as consequências à tona, a partir da segunda metade do século XIX. Pois,

Nos anos de 1970 e 1980, essa mentalidade começou a ser questionada, fazendo com que emergisse a consciência ambiental, a princípio motivada por cientistas e estudiosos e, em seguida, por órgãos representativos de países de todo mundo. Essa consciência ambiental, nos últimos 40 anos, está latente, ocasionando números expressivos de debates, congressos, seminários e estudos sobre questões ambientais (ALBANUS; ZOUVI, 2013, p. 16).

Torna-se relevante compreender esse processo de evolução e o modo como o homem foi se relacionando com a natureza, alterando drasticamente os seus interesses, pois ele explica as consequências na contemporaneidade. Por outro lado, dentro desse contexto, torna-se, ainda, relevante compreender que muito embora a consciência ambiental tenha o seu pontapé iniciado a partir das décadas de 70 e 80, a utilização da natureza a serviço do homem não cessou, de tal modo que, na

atualidade, pode-se perceber uma crise ambiental em diferentes esferas, seja na escassez da água, no aumento da poluição nos grandes centros urbanos e na própria qualidade de vida dos seres humanos, que compõe o meio ambiente. Assim, conclui-se que “ao mesmo tempo que a consciência ambiental evolui, a degradação também evolui ágil e rapidamente, tendo em vista que esgotamos cada vez mais os nossos recursos, na busca incessante pelo poder” (ALBANUS; ZOUVI, 2013, p.16).

Em vista desta constatação, percebe-se que essa degradação ambiental, a qual se referem Albanus e Zouvi, fica mais evidenciada ao longo dos anos, de tal modo que as consequências que estão sendo colhidas na atualidade, estão atreladas a opção de relacionamento que a sociedade moderna buscou estabelecer com natureza, não delimitando barreiras, mas, ao contrário, protagonizando mecanismos de subjugação. Neste ponto, Wallerstein faz uma análise temporal dessa crise ambiental da contemporaneidade

Hoje, virtualmente todos concordam que houve uma séria degradação do ambiente natural em que vivemos, em comparação com 30 anos atrás, *a fortiori* em comparação com 100 anos atrás, para não falar de 500 anos atrás. E isto apesar de terem havido invenções tecnológicas significativas contínuas e uma expansão do saber científico, de que se poderia esperar que tivesse levado a consequências opostas. Resulta que hoje, à diferença de 30, 100 ou 500 anos atrás, a ecologia se tornou uma questão política séria em muitas partes do mundo. Há movimentos políticos razoavelmente significativos, organizados centralmente em torno da temática da defesa do meio ambiente contra mais degradação e da reversão da situação na medida do possível (WALLERSTEIN, 2002, p. 111).

A partir dessas evidências, é possível extrair que a questão da preocupação com as demandas socioambientais, transcende os limites geográficos, tendo em vista que as consequências reverberam para além desses limites. Essa conexão também resta evidenciada na perspectiva de Beck (2012, p.91), para quem

Hoje em dia, as ações cotidianas de um indivíduo produzem consequências globais. Minha decisão de comprar uma determinada peça de roupa, por exemplo, ou um tipo específico de alimento, tem múltiplas implicações globais. Não somente afeta a sobrevivência de alguém que vive do outro lado do mundo, mas pode contribuir para um processo de deterioração ecológica que em si tem consequências potenciais para toda a humanidade.

Ademais, a fala do autor evidencia que o meio ambiente se encontra em uma posição desfavorável, caracterizando um contexto de crise de paradigma, cujo ponto crucial é deslocamento de uma lógica em que a produção e o acúmulo, demonstram um status de poder e dominação que o homem foi capaz de erigir em sua posição de

destaque em detrimento a terra. Mas se por um lado essa tem sido a sua intenção, não se pode olvidar a colheita de consequências drásticas para a própria humanidade.

Porquanto,

Quando se fecha os olhos para o apelo insistente que o planeta lhe faz, o ser humano evolui para o caos, dando demonstrações de força e poder, observáveis em grandes catástrofes ambientais. É o planeta dando a sua resposta ao completo descaso do homem para com o meio ambiente, do qual ele é parte (ALBANUS; ZOUVI, 2013, p. 16).

Além da perspectiva apresentada por Albanus e Zouvi, a preocupação com o modo de vida adotado na atualidade, ainda será evidenciado por outros autores, especialmente, no que se refere as ações atuais, tendo em vista que essas serão determinantes para o futuro da humanidade, considerando muitas práticas que colocam em xeque o futuro da humanidade, justamente nesse sentido que Guattari (2001, p. 7) analisou o panorama atual, apresentando as suas preocupações

O planeta Terra vive um período de intensas transformações técnico científicas, em contrapartida das quais engendram-se fenômenos de desequilíbrios ecológicos que, se não forem remediados, no limite, ameaçam a vida em sua superfície. Paralelamente a tais perturbações, os modos de vida humanos individuais e coletivos evoluem no sentido de uma progressiva deterioração.

É evidente que essa perspectiva que desloca o homem para uma posição diferenciada, contribui para o reconhecimento de que as demais espécies da terra, ao lado do ser humano, também merecem o nosso reconhecimento e em razão dessas circunstâncias, observa-se a necessidade de uma convivência harmônica, que estabelece em primeiro lugar a observância da ética, que deve ser evidenciada desde a extração dos recursos naturais, até a própria necessidade de acumulação de bens, uma vez que para essa sociedade, a produção em escala tornou-se fonte principal da sua manutenção, tornando os bens obsoletos, aumentando a sua necessidade de apropriação.

Todo esse entrelaçamento de ideias existente entre a ética, proteção ambiental e nova concepção de mundo, deve ser orientada pela necessidade da formação de um “cidadão ecológico” que distanciando de um modelo de que a natureza vive a seu serviço, reconhece que ele faz parte do processo que propõe mudanças na forma de relacionar com o mundo. Deve considerar, ainda, que esse processo de formação de uma cidadania ecológica, na atualidade, tem como missão desconstruir um modelo de relação complexa entre o homem e natureza. Pois,

Naturalmente, o modelo consumista de uma sociedade capitalista, no qual fica clara a relação entre os aspectos econômicos e a inclusão social, indica a necessidade de uma maior discussão sobre as necessidades ilimitadas do ser humano, os direitos adquiridos ao longo da história, sua relação e impactos ao meio ambiente gerados pela escolha do modelo de desenvolvimento adotado no Brasil (BORGES; WUO; MORINI, 2018, p. 960).

Conquanto esse modelo de produção e desenvolvimento já esteja, de certa forma, evidenciado como predominante, ao refletir a respeito do rompimento dessas bases, busca-se reestabelecer os aspectos de solidariedade, que deve existir no contexto social brasileiro, em vista dos aspectos indicados pela Carta Constitucional de 1988, que não pode ser considerada como mera intencionalidade, mas inaugura com determinismo um novo tempo para o povo brasileiro. De igual sorte,

O convívio comunitário, organizado a partir de um Estado, cujos fins são pautados por metas sociais ambiciosas, requer dos cidadãos uma elevada consciência, bem como uma dedicação a interesses superiores. Em uma comunidade política, a força, o temor ou a sanção não são suficientes para impor valores fundamentais, pois estes descansam, em consideráveis proporções, em percepções espontâneas ou em tradições assumidas, descansam, enfim, em uma consciência civil (MOREIRA, 2010, p.199).

Para transpor a base do pensamento atual, cuja concepção sinaliza para uma ideia antropocêntrica, inserindo o homem no centro do universo, torna-se fundamental reconhecer, inclusive, o direito dos animais. Essa discussão, encontra na literatura divergências, visto que não há uma unanimidade dos autores na concepção de que os animais, enquanto espécies, também são detentores de direitos. Assim,

[...] embora o direito constitucional positivo não reconheça direta e expressamente direitos fundamentais como direitos subjetivos aos animais, no sentido de serem estes titulares de direitos desta natureza, o reconhecimento de que a vida não-humana possui uma dignidade, portanto, um valor intrínseco e não meramente instrumental em relação ao Homem, já tem sido objeto de chancela pelo Direito, e isto em vários momentos, seja no que concerne à vedação de práticas cruéis e causadoras de desnecessário sofrimento aos animais, seja naquilo em que se veda práticas que levem à extinção das espécies, e não pura e simplesmente por estar em risco o equilíbrio ecológico como um todo, que constitui outra importante (mas não a única) razão para a tutela constitucional, pelo menos tal qual previu o constituinte brasileiro (SARLET, 2010, p. 225).

O pensamento apresentado por Sarlet mostra-se relevante à medida que ele contribui para a ruptura com a lógica de que o homem pode se beneficiar das demais espécies para o seu deleite individual, busca-se, na realidade, o equilíbrio na relação

terrena, de tal modo que o ser humano não se vanglorie do seu status, mas, ao contrário, consiga entender o seu papel de interagir e resguardar os direitos das demais espécies em condições de igualdade. É essa lógica que deve ser reconhecida como diferenciada e inovadora, considerando que muitas ações adotadas pela nossa sociedade ainda estabelece o homem como protagonista de toda história.

Em uma perspectiva que vai na contramão dessa lógica e indica a necessidade de uma maior reflexão a respeito da crise de paradigma, Boff sinaliza a importância do cuidado e da equidade das espécies. Sendo que na sua visão é plenamente possível uma convivência harmônica. Pois,

Em momentos críticos como os que vivemos, revisitamos a sabedoria ancestral dos povos e nos colocamos na escola de uns e outros. Todos nos fazemos aprendizes e aprendentes. Importa construir um novo *ethos* que permita uma nova convivência entre os seres humanos com os demais seres da comunidade biótica, planetária e cósmica; que propicie um novo encantamento face à majestade do universo e à complexidade das relações que sustentam todos e cada um dos seres (BOFF, 1999, p. 27).

Não sem razão que para essa proposta de Boff, a construção de um sujeito com consciência ambiental crítica e com a concepção planetária é essencial. Ocorre que, não se pode pensar na existência de um cidadão ecológico já suficiente para encarar a realidade socioambiental, pois se o percurso da história que construiu as ruínas da atualidade foi longo, talvez tenhamos esse mesmo percurso para a formação desse sujeito.

Neste ponto, é possível identificar que o pensamento de Boff está atrelado ao desenvolvimento de Jonas, para quem é necessário assumir a responsabilidade pelo cuidado com a “nossa casa”. Com isso, o que se observa é o desenvolvimento da ética da responsabilidade e, para além, compreensão da necessidade da assunção do compromisso de resguardar os bens naturais, que deve ser refletida levando em consideração que o ser humano faz parte de um todo denominado planeta. Nesse sentido,

As reflexões acerca da ética da responsabilidade situam-se na tentativa de pensar a responsabilidade de todos em escala planetária. Exige-se, para tanto, uma mudança exigente e responsável dos hábitos adquiridos e solidificados à luz da concepção da razão instrumental, centralizada no antropocentrismo de um projeto moderno inacabado, de acordo com a terminologia de Habermas (NODARI, BOLDORI, 2017, p. 286).

A partir da citação acima, percebe-se que a concepção inicial, proposta no primeira do primeiro capítulo, que descreve o processo de construção da lógica

expropriatória, foi, justamente, o que ocasionou a predisposição do homem para utilizar a terra e os demais recursos em seu único e exclusivo interesse. Se por um lado não podemos retroceder na história, é possível estabelecer metas para o futuro, fator esse que está atrelado as nossas concepções de mundo, evidenciadas a partir do século XXI, diante desse novo panorama que desenha diferentes catástrofes ambientais. Sendo assim, a partir do que podemos dizer de um caos, é que devem surgir novas nuances que podem contribuir para o redesenho dessa perspectiva. Justamente como indicam os autores

Entretanto, constatando-se o esgotamento acentuado e preocupante do meio ambiente, das mais diversas áreas do conhecimento emergem tentativas de novas concepções e reflexões, cujo acento e foco não estão mais no ser humano, como centro irradiador de sentido, mas na sobrevivência da humanidade enquanto tal e do equilíbrio do meio ambiente. No âmago desta reflexão, encontra-se a relação do ser humano consigo mesmo, com os seus semelhantes, com o meio ambiente e com todos os seres vivos (NODARI; BOLDORI, 2017, p. 286).

Corrêa (2006, p. 221) identifica que “o processo político de construção da cidadania, tem por objetivo fundamental oportunizar o acesso igualitário ao espaço público como condição de existência e sobrevivência dos homens enquanto integrantes de uma comunidade política”.

Contudo, a formação desse cidadão não deve ser unicamente atribuída ao poder estatal, é preciso reconhecer a necessidade do protagonismo dos diferentes atores que estão neste cenário socioambiental. Com isso, busca-se trazer a reflexão para as próprias comunidades que elas também são protagonistas no campo da eficácia do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, pois a medida que os seus ensinamentos visam fomentar ações positivas em prol da natureza, cumpre-se a ideia de que ela também faz parte do “Todos” estão engajados nesse processo.

Sendo assim, o que se busca na realidade é abandonar o protagonismo de grupos dominantes na legitimação de direitos que interessem a coletividade, não sem razão que Corrêa (2006, p. 231) observou

A dificuldade imensa de se fazerem cumprir os direitos civis, políticos e sociais dentro da realidade de países capitalistas periféricos como o Brasil. Os grupos econômicos dominantes em praticamente toda história brasileira marcaram a ocupação do espaço público- estatal com uma política autoritária, paternalista e excludente. Daí falar-se em cidadania regulada, em luta por uma cidadania plena dos trabalhadores e segmentos discriminados.

O propósito de trazer para o debate deste tópico a dificuldade da construção da cidadania em países periféricos, a exemplo do Brasil, é justamente evidenciar que pensar em cidadania socioambiental não pode ser considerada uma questão simplória, tendo em vista que no decorrer desse projeto de construção de “cidadania planetária”, estão envolvidos diversos fatores, que em certas circunstâncias, se contrapõem, em vista de interesses diversos.

O que também se coloca em discussão neste é ponto, é o fato de que se o acesso a própria educação tem sido uma barreira intransponível para muitos no Brasil, falar em cidadania se torna um desafio ainda maior, tendo em vista que um dos pressupostos desta cidadania é a formação continuada do conhecimento.

Ademais, além desse fator acima, é inconcebível pensar que as atitudes de determinados países ficam circunscritas a esfera dos seus limites geográficos, pois em uma visão de mundo cada vez mais ampla, reconhece-se que os limites globais estão se rompendo, evidenciando um liame de interesses entre os diferentes países inseridos no planeta. Sendo assim, o rompimento dos limites geográficos também desencadeou a abertura de um processo de consequências socioambientais, compartilhada por esses diferentes territórios, não sem razão que a própria ciência já identificou essa questão. E assim,

várias fronteiras ecológicas globais estão sendo ultrapassadas, abrindo a probabilidade de transformações bruscas e incontrolláveis na esfera planetária se não houver mudanças significativas e urgentes na trajetória da nossa civilização. O atual momento histórico, marcado por profundas crises ecológicas, econômicas e sociais, exige repensar essa situação à luz dos limites que estão sendo impostos pela própria natureza (MARTINE; ALVES, 2015, p. 2).

Com isso, através dessa afirmação acima, observa-se que o que se propõe na atual conjectura é uma análise da realidade tendo uma referência global e não apenas local, tendo em vista o rompimento de muitas fronteiras que se encontravam delimitadas. Além disso, complementando essa ideia de análise global, é preciso que estabelecer uma nova forma de olhar a vida, afastando uma concepção unilateral e estabelecendo uma análise multidimensional. Para demonstrar essa proposta, Gadotti (2000, p. 132) explica que

Reeducar o olhar significa desenvolver a atitude de observar a presença de agressões ao meio ambiente, criar hábitos alimentares novos, observar o desperdício, a poluição sonora, visual, poluição de água e do ar etc. e intervir no sentido de reeducar o habitante do planeta.

Consequentemente, observa-se que a ideia de consciência planetária, não está desatrelada da concepção de cidadania, pois a medida em que se efetiva direitos, também é importante reconhecer deveres, tendo em vista que a perspectiva de cidadania não pode estar desconexa de obrigações e, neste caso, a própria literatura pedagógica admite essa diretriz, ao descrever que “cidadania é, essencialmente, consciência de direitos e deveres”. Logo, admitindo essa premissa, conclui-se que

Não há cidadania sem democracia, embora possa haver exercício não democrático da cidadania. A cidadania fundamenta-se em três direitos: direitos civis (como segurança e locomoção); direitos sociais (como trabalho, salário justo, saúde, educação, habitação etc.); direitos políticos (como liberdade de expressão, de voto, de participação em partidos políticos e sindicatos etc.) (GADOTTI, 2000, p. 134).

Nesse processo de construção da cidadania e, conjuntamente, cidadania planetária, as ações das comunidades políticas devem ser pautadas em interesses coletivos e não apenas em concepções individuais. Ou seja, busca-se, através desse projeto o estabelecimento de laços de solidariedade que sejam capazes de demonstrar a importância do interesse coletivo, estabelecendo o diálogo como forma principal de solução das controvérsias.

É interessante também trazer para o contexto desse debate que o processo de construção de cidadania ambiental apresenta desafios na atualidade, pois em vista do esfacelamento do processo de reconhecimento de direitos inerentes aos cidadãos, compreende-se que surge o esvaziamento do próprio desenvolvimento da cidadania ambiental, fato esse que pode ser confirmado a partir do pensamento de autores, que conseguem fazer essa análise, com base na atual conjectura política de países da América Latina. Nesse sentido, como descreve Gudynas

Outro flanco de abordagem para a cidadania ambiental reside nas demandas ou reações relacionadas à gestão ambiental em questões como o acesso à informação ou o monitoramento ambiental em empreendimentos de alto risco, como a mineração, hidrocarbonetos e monoculturas. Na visão de muitas organizações da sociedade civil, seus direitos são violados quando não é possível conhecer esses estudos ou quando as agências estatais não controlam o desempenho ambiental de tais empreendimentos (2019, p.211).

Em verdade, todo esse desinteresse em desenvolver uma perspectiva cidadã ambiental, acaba por contribuir para o próprio desenvolvimento dos projetos desenvolvimentistas que colocam em risco a proteção ambiental, tendo em vista que diante desse esfacelamento, observa-se o risco do esvaziamento dos embates

necessários para amadurecer o debate e fortalecer os laços sociais que devem ser apresentados como entraves dessa lógica. Assim, essa análise só vem confirmar que a ausência de acesso à informação a esses projetos,

[...] é um dos fatores que têm papéis importantes na eclosão de conflitos sociais relacionados a temas ambientais, como acontece em relação à megamineração na Colômbia, Bolívia e Peru, por exemplo, ou à monocultura de soja na Argentina, Paraguai e Uruguai. Em alguns casos, os afetados avançam ainda mais e argumentam que sua própria condição de cidadãos desapareceu. A ausência do Estado no atendimento das demandas da sociedade civil e a criminalização de seus líderes também são interpretadas como uma limitação ou ausência do exercício de cidadão (GUDYNAS, 2019, p.211).

Diante disso, busca-se, na realidade, afastar a construção clássica de desenvolvimento sustentável, tendo em vista que ele não consegue conglumar os interesses reais da cidadania planetária, a medida em que a sua base, ainda, se fortalece nas questões econômicas. E, assim, o que se coloca em voga na concepção da cidadania planetária é a busca por um conhecimento que seja mais completo a respeito do homem e as suas relações com o universo.

Consequentemente, esse projeto de construção da cidadania planetária, tem como pressuposto básico a reformulação de muitas bases que já se encontram arraigadas no nosso sistema atual, pois, na realidade, ele perpassa pela ideia de que a educação torna-se fundamental para o desenvolvimento dessa nova concepção de mundo, em toda a sua complexidade, evidenciando, principalmente, a mudança da mente, enquanto orientadora dessa perspectiva. Assim,

Educar para a cidadania planetária implica muito mais do que uma filosofia educacional, do que o enunciado de seus princípios. A educação para a cidadania planetária implica uma revisão dos nossos currículos, uma reorientação de nossa visão de mundo da educação como espaço de inserção do indivíduo não numa comunidade local, mas numa comunidade que é local e global ao mesmo tempo. Educar então não seria, como dizia Émile Durkheim, a transmissão da cultura de uma geração para outra, mas a grande viagem de cada indivíduo no seu universo interior e no universo que o cerca (GADOTTI, 2000, p.142).

Complementando essa ideia, torna-se relevante compreender que essa proposta de educar para a cidadania contribui ainda para o afastamento da lógica expropriatória, inclusive, ela serve para dotar os cidadãos do conhecimento adequado que os empoderam para questionar os grandes projetos que colocam em risco o próprio direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Para ratificar essa ideia, tem-se o pensamento de Aranha evidenciado a importância de atores não estatais na construção da cidadania ambiental, ao descrever que

Nessa linha de atuação têm se destacado no mundo inteiro as chamadas organizações não governamentais (ONGs), responsáveis por significativas mudanças em diversos setores, tais como o recuo na construção de usinas atômicas, a revisão do processo de construção de grandes usinas hidrelétricas, que provocam graves prejuízos ecológicos, bem como na luta pelos direitos humanos, contra o arbítrio do poder, e assim por diante (ARANHA, 1996, p. 36).

Assim, a proposta de estabelecer a educação ambiental, enquanto fundamento, para repensar a lógica do homem relacionar com o meio ambiente, tendo relevância para a sociedade atual, a medida em que as nossas ações, implicam, necessariamente, alterações do ambiente, uma vez que fazemos parte deste. Ademais, revisar os nossos currículos é, efetivamente, inserir uma proposta pedagógica ambiental em todas as áreas do conhecimento e em todos os níveis de ensino, trazendo eficácia a esse preceito constitucional de promover cidadania.

Todo esse processo de construção de uma cidadania para o meio ambiente, impulsionada pela educação, tem como base a concepção de uma cidadania planetária, fato esse que está devidamente ligado a concepção de que os problemas socioambientais não podem ser encarados de forma isolados. Neste caso, observa-se que “uma sociedade planetária se caracteriza pela abertura, dinamismo, interatividade e complexidade, requer processos pedagógicos igualmente abertos, dinâmicos e criativos” (GUTIÉRREZ; PRADO, 2013, p. 68). Ademais, essa proposta leva sempre em consideração que os sujeitos que se colocam como integrantes do processo, reconheçam o seu papel, através de “atitude de aprendizagem permanente”.

Conseqüentemente, ao passo que esse processo é estabelecido, concebe-se um percurso contínuo de ensino e ao mesmo tempo, existe uma troca entre os diferentes participantes. Compreende-se que, na realidade, o maior desafio nesse processo é compatibilizar diferentes forças em busca do interesse comum de tornar o

viver terreno bem mais prazeroso diante dessa nova perspectiva de entender que o ser humano se encontra dentro do ambiente, mas, ao mesmo tempo, possui sentimentos e necessita cuidar dos seus sentimentos. Gutiérrez e Prado (2013, p. 69) vão identificar que na esfera individual, esse processo gera “a capacidade de sentir, intuir, vibrar emocionalmente (emocionar); imaginar, inventar, criar e recriar; criticar, avaliar, sistematizar e tomar decisões; pensar a totalidade (holisticamente)”. Ademais, em uma perspectiva planetária, compreende-se que a

Terra, não deve mais ser considerada como fenômeno astronômico, mas como um fenômeno histórico. Ou seja, temos de ver a histórica do homem numa perspectiva planetária, debitando na conta dos responsáveis os desequilíbrios ecológicos que ameaçam a existência de todos os seres – animados e inanimados – sobre o globo (ROMÃO, 2000, p.15).

Diante desse pensamento, torna-se compreensível muitos aspectos desenvolvidos no decorrer desta pesquisa, especialmente, a ideia de que a relação histórica do homem com a natureza, foi determinante para o acirramento das questões socioambientais. Entretanto, é interessante notar que Romão além de identificar, através de outras palavras essa realidade, consegue imprimir o sentimento de responsabilidade que deve existir e deve ser atribuído aqueles que se beneficiam desse processo de subjugação da terra.

Ademais, esse sentimento de responsabilidade está atrelado ao pensamento de Jonas, para quem “O agente deve responder por seus atos: ele é responsável por suas consequências e responderá por ela, se for o caso” (JONAS, 2006, p. 165). Não sem razão o autor vai identificar essa responsabilidade, na realidade, para chegar nessa conclusão ele vai partir de um pressuposto de que o homem não pode, nesse estágio que estamos vivendo, abandonar o planeta, é ele que deve reconhecer esse processo de que não se encontra dissociado da própria natureza. Pois,

Em uma perspectiva verdadeiramente humana, a natureza conserva a sua dignidade, que se contrapõe ao arbítrio do nosso poder. Na medida em que nos gerou, devemos fidelidade à totalidade de sua criação. A fidelidade ao nosso Ser é apenas o ápice. Entendido corretamente, esse ápice abrange todo o restante (JONAS, 2006, p.229).

Esse pensamento a respeito da importância da dignidade da própria natureza é relevante porque ele desvela a ideia de que uma vez assumida essa responsabilidade com a terra, tem-se a própria construção de uma cidadania planetária, que está alicerçada na concepção de que não mais é possível

compreender “as questões da própria sobrevivência da humanidade e do planeta” através de apenas um olhar. Para explicar essa transição, Gadotti reconhece que essa mudança ser pautada por uma forma de olhar singular para uma concepção mais plural no sentido das próprias disciplinas que devem basear a sua análise, para ele há uma transição a medida em que gradativamente a análise vai “sendo aos poucos sendo substituído pela transdisciplinaridade” (GADOTTI, 2000, p. 132). As palavras de Gadotti servem para o estabelecimento de um diálogo crítico dessa visão singularizada de compreensão da realidade, apresentada por Carvalho ao descrever que

No mundo vivido, os aspectos tomados isoladamente pelas disciplinas estão permanentemente relacionados, como a trama de um só tecido. Ao puxar apenas um fio, tratando-o como fato único e isolado, cada área especializada do conhecimento não apenas perde a visão do conjunto, como também pode esgarçar irremediavelmente essa multiplicidade das “camadas” de significados que constituem a realidade é traduzida em fatos unidimensionais, vistos de somente uma perspectiva (CARVALHO, 2012, p.131).

Une-se ainda a essa reflexão de Carvalho, o fato de que devemos priorizar as diferentes experiências para a partir delas, proporcionar um conhecimento que contemple um significado mais relevante para aqueles que fazem parte do processo de ensino-aprendizagem, tal como observam os autores no trecho apresentado a seguir

É preciso, então, que o princípio do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas seja reinterpretado, dando enfoque aos estudantes: eles são indivíduos diferentes, cada um deles sendo capaz de aprender melhor por meio de determinadas estratégias pedagógicas. Também se deve valorizar o repertório, as aquisições anteriores dos alunos, que se distinguem notadamente, de acordo com a trajetória de vida de cada um (ABREU; FRANCISCHETTO, 2019, p. 236).

Sendo assim, o que se propõe com essa visão é a edificação de um cidadão planetário, que consiga compreender toda a relação existente no planeta, de tal modo que seja afastada a análise por apenas uma lente do conhecimento. Com isso, encontra-se o alinhamento para a cidadania planetária, tendo em vista que essa “sustenta-se na visão unificadora do planeta e de uma sociedade mundial. Ela se manifesta em diferentes expressões: “nossa humanidade comum”, “cidadania planetária” (GADOTTI, 2000, p. 135). Ademais, é possível compreender que ela está calcada em uma organicidade das relações. Em outras palavras, há uma interação em todas as ações do planeta, além de encontrar-se baseada em várias premissas

que reconhecem a necessidade de repensar a Terra com base em diferentes aspectos da sua relevância, inclusive, como diz Boff (1999, p.135)

O cuidado com a Terra representa o global. O cuidado com o próprio nicho ecológico representa o local. O ser humano tem os pés no chão (local) e a cabeça aberta para o infinito (global). O coração une chão e infinito, abismo e estrelas, local e global. A lógica do coração é a capacidade de encontrar a justa medida e construir o equilíbrio dinâmico.

Ademais, essa ideia de pensar todo o conjunto das relações que se encontram atreladas dentro de um mesmo contexto planetário, também deve contribuir para a reflexão inerente ao fato de que a ideia de desenvolvimento sustentável, pode, inclusive, fragmentar uma concepção mais coerente dessa realidade. Pois, “certamente existe uma concepção capitalista de desenvolvimento sustentável e que é majoritariamente sustentada pelo movimento ecológico (GADOTTI, 2000, p. 140).

Entretanto já fazendo uma transição desse ponto para a especificidade dessa tese, é preciso um olhar crítico sobre essa questão, tendo em vista que o fato de estabelecer esse discurso de desenvolvimento sustentável, não necessariamente, haverá a construção de uma consciência ecológica que a atualidade tem almejado. Ademais, partindo dessa premissa, o autor consegue fazer uma importante constatação inerente ao contexto do desenvolvimento da cidadania planetária e da Ecopedagogia

[...] a Ecopedagogia não pode inspirar-se apenas numa concepção de desenvolvimento. O desenvolvimento sustentável, ao nosso ver, só pode, de fato, enfrentar a deterioração da vida no planeta na medida em que está associado a um projeto mais amplo, que possibilite o advento de uma sociedade justa, equitativa e incluyente, o posto do projeto neoliberal e neoconservador. Só com o apoio forte dos trabalhadores da cidade e do campo, dos movimentos sociais e populares, podemos erigir um novo modelo de desenvolvimento e de educação verdadeiramente sustentáveis (GADOTTI, 2000, p. 140).

Acrescenta-se ainda nesse contexto de análise de um olhar para a realidade de um modo geral, um liame entre o pensamento de Gadotti e Morin, na medida em que esse compreender que pelo pensamento complexo, tem-se na realidade, diferentes olhares para uma mesma realidade, com isso o que enriquece esse pensamento é, justamente, reconhecer que as demandas socioambientais necessitam ser encaradas em diferentes perspectivas, sob o risco de colocarmos em jogo as próprias diretrizes para as tomadas de decisões.

Por fim, acrescenta-se, ainda, que repensar a lógica de relação do ser humano pelo viés da ética, implica o reconhecimento de diferentes correntes que busquem, através de alternativas viáveis, encontrar caminhos que possam demonstrar saídas possíveis para o rompimento dessa lógica de expropriação. Nesse sentido,

Uma nova ética ambiental passa por abordar as ontologias, nossos entendimentos sobre o que é a Natureza, os papéis principais do ser humano em relação a ela, e assim sucessivamente. É verdade que as novas éticas ambientais estão em estágios iniciais, mas está claro que muitas buscam transcender o antropocentrismo próprio da ontologia da modernidade. Nesses casos, tem-se como consequência choques ontológicos (GUDYNAS, 2019, p. 301).

Acrescenta-se ainda a essa observação de Gudynas a necessidade de que uma ética ambiental tem o intuito de contribuir para formação de um sujeito que compreende a sua responsabilidade com o meio ambiente, reconhecendo que se não existir uma nova perspectiva de se relacionar, os prejuízos serão ainda maiores, tendo em vista que não haverá o declínio de apenas uma geração, mas as consequências vão reverberar para toda a civilização. Para ratificar essa observação, é importante apresentar a seguinte análise

É hora de darmos sinais de reconciliação da humanidade com todas as coisas vivas do planeta. Finalmente, a injunção ecológica ou climática nos impõe uma terceira forma de solidariedade – a solidariedade com o futuro, pois os nossos filhos saberão que nós sabíamos e não fizemos nada! (HULOT, 2010, p.152)

Portanto, esse pensamento de refletir a respeito da vida planetária com base nos aspectos da solidariedade, deve ser difundido no âmbito social como uma responsabilidade que deve a ser assumida por todos, tendo em vista que foi justamente essa ideia apresentada pelo legislador quando da elaboração do capítulo inerente ao meio ambiente, inserido na Constituição Federal de 1988.

Entretanto, para além dessa ideia, apresentada nesse tópico, do estabelecimento da ética enquanto norteadora da relação do ser humano com o meio ambiente, torna-se relevante reconhecer experiências no âmbito popular que podem contribuir para o desenvolvimento de uma ética na prática. Com essa ideia, o próximo tópico vai fazer uma análise do conhecimento tradicional para demonstrar outra forma de se relacionar e ensinar sobre a proteção ambiental.

3.2 ECOLOGIA DE SABERES: A RELEVÂNCIA DOS SABERES TRADICIONAIS E LATINO-AMERICANO PARA O MEIO AMBIENTE

Esse tópico do capítulo analisa como ao longo dos anos, a construção do conhecimento científico desconsiderou outros conhecimentos que não fossem aqueles provenientes do continente europeu. Em outras palavras, no próprio conhecimento a respeito da proteção ambiental, fica demonstrada essa característica de não considerar outros conhecimentos das comunidades tradicionais, como válidos.

Diante disso, retoma-se a ideia exposta no primeiro capítulo, em que ficou demonstrado um cenário de apropriação dos recursos naturais e exploração pelos dominadores, que proporcionou um campo desvelo com os diferentes recursos, o que reverbera nas diferentes áreas, inclusive, na forma como o homem passou a lidar com o meio ambiente.

Para compreender esse processo de total desconsideração pelas culturas locais e a forma de dinâmica de vida, característica da América Latina, é preciso considerar que, em que pese o processo de exploração tenha dado o seu pontapé com o “descobrimento”, a lógica perpetuou-se por vários séculos, e em razão disso, percebe-se, inclusive, na atualidade, outras formas de submissão à ideia eurocêntrica, pois além dos próprios recursos naturais, a ideia de modernidade, de avanço nas diferentes áreas, são sempre guiadas pelo paradigma europeu, demonstrando-se como único e válido para a produção do conhecimento. (ASSIS, 2014).

Ao evidenciar o aspecto da dominação, que desde o período inicial de contato do homem branco com os ameríndios tornou-se característica desse processo, observa-se que de forma latente a prevalência da cultura colonizadora em face da colonizada. Ocorre que, em vista dessa relação de inferiorização da cultura até então presente, o que acaba por prevalecer são os interesses dos dominantes, sendo que no bojo desse processo de dominação, perpetua-se as diferentes formas de violação aos direitos. Em análise a essa questão, Mabyana identifica a necessidade do estabelecimento do processo de descolonização, que conjuntamente com o reconhecimento de outros direitos, deve fazer parte de uma busca constante, pois

Com a criação das Nações Unidas e a adoção dos princípios da Carta da ONU, além da Declaração Universal dos Direitos do Homem, entre outros instrumentos internacionais, finalmente foi abandonada, ao menos

teoricamente, a idéia da exclusividade dos direitos humanos. Vivemos, desde 1945, um período de reconhecimento da sua universalidade e inclusividade, sendo, também, um período de reivindicações dos povos no sentido de exercerem o direito à autodeterminação como um direito dos povos e do homem. É o momento da democratização, da descolonização, da emancipação, da luta contra o racismo e todas as formas de discriminação racial. O direito à existência, à vida, à integridade física e moral da pessoa e à não-discriminação, em particular a racial, são normas imperativas da comunidade internacional ou da natureza do *ius cogens*. (MBAYA, 1997, p. 18).

A desconsideração das culturas locais também foi analisada pelo viés de Santos (2004), para quem esse processo alicerçado em diferentes formas de eliminações, que em nome de projeto de “civilização e libertação” foi capaz de criar uma visão de mundo com base na perspectiva ocidental. Com essa dinâmica utilizada, as culturas locais foram, ao longo dos anos, desconsideradas, processo que culminou no emprego cada vez maior de um sistema de valores baseado em uma concepção eurocêntrica. Ademais, foi a partir dessa constituição de mundo, que surgiram as seguintes consequências:

[...] redução dos conhecimentos dos povos conquistados à condição de manifestações de irracionalidade, de superstições ou, quando muito, de saberes práticos e locais cuja relevância dependeria da sua subordinação dos seus usos e costumes ao direito do Estado moderno e das suas práticas económicas à economia capitalista; a redução da diversidade da organização social que os caracteriza à dicotomia Estado/sociedade civil; e ainda a conversão da diversidade das suas culturas e cosmologias em superstições sujeitas a processos de evangelização ou aculturação. (SANTOS, 2004, p. 23).

A partir dessa análise, observa-se que toda essa lógica foi constituída a partir da própria construção da proteção da natureza como algo exterior a sociedade, de tal modo que o estabelecimento desta, não compatível a permanência daquela. Além disto, na forma como fora estabelecido o sistema de valores e a apropriação, em suas diferentes facetas, contribuiu também para a construção de um “Outro” totalmente desqualificado, essa desconsideração está relacionada a diminuição das suas qualidades, sempre enquanto objeto de subjugação, que em vista da sua vulnerabilidade, demonstrava-se como apropriado para o sistema. (SANTOS, 2004).

A caracterização dessa lógica de apropriação advém na concepção de Santos (2004, p. 24), a medida em que ele reconhece a existência de formas de “produção ou reconfiguração de relações de subalternidade” que foram produzidas a partir da

“descoberta do Outro no contexto colonial, sendo que “três delas revelaram-se particularmente resistentes: a mulher, o selvagem e a natureza”.

Sendo assim, a partir do pensamento de Santos, nota-se uma crítica relacionada a forma como foi instituída a supremacia do conhecimento, estabelecendo a ciência como base, o que implica a possibilidade de apresentar outro viés de conhecimento, aquele que foi desconsiderado como válido e é desenvolvido em ambientes tradicionais, tendo em vista que a relação de conhecimento teve como fundamento a notoriedade do saber científico, sem que fosse reconhecido, ao longo dos anos, os saberes tradicionais, enquanto aqueles também capazes de contribuir para a concepção de mundo.

Neste caso, essa dualidade demonstrada no parágrafo anterior, que evidencia os diferentes vieses que podem ser reconhecidos como contribuição para a compreensão das diferentes problemáticas sociais e porque não dizer socioambientais, pode ser reconhecida como uma verdadeira contraposição. Ao analisar essa questão, Santos (2004, p.19) descreve que

O argumento em favor do privilegiar de uma forma de conhecimento que se traduzia facilmente em desenvolvimento tecnológico teve de confrontar-se com outros argumentos em favor de formas de conhecimento que privilegiavam a busca do bem e da felicidade ou a continuidade entre sujeito e objeto, entre a natureza e cultura, entre homens e mulheres e entre os seres humanos e todas as outras criaturas.

É importante observar que essa desconstrução do conhecimento não irá surgir de forma aleatória, pois, na realidade, ela vai se justificar com base no próprio processo de formação que colocou os conhecimentos tradicionais à margem, constituindo um verdadeiro arquétipo de violação, sendo que será o processo de desqualificação do “Outro” em suas diferentes formas, amparado pelos ditames de um viés de modernidade, que foi concebido como determinante para legitimar essa ação. Nesse sentido, Dussel (2005, p. 31) consegue estabelecer essa relação

Por tudo isso, se se pretende a superação da “Modernidade”, será necessário negar a negação do mito da Modernidade. Para tanto, a “outra-face” negada e vitimada da “Modernidade” deve primeiramente descobrir-se “inocente”: é a “vítima inocente” do sacrifício ritual, que ao descobrir-se inocente julga a “Modernidade” como culpada da violência sacrificadora, conquistadora originária, constitutiva, essencial. Ao negar a inocência da “Modernidade” e ao afirmar a Alteridade do “Outro”, negado antes como vítima culpada, permite “descobrir” pela 30 primeira vez a “outra-face” oculta e essencial à “Modernidade”: o mundo periférico colonial, o índio sacrificado, o negro escravizado, a mulher oprimida, a criança e a cultura popular alienadas, etc.

(as “vítimas” da “Modernidade”) como vítimas de um ato irracional (como contradição do ideal racional da própria “Modernidade”).

Assim, percebe-se, efetivamente, que desconsiderar conhecimentos tradicionais da relação dos primitivos com a terra, foi suficiente para acirrar ou potencializar a degradação ambiental ao longo dos séculos, o que se mostra como fator preponderante para os eventos socioambientais na atualidade.

Notoriamente, com esse processo, ocorreu também a própria eclosão de importantes práticas dos povos nativos com a natureza, que em vista do objetivo de expansão, constituiu o selvagem em uma concepção de inferioridade, além da “natureza como lugar de exterioridade”. Para esclarecer essa questão, Santos tece a seguinte crítica:

Mas como o que é exterior não pertence e o que não pertence não é reconhecido como igual, o lugar de exterioridade é também lugar de inferioridade. A violência civilizadora que se exerce sobre os selvagens por via de destruição dos conhecimentos nativos tradicionais e pela inculcação do conhecimentos verdadeiros, exerce-se, no caso da natureza, pela sua transformação em recurso natural incondicionalmente disponível. (SANTOS, 2004, p. 25).

Consequentemente, em vista desse processo, há uma demonstração de diferentes formas de inferiorização das diferentes culturas em detrimento da cultura europeia, porém de forma mais clarividente no que diz respeito a natureza e o saber lidar com o meio ambiente, revela-se de extrema desconsideração a forma como essa lógica foi empregada, evidenciando consequências drásticas, a citação abaixo estabelece essa relação:

A colonialidade na apropriação da natureza se refere, portanto, à existência de formas hegemônicas de se conceber e extrair recursos naturais considerando-os como mercadorias, ao mesmo tempo em que representa o aniquilamento de modos subalternos de convívio com o meio ambiente, bem como a perpetuação e justificação de formas assimétricas de poder no tocante à apropriação dos territórios. (ASSIS, 2014, p. 615).

Neste contexto, fala-se em estudo pós-coloniais, enquanto análise do conhecimento produzido pelas culturas “subalternas” tendo em vista o desvalor que ficou demonstrando desde o período colonizador, mas que ao longo dos anos, mostra-se como necessário de ser resgatado para compreender uma outra lógica de lidar com a proteção ambiental.

Diante dessas evidências e a despeito dessa desconsideração dos conhecimentos tradicionais, há vozes que irão na contramão dessa lógica,

evidenciando, de modo relevante, que para além de um conhecimento científico existe, na realidade, uma riqueza incompreendida por muitos, tanto é assim que Morin (2015, p. 93) reconhece que

Nos povos considerados nativos, existe uma riqueza inesperada de saberes e fazes que os etnofarmacólogos apenas começam a explorar. Seus xamãs ou feiticeiros dispõem de capacidades psíquicas que não sabemos conservar e não sabemos compreender.

Morin (2015, p. 92) acrescenta ainda que a destruição dos povos indígenas foi intensificada no século XIX, quando se concebe um viés de desqualificação da cultura desses povos de forma mais acentuada. E assim, na concepção do autor,

[...] esse etnocídio, que se tornou planetário, acelerou-se e se intensificou com a expansão colonial dos ocidentais, e nas montanhas distantes, nos desertos, nas densas florestas, como as da Amazônia, não restam senão vestígios dessa humanidade que tudo se destina à morte iminente se não puder interromper esse processo.

No intuito de trazer uma compreensão mais alinhada aos saberes não científicos, diferentes autores irão partir dos pressupostos apresentados pelas populações tradicionais, enquanto detentoras de um saber não polido, mas que apresenta fundamentos essenciais para a compreensão da realidade que está posta. Primeiramente, torna-se necessário identificar qual a compreensão que é possível extrair do que são populações tradicionais, objeto de estudo nessa parte do capítulo, pois muito embora usualmente utilizado pela literatura ambiental, a definição encontra divergências, que o ocorre em decorrência do fato desta não, necessariamente, se encaixar na concepção de alguns grupos que protagonizam essa questão de tradicionalismo. Entretanto, a despeito das divergências, ao se referir a população tradicional, busca-se apresentar a seguinte concepção:

O termo “população tradicional” está no cerne de diversas discussões e sua implicação ultrapassa a procura pela teorização, envolvendo uma série de problemáticas relacionadas às políticas ambientais, territoriais e tecnológicas, uma vez que os diversos organismos multilaterais que trabalham em torno deste assunto apresentam dificuldades e discordâncias na tentativa de indicar uma definição aceita universalmente, o que facilitaria a proteção dos conhecimentos tradicionais difundidos pela tradição oral destas populações (PEREIRA; DIEGUES, 2010, p. 39).

É interessante reconhecer que, ao se analisar os aspectos relativos as populações tradicionais e a sua relação com a natureza, é possível estabelecer uma nova perspectiva do ser humano como o meio ambiente, de tal modo, que não esteja em destaque o aspecto da subjugação e dominação, mas, ao contrário, uma relação de respeito e mutualidade, que apresenta a possibilidade de uma convivência de reciprocidade, entre os diferentes seres que habitam o planeta, especialmente, ao se considerar que

[...] as culturas chamadas “primitivas” têm mantido relações com a Terra não guiadas pela exploração e abuso, mas pelo respeito e cuidado que caracteriza uma relação filial. As tribos indígenas, os ribeirinhos, os moradores das florestas e todas as populações tradicionais são guardiões dessa que é a mais antiga essência da humanidade (OLIVEIRA; BORGES, 2008, p. 23).

Dentro desta perspectiva em que se discute a importância dos saberes tradicionais para estabelecer uma outra lógica de convívio do ser humano com a natureza, surge no contexto latino americano o desenvolvimento de algumas ideias que demonstram essa concepção. Nesse sentido, o Bem Viver, é apresentado como uma nova forma de olhar para essa relação existente entre o homem a natureza.

O Bem Viver – ou melhor, os bons conviveres – é uma oportunidade para construir um mundo diferente, que não será alcançado apenas com discursos estridentes, incoerentes com a prática. Outro mundo será possível se for pensado e erguido democraticamente, com os pés fincados nos Direitos Humanos e nos Direitos da Natureza (ACOSTA, 2016, p. 21).

Ademais, quando se refere a ideia de Bem Viver, tal como demonstrado na citação anterior, busca-se uma concepção de mundo diferente daquela que a modernidade ocidental foi capaz de constituir, estabelecendo que a natureza está posta enquanto fonte de domínio e poder, cujo ponto principal é a extração dos recursos para o deleite próprio da sociedade.

Partindo desses pressupostos, observa-se que o desenvolvimento da ideia do Bem Viver demonstra, inclusive, a capacidade de resistência que as comunidades tradicionais conseguiram desenvolver, ao longo dos anos, para afastar a lógica modernista, de tal modo que o conhecimento dessas comunidades não pode ser desconsiderado, mas, ao contrário, deve ser utilizado como referência para essa outra lógica de relação. Assim, quando se discute essa questão dos conhecimentos tradicionais, é preciso reconhecer que durante muito tempo e, possivelmente, na atualidade, esse conhecimento deveria ser desmerecido, razão pela qual, essa desconstrução de um subjugamento do saber precisa ser realizada. Diante disso, Acosta destaca que

Os indígenas não são pré-modernos nem atrasados. Seus valores, experiências e práticas sintetizam uma civilização viva, que demonstrou capacidade para enfrentar a Modernidade colonial. Com suas propostas, imaginam um futuro distinto que já alimenta os debates globais. O Bem Viver faz um primeiro esforço para compilar os principais conceitos, algumas experiências e, sobretudo, determinadas práticas existentes nos Andes e na Amazônia, assim como em outros lugares do planeta.

O Bem Viver ainda coloca em xeque a própria concepção de desenvolvimento, tal como idealizada como sinônimo de avanço, pois na contramão dessa ideia, pelo bojo do seu desenvolvimento, entende-se as evidências que sinalizam essa ideia, não são indicativos de equilíbrio, mas, contrariamente, elas podem demonstrar, na realidade, uma distância daquilo que realmente é essencial para o ser humano. Logo, esse reconhecimento é importante porque ele ajuda a desconstruir esse modelo que já se encontra arraigado em muitas sociedades ocidentais. Por outro lado, há países que andando, justamente, na via contrária, criam seus mecanismos de resistências, legitimando em sua legislação a importância da natureza e das comunidades tradicionais. Nesse sentido,

[...] a ética do *buen vivir* propõe uma quebra do paradigma dominante, o qual se atrela à exaltação dos valores ocidentais capitalistas, tais como acumulação de riqueza, competitividade destrutiva, dominação, subjugação, desintegração, eliminação do outro (o outro em sentido amplo, não só outro homem, o rival, inclusive também outras espécies, outros seres vivos), uma sociedade voraz totalmente imersa no consumo ilimitado de bens materiais (MALISKA; MOREIRA, 2017, p. 163).

Logo, com base nessa proposta do Bem Viver tem-se a possibilidade de minimizar os impactos causados por essa lógica de entender que os recursos naturais não possuem finitude. Ademais, torna-se esclarecedor trazer para o contexto desse

debate em que se propõe o rompimento da lógica de “acumulação de riqueza” que resta compreendida na perspectiva de Bauman, para quem o próprio sistema econômico contribui para a construção desse ambiente de consumo, além de imprimir nos consumidores a necessidade de sempre almejar coisas novas. Assim,

É essa combinação dos consumidores, sempre ávidos de novas atrações e logo enfasiados com atrações já obtidas, e de um mundo transformado em todas as suas dimensões – econômicas, políticas e pessoais- segundo o padrão do mercado de consumo e, como o mercado, pronto a agradar e mudar suas atrações com uma velocidade cada vez maior; é essa combinação que varre toda sinalização fixa – de aço, de concreto ou apenas cercada de autoridade – dos mapas individuais do mundo e dos projetos e itinerários de vida (BAUMAN, 1999, p. 93).

Ademais, além de compreender que o Bem Viver se insere como nova proposta de se relacionar com a natureza, torna-se relevante reconhecer experiências práticas que revelam como uma diferente forma do homem se relacionar com a natureza.

Um interessante exemplo que pode ser trazido para demonstrar como os direitos da natureza podem ser resguardados na prática, é o caso da poluição do rio Vilcabamba, no Equador. Nesse fato, vê-se, claramente uma ideia de que a natureza, enquanto sujeito de direito, deve ser respeitada em vista da “degradação ambiental”, pois a existência dos diferentes elementos da natureza deve manter a harmonia adequada, sob pena de permanecer uma lógica que distancia a existência do próprio ser humano como parte desse conjunto integral do meio ambiente. Ademais, o pontapé em favor da natureza, na referida ação, tem a finalidade de estabelecer para o próprio Estado e os poderes integrantes, que não se pode desvalorizar a importância desses bens, face a sua seriedade para a própria sobrevivência humana. Assim, a narrativa abaixo descreve quais foram os fundamentos apresentados ao Tribunal para que o caso fosse elucidado

Em virtude da constatação da degradação ambiental do rio Vilcabamba, na Província de Loja, acarretada pela ampliação da estrada Vilcabamba-Quinara, cuja execução estava a cargo do Governo Provincial da região, os cidadãos estrangeiros alegaram a violação dos “derechos de la naturaleza” perante o Poder Judiciário equatoriano, uma vez que as medidas prévias – denúncia e inspeções – não surtiram o resultado esperado. Os fundamentos jurídicos do pedido da ação de proteção, que tramitou em primeira instância, invocaram o preâmbulo da Constituição do Equador, o qual celebra a Pachamama (Pacha Mama) como uma nova forma de convivência cidadã em sintonia com a natureza, além de sustentar a existência de um novo regime de desenvolvimento em que as pessoas exercem sua responsabilidade e gozam dos seus direitos em harmonia com a natureza (artigo 275, III), o respeito integral aos direitos da natureza, bem como a sua restauração, manutenção e regeneração dos seus ciclos vitais, estrutura, funções e

processos evolutivos (artigos 10, 71 e 73), e o reconhecimento da água como elemento vital para a natureza (art. 318) (MALISKA; MOREIRA, 2017, p. 168).

Além dessa concepção anterior, que exemplifica um propósito do Bem Viver, mas ainda dentro do contexto de discussão desse ponto, é importante compreender que a sua análise de o propósito de, justamente, romper com a lógica que durante muito tempo tem se mostrado como predominante, de que apenas o conhecimento científico se mostra como válido. Na realidade, essa reflexão que se propõe está atrelada ao que Santos vai compreender como o rompimento de uma lógica indolente, evidenciado o descaso com outras formas de conhecimento. Notadamente, nesse aspecto, a sua crítica reside no fato de que a desconsideração por outras formas de conhecimento implica a desconsideração por toda a forma que se mostra diferenciada de ensino, além de excluir outras formas de compreensão da realidade, tornando ainda essas sem qualquer visibilidade.

Entretanto, na contramão dessa lógica que desconsidera outros tipos de cultura e ensino, a qual se insurge Santos, observa-se no território latino-americano, como no caso do Brasil, estudos que demonstram como o ensino é realizado através da própria natureza, fato esse que serve como forma de aprendizagem de forma mais prática e conectada com a natureza, evidenciando essa proposta de demonstrar uma relação mais coerente entre os diferentes elementos que compõe o planeta. Em outras palavras, esses conhecimentos necessitam ser apresentados para demonstrar outra possibilidade de relação. Nesse sentido,

Na Amazônia Ribeirinha, por exemplo, o tempo das aulas em algumas comunidades é regido pelas marés; a derrubada e a plantação das roças nas comunidades camponesas dependem das estações do ano: no verão são feitas as derrubadas e a limpeza das áreas onde será plantada a mandioca, no inverno é realizada a plantação, por causa das chuvas que possibilitam o crescimento das manivas (ALMEIDA, 2016, p. 36).

Assim, trazer para o contexto desse debate a experiência da Amazônia demonstra de forma clara a possibilidade do rompimento com uma lógica de expropriação da natureza, além de imprimir a possibilidade de um olhar de maior cuidado e importância, tendo em vista a probabilidade de afastarmos o prenúncio de um caos. Para além dessa constatação, esse exemplo demonstra ainda a possibilidade do rompimento dessa lógica eurocêntrica, que imprimiu em nossa cultura um desvalor da natureza, estabelecendo uma cisão entre homem e natureza,

razão pela qual, impõe-se a necessidade de repensar essa relação de cuidado a partir dessas experiências que muito podem contribuir com a nossa realidade. Assim,

Conclui-se, então, que se produz e reproduz conhecimento a partir da experiência social, por meio de diversas epistemologias, é o que ocorre nas comunidades ribeirinhas na Amazônia, nas quais os sujeitos, com mútua interação, produzem e reproduzem saberes em suas práticas sociais (ALMEIDA, 2016, p. 32)

Toda essa análise de outras experiências estudadas a partir da vivência de comunidades tradicionais, que contribuem para a afirmação de que é possível estabelecer outra relação, que se mostre mais respeitosa entre o homem e natureza, conduz para o reconhecimento da necessidade de repensar as nossas formas tradicionais de ensinar como deve ocorrer a relação entre os diferentes seres que compõe o planeta. Partindo dessa concepção, insere-se o desenvolvimento do último tópico da tese, cuja finalidade é estabelecer a análise das principais contribuições que a Ecopedagogia pode proporcionar para a eficácia do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

3.3 PARA ALÉM DA RACIONALIDADE EXPROPRIATÓRIA – AS CONTRIBUIÇÕES DA ECOPEDAGOGIA PARA O FUTURO DO PLANETA

A partir das evidências apresentadas ao longo do primeiro capítulo, que demonstraram as consequências advindas da lógica empregada pelo sistema de apropriação da terra, abriu-se também um campo para refletir a respeito do período em que a preocupação com as questões socioambientais se tornou mais intensa, tendo em vista que a literatura estabelece um marco para o desencadeamento dessa preocupação. Nesse sentido, alinhando essa ideia Wolkmer e Wolkmer (2014, p.1000) destacam que

Naturalmente, este cenário começou a sofrer mudanças a partir das décadas de 60 e 70, com as conferências das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Estocolmo, 1972, e Rio de Janeiro, 1992) e com o grande impulso criador dos estudos da Ecologia, despertando a consciência para a urgência da crise ambiental, da ameaça sobre a biodiversidade, das mudanças climáticas e das alternativas para outra sustentabilidade.

Diante desse marco, é inegável que a sociedade, ao longo da história, não se deu conta de que as questões socioambientais precisavam ser debatidas, que vai

desde a preocupação com as consequências da degradação ambiental, até com a escassez dos recursos essenciais a uma sadia qualidade de vida.

Se por um lado chegamos à compreensão de que a lógica empregada pela sociedade, ao longo do caminho, foi de extração dos recursos naturais sem qualquer limite, estabelecendo um processo de total violação do meio ambiente e, conseqüentemente, do próprio direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, torna-se necessário repensar algumas ações que podem contribuir para o desenvolvimento de uma outra lógica do homem com a natureza.

Ademais, ao longo do desenvolvimento da pesquisa, tornou-se evidente que a construção da história sempre esteve alicerçada no conjunto de valores e ditames europeus, fator que foi determinante para desqualificar o conjunto de valores e hábitos latino-americanos, tendo em vista o processo de colonização. Todavia, quando se propõe repensar outra lógica para além da Europa, busca-se, na realidade, falar em libertação, de tal modo, que o viés histórico é mudado, compreendendo, assim, outras formas de se relacionar, afastando as amarras de um sistema já sedimentado. A construção desse pensamento é reverberado no entendimento de Pansarelli (2010, p. 223).

O desenvolvimento da política da libertação como parte de uma filosofia que se assume como pedagógica, nos moldes já anunciados, implica justamente um movimento verdadeiramente dialético, ou ana-dia-lético, a saber em um primeiro momento, partindo do futuro discípulo, do povo, outro em relação ao profissional; o povo que é considerado a partir de suas manifestações e formas de organização política ao longo da história.

A importância de trazer para o contexto desse debate o pensamento de Pansarelli é porque ele consegue fomentar a discussão a respeito do movimento a qual esse tópico se refere, que é justamente compreender como a proposta de Ecopedagogia vai surgir no contexto social, a ideia é evidenciar quando essa nova concepção de se relacionar com a terra, que vai encontrar suas bases na própria pedagogia, vai fazer parte de uma pauta de proteção ambiental. O desencadeamento dessa ideia, tem como um dos seus marcos o fato de que

Reunidos em Cuiabá (MT), no início de dezembro de 1998, delegados de quase todos os países da América Latina iniciaram o processo de sistematização da Carta da Terra Latino-Americana, lançando uma minuta de referência na qual afirmam que a “ética impulsionará a integração das dimensões social, econômica, política, ambiental e cultural, como fundamentos do desenvolvimento sustentável” (GADOTTI, 2000, p. 173).

Para explicar a ideia central da carta da terra, torna-se oportuno compreender o pensamento do seu signatário na América Latina, Leonardo Boff, pois demonstra as verdadeiras bases dessa construção ecopedagógica de se relacionar com a terra. Em suas palavras:

A Carta da Terra parte de uma visão integradora e holística. Considera a pobreza, a degradação ambiental, a injustiça social, os conflitos étnicos, a paz, a democracia, a ética e a crise espiritual como problemas interdependentes que demandam soluções includentes. Ela representa um grito de urgência face as ameaças que pesam, sobre a biosfera e o projeto planetário humano. Significa também um libelo em favor da esperança de um futuro comum da Terra e Humanidade (BOFF, 2019, MMA).

Partir dessa compreensão de Boff é importante porque ela justifica uma concepção que foi evidenciada no decorrer do desenvolvimento dessa pesquisa, de que somente com o rompimento da lógica eurocêntrica de dominação da natureza e do estabelecimento de uma ideia de respeito, seremos capazes de compreender que a análise das demandas socioambientais que se revelam urgentes, devem ser visualizadas pelos mecanismos do pensamento complexo, que se mostra como capaz de entender todas as questões de forma sistemática.

Com esse viés, observa-se na realidade que questões relacionadas ao desequilíbrio ambiental não estão deslocadas das demais questões sociais, mas estão dentro do mesmo rol de demandas que necessitam serem visualizadas pela sociedade como ponto de discussão das nossas diferentes esferas, pois o que está em risco é o próprio caos planetário, tendo em vista que essas demandas dizem respeito estão ligadas “a biosfera” elemento essencial para a sobrevivência humana, mas também essencial a permanência da vida, em suas diferentes formas.

Além de proporcionar uma compreensão de maior respeito com a terra, a carta ainda está baseada em bases sólidas que nos faz acreditar em alternativas viáveis para a construção de um patamar diferenciado deste que se vê na atualidade. Essas bases podem ser interpretadas como princípios, tal como como sintetiza Gadotti (2000, p. 173)

- 1- Respeito: A terra, a vida, a espiritualidade e a diversidade cultural.
- 2- Solidariedade: Traduzida em práticas de apoio, cooperação, comunicação e diálogo.
- 3- Igualdade: Para a eliminação das desigualdades por meio da democratização de oportunidades, a satisfação das necessidades humanas de gerações presentes e futuras e a superação de todo tipo de discriminação.
- 4- Justiça: Para afirmar os direitos e deveres da humanidade e toda a sua diversidade.

- 5- Participação: Para fortalecer a democracia, garantir a governabilidade, facilitando a autodeterminação ao tomar decisões.
- 6- Paz e segurança: Não unicamente com a ausência de violência, se não com o equilíbrio das relações humanas e também com a natureza.
- 7- Honestidade: Como base para afiançar a transparência e confiança.
- 8- Conservação: Para garantir a existência da vida e da Terra e a preservação do patrimônio natural, cultural e histórico.
- 9- Precauções: Com a obrigação de prever e tomar decisões com base no curso de ação que cause menos danos e menor impacto.
- 10- Amor: como fundamento para uma relação harmoniosa e afetiva que fomenta o compromisso e a responsabilidade com a ação.

Todo o conjunto desses princípios fortalece o entendimento de que para efetivamente termos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, torna-se necessário um olhar para além da ideia de que apenas a legislação será capaz de estancar a eclosão de um caos planetário, em vista das demandas socioambientais. Pois, na realidade, esses princípios apresentados estão revestidos de outros sentidos que estão para além do próprio direito, eles estão alicerçados em pressupostos de cunho filosófico e político.

Sendo assim, repensar a realidade a partir desses valores, é o que possibilitará uma transformação social, que não surgirá de modo inusitado, mas será parte de um projeto que almeja melhores condições de vida e o equilíbrio desses elementos. Sendo assim, dentro desta contextualização, a proposta de uma Ecopedagogia é justamente afastar ideias que estejam apenas alicerçadas na interdisciplinaridade, que apesar de lançarem luzes sobre o atual quadro do meio ambiente, não conseguem compreender todos os dilemas ambientais em sua inteireza. Nesse caso, quando se rompe com essa visão, busca-se, principalmente, outra forma de analisar a relação do homem com a natureza, o que advém através das contribuições das diferentes disciplinas do conhecimento, especialmente, pelo viés da ação educativa, capaz de construir um ser ecológico diferente, trazendo ainda para si a responsabilidade de inaugurar um novo capítulo da história, estabelecendo a sua ação como protagonista.

Desta forma, para explicar esse processo que perpassa pelo viés educativo, deve-se, inicialmente, tecer algumas considerações a respeito da própria educação, baseada na concepção pedagógica, para a partir desse ponto, entrelaçar as ideias existentes entre pedagogia e meio ambiente. O processo que explica o surgimento da Pedagogia, enquanto ensino para transformação, tem o seu percurso iniciado no mundo medieval, visto que “Paidagogia designava, na Grécia antiga, o acompanhamento e a vigilância do jovem. O paidagogo (o condutor da criança) era

escravo cuja atividade específica consistia em guiar as crianças à escola” (GHIRALDELLI JÚNIOR, 2004, p. 9).

Esse ponto de partida revela-se importante, pois muito embora essa concepção, na atualidade, venha sofrer mudanças, a sua base é necessária para compreender o desencadeamento desse processo. Tanto é assim que na contemporaneidade a sua análise ganha outra conotação, tal como explica o autor “nos nossos tempos, o termo pedagogia ganha outras conotações”. Em outras palavras, ela será concebida a partir de “três tradições diferenciadas”, quais sejam: “a francesa, na linha da sociologia de Émile Durkheim (1858-1917), e as tradições alemã e americana, segundo as filosofias e psicologias de Johann Friedrich Herbart (1776-1841) e John Dewey (1859-1952) (GHIRALDELLI JÚNIOR, 2004, p. 9).

Feitas essas considerações, compreende-se que é possível distinguir a pedagogia, em duas principais perspectivas.

A primeira, denominada tradicional, tem como base “o processo de ensino- aula-, derivado de uma didática herbartiana” que tem como pressupostos “cinco passos: preparação, apresentação, associação, generalização e aplicação” (GHIRALDELLI JÚNIOR, 2004, p. 28).

Diferente dessa primeira concepção, tem-se a pedagogia nova cujo elemento consiste em um “processo de aprendizagem derivado de uma didática deweyana” mas que dissemelhantemente da primeira, tem os seguintes “passos: atividade, problema, coleta de dados, hipótese e experimentação” (GHIRALDELLI JÚNIOR, 2004, p. 29).

Elencadas essas considerações, revela-se interessante ainda identificar que o surgimento da Ecopedagogia não advém de forma inusitado, pois ele está atrelado justamente ao rompimento ou que também denomina-se de criticidade ao sistema tradicional de ensino, circunscrito aos ambientes tradicionais, mas que devem ser revistos, uma vez que, na atualidade, ele não tem sido suficiente para contemplar toda a reflexão a respeito da proeminência das demandas socioambientais. E assim,

No que se refere aos espaços formais de Educação, a escola é o ambiente, onde as crianças dedicam a maior parte de seu tempo. Um espaço onde as discussões sobre os problemas ambientais discutidos e sistematizados em conferências e na Agenda 21 podem ganhar sentido. Nesta perspectiva, transformar esta, num espaço de humanidades, onde a vida como um todo ganhe sentido, é o desafio, pois se vive em um contexto de fracasso escolar, desinteresse por parte dos alunos e professores. Será necessário, compreender a lógica que direciona as aprendizagens escolares, refletir e contribuir para um redirecionamento sustentável deste empreendimento (SANTANA; LIMA, 2009, p. 2).

A despeito dessa constatação crítica apresentada por Santana e Lima, ela se revela interessante pelo fato de colocar em xeque o próprio sistema de construção do conhecimento ambiental, alicerçado em um premissa de estrutura clássica, que estabelece currículos padronizados para o ensino de situações dessemelhantes, tendo em vista que o ensino a partir da experiência e da realidade se mostra mais coerente com a proposta ecopedagógica. Para além dessa ideia ainda se concebe com essa proposta um viés de construção de uma sociedade igualitária, o que ocorre por meio dos mecanismos propostos pelas suas diretrizes de ensino. Pois

[...] alguns aportes metodológicos da Ecopedagogia poderão constituir-se em uma estratégia de alicerce para novas ações que busquem- dentro de uma perspectiva socioambiental- o desenvolvimento de uma sociedade mais equitativa socialmente (RUSCHEINSKY; BORTOLOZZI, 2014, p. 47).

Ocorre que, para pensar nesta proposta, é preciso compreender que as questões que estão colocadas, enquanto problemáticas socioambientais, não podem ser encaradas como simplórias, ou seja, deve-se reconhecer a complexidade das questões ambientais, visto que não existe apenas uma força de interesse, mas, na realidade, existem diferentes tensões que estão postas e se revelam, em certa medida conflituosas, considerando a resistência na mudança de valores e concepções de mundo.

Neste sentido, a educação ambiental sempre se mostrou como uma das alternativas viáveis de estabelecer uma nova relação do homem com a natureza. Todavia, os instrumentos tradicionais da educação ambiental, recebem críticas da literatura, tendo em vista a sua ineficácia na fundamentação de políticas públicas que sejam capazes de trazer um novo panorama para essa relação existente entre o homem e natureza. Desta forma, não seria desleal reconhecer que as ações em prol da natureza, tem se mostrado ineficazes, pois a despeito de toda as normas que buscam estabelecer limites a ação humana, vê-se que, na prática

As recentes políticas em torno da biodiversidade não respondem nem à preocupação pela perda de espécies biológicas nem por seu importante papel no equilíbrio ecológico do planeta. A biodiversidade se revelou um enorme banco de recursos genéticos que são matéria-prima das grandes indústrias farmacêuticas e alimentos, cujo valor econômico já supera o das indústrias petroleiras (LEFF, 2009, p. 245).

A partir dessa visão de Leff surge um contexto de discussão interessante que coloca em voga o próprio desenvolvimento da educação ambiental brasileira, pois muito embora não se desconheça a sua importância para a difusão do conhecimento no contexto de ensino do ser humano se relacionar com a natureza, as suas diretrizes têm demonstrado dificuldade em romper com a lógica extrativista. Nesse sentido, primeiramente, é preciso alocar o seu desenvolvimento no contexto educacional, para demonstrar como se deu o seu desenvolvimento e, posteriormente, apresentar quais são as críticas apresentadas a ela.

O seu desenvolvimento ocorreu no início da década de 1980, ficando prevista pela Lei 6.981, denominada de PNMA- Política Nacional de Meio Ambiente, que posteriormente foi regulamentada pela Lei 9.795 do ano de 1999.

Nesse sentido, a referida norma estabelece diretrizes para o desenvolvimento da educação ambiental, que deverá ser difundida através de um aspecto linear, contemplando em seus dessemelhantes projetos, as diferentes as faixas etárias. Com isso, nota-se que a probabilidade de se implementar projetos educacionais não encontra limites na idade daquele em se propõe a receber os ensinamentos. Entretanto, a questão do êxito desse ensino, perpassa pelos mecanismos de ensino que deverão ser utilizados para difundir esse conhecimento para se relacionar respeitosamente com o meio ambiente.

Ocorre que, nos moldes atuais, as suas diretrizes têm sido pautadas pelas premissas de viés legislativo, que não contempla em sua difusão um aspecto prático e conectado a realidade, não desvelando totalmente a importância do ser humano entender que ele também faz parte do meio ambiente, razão pela qual, não deve afastar a importância dos demais elementos que compõe o planeta, o que contribui para a própria manutenção do equilíbrio. É nesse sentido que se mostra relevante a seguinte concepção

[...]a educação também padece de uma grave crise de identidade e de objetivos, sendo alicerçada por um ensino conteudista que busca mais a aprovação em vestibulares, a formação tecnológica, e o sucesso em áreas economicamente valorizadas para aqueles que ascendem aos níveis mais altos de escolarização. Para a maioria da população, o ensino é alienante e em pouco colabora para conduzir a reflexão do indivíduo sobre a sua condição socioambiental. Assim, cabe ressaltar a intensa capacidade de fragmentação do conhecimento deste modelo de ensino, na qual a inserção da Educação Ambiental (EA), quando muito, tem ficado somente nos Parâmetros Curriculares Nacionais (GOMES, 2014, p.431).

Vê-se, claramente, diante dessas críticas o enfraquecimento da educação ambiental desenvolvida nesses moldes, cuja conjectura impõe a necessidade de repensar a educação para o ser humano lidar com o meio ambiente ou de forma mais ampla com o próprio planeta. É justamente nesse sentido que a análise da Ecopedagogia, enquanto proposta de ensino, se mostra como uma alternativa a ser desenvolvida, além de contribuir para uma análise mais profunda da nossa realidade, afastando a necessidade de ensino de relação com a natureza de ambientes tradicionais e traspondo para outros ambientes que se mostram mais conectados a realidade socioambiental.

Esse sentido de transformar a educação ambiental em uma dinâmica de ensino que seja mais conectada com a realidade, além de transpor as bases já solidificadas dos mecanismos tradicionais de educação, baseados apenas em uma proposta de leitura tecnicista e alicerçada em mecanismos de ensino, deve ser transposta para uma educação que estabeleça a necessidade do sujeito refletir sobre a sua realidade e o seu espaço de ocupação no mundo. Os estudos nesse sentido demonstram que a educação ambiental deve ser uma educação crítica e emancipatória.

Nesse contexto a EA, antes de tudo, é educação, ou seja, deve ser compreendida como um processo de mudança social, de modificação de percepções alienadas, de reflexão e compreensão das relações da sociedade com o seu meio natural ou modificado, sem perder de vista o comprometimento individual. Não deve ser reduzida ou confundida com o ensino de Ecologia, cientificamente primordial para a compreensão das relações dos seres vivos entre si e com seu meio, mas historicamente esvaziada de seu conteúdo crítico sobre a participação social no desequilíbrio ambiental (GOMES, 2014, p. 432).

Portanto, a partir dessa crítica, busca-se, na realidade, estabelecer um novo sentido para a própria forma de difundir a educação ambiental, tendo em vista que a despeito dos anseios de estabelecer esse conhecimento, a prática demonstra como sinaliza um “esvaziamento do sentido da criticidade” o que implica falta de um conhecimento de maior reflexividade dos fatos sociais. Ademais, no entrelaçamento das ideias de Ecopedagogia e cidadania planetária, compreende-se que

Colocar a cidadania planetária em prática requer que tanto a escola como os meios informativos, mais que mecanismos de imposição e controle, promovam processos de expansão, auto-organização, participação, autorrealização. Isto supõe ampliar e multiplicar os espaços de aprendizagem e os processos de relação e intercomunicação (GUTIÉRREZ; PRADO, 2013, p. 96).

Além dessa crítica, os autores ainda descrevem qual deveria ser o principal objetivo almejado para estabelecer a prática de uma comunicação eficaz no sentido de difundir o conhecimento relativo a proteção e o respeito com o meio ambiente, à medida que

Não nos deveria preocupar tanto a multiplicação do número de escola e de cadeias de rádio e televisão, quanto a autogeração de múltiplas redes de comunicação e de espaços comunitários de interaprendizagem. Essas redes tecnicamente já são possíveis, bastaria reorientá-las para uma maior participação comunitária e para a realização pessoal e grupal (GUTIÉRREZ; PRADO, 2013, p. 96).

Logo, é preciso estabelecer um entrelaçamento de ideias que sejam suficientes para fundamentar uma releitura da realidade, propondo alternativas viáveis para o redesenho de toda a complexidade ambiental, com isso, o que se coloca em destaque são as contribuições da Ecopedagogia para sistematizar a ideia de garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado para a presente e futuras gerações, sendo que, na atualidade, a sua eficácia encontra-se longe dos ditames do legislador, pois apesar da existência de diferentes textos legislativos com essa perspectiva, na prática há um distanciamento de uma relação harmônica no meio ambiente entre os diferentes seres sencientes. Diante dessas evidências, reconhece-se que

A Ecopedagogia pode ser desenhada como uma ferramenta metodológica ou o compromisso dos agentes sobre o espaço urbano com uma visão utópica de outra realidade urbana, embora complexa, porém possível. Neste sentido, cabe destacar as contribuições para cotejar, encantar e arrebatá-la a ótica da Ecopedagogia como um movimento social, político e pedagógico (RUSCHEINSKY; BORTOLOZZI, 2014, p. 52).

Complementando a ideia apresentada por Ruscheinsky e Bortolozzi, Albanus acrescenta algumas ideias ao conceito da Ecopedagogia, sinaliza que

A Ecopedagogia deve promover a educação pelo olhar das pessoas, pela forma como as pessoas observam o meio ambiente e interagem com ele, visando à formação do homem como um agente parceiro e integrado, que, por meio de vivências e atitudes voltadas para redução dos danos e impactos ambientais, consegue disseminar a importância da Ecopedagogia para a formação desse ser atuante (ALBANUS, 2013, p. 54).

Com esses pressupostos, vê-se, claramente, a ideia de afastar-se dos mecanismos tradicionais que até o momento não foram suficientes para diminuir o acirramento da crise ambiental que estamos vivenciando na atualidade.

Consequentemente, a abordagem metodológica da Ecopedagogia requer o deslocamento de uma base alicerçada no conforto dos mecanismos tradicionais, para um olhar na complexidade ambiental. Com isso, busca-se, na realidade, o compartilhamento de ideias, através dos diferentes atores, como forma de contribuir para uma outra realidade, capaz de nos legar um meio ambiente equilibrado, com uma escala menor de desequilíbrios. Na busca desse objetivo, observa-se que

As ações inovadoras são desafiadas no propósito de incorporar uma gestão de conflitos sociais e ambientais, que, a seu tempo ou ao mesmo modo, visam uma gestão integrada das disputas pelos espaços urbanos. Uma gestão urbana em termos de integração de diferentes saberes, das vozes de diferentes interlocutores, assim como das diferentes esferas políticas: municipal, estadual e federal. (RUSCHEINSKY; BORTOLOZZI, 2014, p. 53).

Para além de uma realidade que está posta no nosso cotidiano, o texto revela que repensar o meio ambiente com sua complexidade, requer, necessariamente, a catalisação de forças para atingir um objetivo em prol do interesse coletivo. Contudo, para que isso ocorra, é imprescindível uma participação mais relevante da sociedade, que deve demonstrar o seu interesse em participar dessa pauta, através das diferentes contribuições: sejam nos espaços democráticos, sejam através de ações que deslocam a responsabilidade que, em certa medida, foi atribuída unicamente ao poder público, reconhecido como precursor na apresentação de políticas públicas socioambientais.

Se por um lado, todo o processo de desenvolvimento culminou em consequências drásticas para a humanidade, negando efetivamente o respeito aos limites da Terra, tem-se a partir dessa nova conjuntura a possibilidade de reformular as diretrizes que busquem resguardar o meio ambiente, diante dessa proeminência do caos, não sem razão que se discute na atualidade os direitos da Mãe Terra considerados

Um chamado a abandonar o paradigma antropocêntrico dominante e imaginar uma nova sociedade. No antropocentrismo, os seres humanos se veem como superiores a todos os demais seres e elementos que compõem a Terra, como os únicos que possuem consciência, valores e moral. A humanidade e a natureza são categorias separadas, e a segunda existe em função da sobrevivência e progresso da primeira. O capitalismo, produtivismo e o extrativismo estão profundamente enraizados nesse conceito dominante do nosso tempo. Para essas visões, tudo pode ser transformado, mercantilizado, controlado e reparado pelo avanço da tecnologia. Já os direitos da Mãe Terra desafiam essa ideia ao propor a superação do antropocentrismo (SOLÓN, 2019, p. 145).

Muito embora em uma concepção geral, parte-se do pressuposto que reconhecer os direitos da Mãe Terra tenha, necessariamente, a conjectura de legitimar esse reconhecimento através de normas que descrevam essa concepção, o que Solón coloca em discussão é uma análise mais ampla, cujo sentido é a construção de uma sociedade que adote a importância da Mãe Terra ou também denominada *Pachamama* como um todo, de tal modo que não somente o interesse humano esteja como primordial, mas o respeito aos diferentes elementos que compõem essa mesma base devem ser respeitados.

Para que ocorra essa transposição, torna-se essencial um processo que contribua para formação de um cidadão ecológico, capaz de fomentar ações que contribuam para uma perspectiva de respeito a Mãe Terra. Ademais, essa ideia corresponde justamente a compreensão de uma totalidade planetária, visto que

É importante sublinhar que os direitos da Mãe Terra e os da natureza não são exatamente o mesmo. A Mãe Terra é o todo, enquanto a natureza é parte, por isso os direitos da natureza buscam o reconhecimento para os componentes não humanos. De outro modo, os direitos da Mãe Terra aspiram a criar um novo regime de direitos para todos e o todo, no qual obviamente existem diferenças segundo as características de cada um, mas superando a separação entre ser humano e natureza (SOLÓN, 2019, p. 146).

Com isso, o que se busca através dos instrumentos possíveis da Ecopedagogia é, efetivamente, trazer a comunidade para o debate socioambiental, proporcionando uma maior participação da coletividade na implementação de políticas públicas e, conseqüentemente, criar um ambiente em que o homem deixe de ser apenas um sujeito de direito, mas que reconheça o seu papel, enquanto protagonista da mudança do panorama socioambiental. Esse processo que almeja uma maior participação da coletividade, deve ser alicerçado em uma concepção que seja factível de ser executada, perpassando pelo rompimento das bases clássicas da educação e traçando o movimento para a transposição dessa lógica.

Assim, para alinhar esse pensamento, deve-se compreender que este olhar deve propor sérias mudanças, especialmente, na forma de ensinar e aprender sobre o papel do ser humano no contexto planetário, mas também na sua forma de se educar para se relacionar com a terra. Conseqüentemente, essa visão estabelece que

Os currículos escolares, numa visão ecopedagógica, deverão incluir, desde os estudos infantis, não apenas o estudo do ambiente natural, o entorno, os contextos urbanos, mas a história da Terra e do universo. A Ecopedagogia nos ensina a olhar para o céu (GADOTTI, 2000, p. 141).

Ademais, completando esse pensamento estabelecido por Gadotti, compreende-se a partir de Halal que esse fato implica, necessariamente, o estabelecimento de novas diretrizes, cujo fator de impulso é a revisão dos mecanismos atuais de ensino, para a através de movimento ocasionar “uma reorientação dos currículos para que incorporem certos princípios defendidos por ela. Esses princípios deveriam, por exemplo, orientar a concepção dos conteúdos e a elaboração dos livros didáticos” (2009, p.96).

Nesse cenário, deve se ter em mente, a importância dos diferentes atores com suas contribuições na difusão do conhecimento e da preservação ambiental, evidenciando um maior engajamento das diferentes frentes sociais, a exemplo das associações que são criadas para essa finalidade. Em específico, no estado do Espírito Santo, é possível reconhecer associações com esse cunho ambientalista.

A Acapema- Associação Capixaba de Proteção ao Meio Ambiente, também fundada em Vitória, constitui um movimento ambientalista de âmbito estadual. Atua na articulação e promoção de campanhas mobilizatórias em prol da manutenção do equilíbrio ecológico e na oposição aos grandes projetos de expansão industrial e desenvolvimento econômico, no fomento à criação de unidades de conservação ambiental e na criação e cumprimento de legislação de caráter conservacionista (CARLOS, 2014, p. 38).

É interessante notar que esse exemplo representa justamente a possibilidade de outros atores, além do poder público, contribuir com o processo educativo inerente a proteção ambiental, sendo que nessa descrição acima, a Acapema além de promover ações educativas, contribui para a diminuição desses avanços que são estabelecidos por essa lógica desenvolvimentista. Assim, compreende-se que os diferentes atores podem exercer o papel de contribuir, através de diferentes ações, com a eficácia do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Nesse sentido, compreende-se que esse processo deve ser reconhecido como uma teia em que a difusão do conhecimento ambiental e as diferentes práticas devem protagonizar um novo tempo capaz de conectar o ser humano ao planeta. Une-se ainda dentro dessa proposta, a ideia de que pelo viés da Ecopedagogia, surgem contribuições peculiares, pois

[...] passa a ser também uma estratégia (teórico-prática), capaz de gerar novos pensamentos e ações e contribuir, por um lado, para uma visão integrada da complexidade das cidades contemporâneas e, por outro, para colocar em movimento práticas sociais transformadoras da realidade nas cidades brasileiras. Isto para assegurar de forma contínua e permanente e não apenas pontual a melhoria na vida dos seus habitantes (RUSCHEINSKY; BORTOLOZZI, 2014, p. 59).

Ademais, toda essa proposta arrojada de repensar a vida pela lente da Ecopedagogia, que contraria bases fundantes da sociedade atual, tem o intuito de reestabelecer o contrato natural, fundamentando a ação humana em alinhamento a responsabilidade para com as demais espécies, pois

Se convivermos de tal maneira, será como se tivéssemos assinado um contrato social, como se nossos ancestrais tivessem assinado tal contrato. Se hoje protegemos as espécies em risco de extinção, é porque, pelo menos potencialmente, reconhecemos que elas têm o direito de existir. Os caçadores de tigre em Bengala, durante o domínio britânico na Índia, não deram esse direito aos tigres, o que implicou, inesperadamente para os caçadores, a completa extinção desses animais. Estamos começando a pensar na possibilidade de um determinado parque, floresta ou manguezal ser parte de uma ação legal contra um dado poluidor. Essa ação pressupõe uma aceitação tácita de que essas coisas têm direitos (SERRES, 2010, p. 178).

Neste caso, o que se coloca em evidência é a necessidade do olhar de responsabilidade que deve ser internalizado para com o outro, pois somente através deste olhar poderemos reconstruir a nossa morada, tendo em vista as atrocidades socioambientais que já foram e continuam a ser praticadas. Com isso, reflete-se que

A valorização da vida e o reconhecimento de sua dignidade, desde o surgimento até o seu acaso, faz emergir uma nova visão da realidade humana. A ética nasce da responsabilidade diante do outro. Acolhendo ou rejeitando o semelhante, defendem-se relações de cooperação ou de dominação. Decorre, então, a necessidade de estabelecer critérios que permitam cuidar da vida (BRUSTOLIN, 2010, p.99).

Neste ponto, unem-se as ideias em prol da questão ambiental, pois tal como apresenta Brustolin na citação acima, Noldari e Boldori a despeito de não estarem mencionando diretamente a questão do direito fundamental ao meio ambiente, identificam a necessidade de que essa geração deva assumir o protagonismo para resguardar a proteção ambiental e trazer uma nova realidade ao planeta, sob pena de aniquilarmos até mesmo o ser humano com os anseios desvairados. Nesse sentido,

O dever com as gerações futuras é um dever de cada ser humano e, por conseguinte, de toda humanidade. Nesse sentido, a geração atual tem a nobilitante responsabilidade pelo respeito e pelo cuidado com a vida de todos os seres vivos e com o meio ambiente. É preciso, pois, cuidar e zelar pelos recursos naturais, para que se possa garantir o desenvolvimento sustentável às gerações presente e futura. Por isso, é necessária uma ecologia, uma ética ambiental responsável, que seja capaz de integrar a realidade em sua amplitude quanto mais abrangente possível, por conta de não se tratar de uma crise meramente unidimensional ou extemporânea, mas, sim, de uma

complexa crise que envolve a Casa Comum (NODARI, BOLDORI, 2017, p. 297).

Ademais, esse viés ecopedagógico, que coloca a necessidade do homem refletir a respeito das suas próprias ações, em prol da preservação do meio ambiente e da sua própria sobrevivência, deve ser reconhecido como um processo em construção, sendo que desde o seu surgimento deve o homem se colocar na condição de aprendiz, reconhecendo a sua própria essência, mas se propondo a romper com essas barreiras, que o faz pressupor que está acima da natureza e das demais espécies. Com isso, se conclui que “o ser humano deve, portanto, construir ou conquistar o seu ser. Ele não nasce pronto, se faz ser humano, se torna pessoa. O grande desafio de nossas vidas é este processo de construção do nosso ser” (SUNG; SILVA, 1995, p. 15).

Além desses fatores que indicam as contribuições práticas da Ecopedagogia, enquanto proposta para efetivar o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, tal como previsto na Constituição de 1988, uma vez que ela instrumentaliza o reconhecimento do cidadão ambiental, a partir da sua própria realidade, ela ainda se destaca pelo seu viés transdisciplinar, uma vez que não se aplica unicamente a uma questão socioambiental, mas se destina a relação do meio ambiente como um todo.

A literatura considera ainda que não existe qualquer limitação nos mecanismos de difusão do conhecimento ecopedagógico, pois qualquer limitação poderia implicar no insucesso da sua essência, busca-se, na realidade, ampliar esse conhecimento ao maior número possível de indivíduos, de tal modo que exista o êxito na prática nessa relação entre o homem e a natureza, além de expandir esse conhecimento, extrapolando as fronteiras geográficas, como esclarece Albanus

A Ecopedagogia deve estar voltada a todos os cidadãos e não somente aos educadores ou aos sistemas de ensino, tendo em vista que deve contribuir para uma modificação nas relações humanas e socioambientais, promovendo, assim, a educação ambiental, com o objetivo de formar o pensamento crítico e a atitude sustentável e desenvolver nos cidadãos a consciência ambiental local e global (2013, p. 56).

Em análise a essa perspectiva apresentada por Albanus, torna-se necessário ainda reconhecer que muito embora a Ecopedagogia tenha o intuito de difundir de forma ampla o conhecimento inerente ao meio ambiente, não se desconhece a possibilidade de que ela seja também utilizada no âmbito escolar, pois é possível e

interessante que ela passe a fazer parte da pauta dos projetos educacionais voltados para o meio ambiente.

Ademais, ainda que o pensamento a respeito da sua difusão pareça utópico para a atual sociedade que desconhece muitos riscos a que está submetida, torna-se imperioso reconhecer que, na sua essência, o viés da Ecopedagogia é fazer com que o ser humano tenha consciência da sua responsabilidade planetária, para a partir desse reconhecimento, refletir a respeito das suas ações, não mais estabelecendo uma relação de uso com os recursos naturais, evidenciando uma ideia de desvalor pelos recursos, mas reconhecer a importância do seu papel na preservação desses recursos, além de torna-se um verdadeiro educador para aqueles que estão ao seu redor, de tal modo que esse conhecimento se torne uma prática cotidiana.

Assim, a proposta de estabelecer a Ecopedagogia enquanto sugestão que busca efetivar o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, tem em seu núcleo de desenvolvimento, o interesse em conjugar as diferentes categorias apresentadas nessa tese, tal como observou Albanus ao descrever que

A Ecopedagogia tem como um de seus fundamentos: proporcionar inúmeras relações e interações por meio da consciência ecológica, que visa estabelecer responsabilidades éticas e a solidariedade do homem no intuito de proteger a vida na Terra, formando, assim, a consciência da cidadania ambiental planetária (2013, p.54).

Deste modo, a sua difusão deve ocorrer por meio de práticas educativas, que busquem reorientar valores perdidos, ao longo dos anos, e estabelecer diretrizes em prol da natureza, a partir disso, as sanções aos transgressores deixam de ser meras punições e passam a se tornar alternativas educativas, que para além da recomposição das áreas desmatadas e da manutenção das espécies em extinção, tornam-se exemplos para educação da comunidade planetária.

Todo esse alicerce deve ser capaz de construir o cidadão planetário, que em vista dos princípios elencados e que se baseia a proposta da Ecopedagogia, contribui para uma visão de mundo diferente daquela que até então tem se mostrado como predominante. Com isso, observa que de vale tais princípios se eles não passam a fazer parte do cotidiano da nossa formação.

Ressalta-se que para compreender essa hipótese, parte-se do pressuposto que o conhecimento deixa de ser um mecanismo intrínseco aos ambientes educacionais legitimados pelo Estado, de tal modo que ele seja proporcionado nos mais diferentes ambientais, desde a própria convivência no lar, através de práticas

que demonstrem esse respeito a natureza e seus diferentes elementos, até as demais áreas da nossa convivência no cotidiana.

É aqui que se entrelaça a ideia de amor e respeito pela natureza, pois somente através do zelo, é possível pensar que a lógica de mundo que enxergou a natureza como objeto de valor que se restringe a apropriação do homem poderá ser superada. Mais do que isso, não se busca apenas uma compreensão romantizada de que estamos buscando uma alternativa utópica, busca-se, na realidade, uma alternativa que seja capaz de nos reorientar para o futuro, que não se mostra tão longe e ao mesmo tempo coloca em xeque a própria permanência da vida humana, enquanto elemento planetário.

Conceber essa ideia requer de todos nós uma consciência tamanha, que seja capaz de nos advertir sobre a responsabilidade que nos cabe enquanto aqueles que poderão difundir o saber a todos dessa geração, mas ao mesmo tempo, contribuir para resguardar o meio ambiente para a futura geração, que em vista de escolhas irresponsáveis, não poderá arcar com outra herança, tal como aquela que a nós foi legada por aqueles que primeiro desbravaram essas terras latino-americanas.

Ademais, se foi a América Latina a primeira a sofrer as consequências dessa lógica que determinou a natureza como objeto da voracidade dos homes europeus, que não excluindo a nossa responsabilidade, nos tornou reféns dessa mesma lógica. É possível que das nossas práticas e da nova forma de estabelecer uma relação de respeito com a natureza, tenhamos a possibilidade de erguer marcos que sirvam como balizas para outros continentes e, assim, demonstre que tais práticas são capazes de reorientar uma nova visão de mundo que não esteja adstrita a apenas a esse continente.

Desta forma, se foi o continente europeu que ensinou essa lógica, retornamos para ele com outra lógica, capaz de ensinar que as nossas ideias fomentam o zelo e o amor pela *Pachamama*. Ademais, para o continente latino-americano essa lógica não se encontra, de certa forma, distante pois em vista de alguns avanços já observados nas legislações, como se observa no caso da Bolívia e do Equador, há um norte a ser perseguido.

É oportuno ainda salientar que o alinhamento dessas ideias contribui para a ruptura de uma visão de mundo que entende que somente a legislação e os ambientes legais de educação são capazes de alterar a dinâmica da nossa vida, pois em vista dos diferentes exemplos provenientes das populações tradicionais e de outros

ambientes, reconhece-se que a educação além da tradicional, tem muito a contribuir para um mundo diferente.

Por oportuno, compreende-se ainda que o próprio interesse em prosseguir com a reforma estatal, deve incorporar entre as suas diretrizes, o objetivo de colocar em pauta e efetivar os direitos inerentes da natureza, enquanto reconhecimento da sua vulnerabilidade diante de um projeto de nação que sempre compreendeu o expansionismo como necessário e como corolário de representação de poder. Nesse ponto, sigo a diretriz de Acosta, para quem

A proposta de um novo Estado deve incorporar dois elementos-chave: o Bem Viver e os Direitos da Natureza, a partir dos quais devem consolidar e ampliar os direitos coletivos e comunitários. Não há contradição com a participação cidadã, pois não se trata de democracia que abra as portas unicamente à cidadania-individual-liberal: há também cidadanias coletivas e comunitárias. Além disso, os Direitos da Natureza necessitam e, ao mesmo tempo, dão origem a outro tipo de cidadania, que se constrói no ambiente no contexto ambiental (2016, p.165).

Contudo, compreende-se ainda que essa proposta de Acosta, que implica na reformulação das políticas públicas, especialmente, no viés educacional, deve estabelecer entre as suas diretrizes a necessidade de reconhecer as diferentes percepções que podem ser apresentadas no ambiente educacional, além de existir diferentes compreensões da realidade ambiental, razão pela qual, os projetos educacionais pelo viés da Ecopedagogia também devem estabelecer em seu bojo de desenvolvimento a percepção de Abreu e Francischetto, quando estabelecem o seguinte entendimento

Assim, para a efetivação do direito fundamental à educação de qualidade, conciliando os multiletramentos e a decolonialidade, é preciso trazer para a escola elementos significativos para os alunos, que se relacionem com o repertório acumulado por eles, e que se articulem com a história e a cultura locais, muitas vezes ignoradas ou rejeitadas (2019, p. 247).

A partir de todo desenvolvimento, ao longo desse trabalho, considera-se ainda que os grandes dilemas que estão postos nesse tempo, se revelam nada mais do que escolhas que a humanidade optou por fazer, pois em que pese toda a construção de um projeto de desenvolvimento, que se apresentou nas mais diferentes áreas, especialmente, nos séculos XIX e XX, a potencialização dos problemas ambientais não foi identificada como de extrema urgente por essa mesma coletividade. Assim, não houve uma diretriz ética capaz de compreender a seriedade desse problema, que

em vista das suas características, coloca em risco a própria extinção da espécie humana.

Contudo, quando nos deparamos com os mais recentes estudos a respeito da proteção ambiental e das práticas que podem ser apresentadas para o rompimento da forma como o homem se relaciona com a natureza, vislumbra-se uma imensa possibilidade de articulações em favor do meio ambiente. Apesar de considerar que a própria Ecopedagogia em muitas reflexões perpassa pelo sentido de uma educação ambiental nos moldes que já vem sendo difundida, entende-se que a sua proposta amplia a assunção da responsabilidade de cada um de nós, tendo em vista que o seu propósito é, justamente, estabelecer para o sujeito que está disposto a aprender com os seus ensinamentos, a necessidade de repensar o seu lugar no mundo.

Na realidade, a sua proposta tem o intuito de apresentar uma nova lente para o ser humano enxergar a atual conjuntura que o cerca, tendo em vista que ela também tem a finalidade de proporcionar o restabelecimento da conexão entre o homem e os demais elementos que compõe o planeta. Nesse ponto, compreende-se que ela transcende, especialmente, essa lógica tradicional de ensinar, visto que ela vai muito além das disciplinas dogmáticas, tendo em vista que a sua base encontra elementos inclusive em disciplinas espirituais.

Sendo assim, a partir dessa experiência de se permitir ser moldado pelos ensinamentos da Ecopedagogia, busca-se, na realidade, estabelecer um equilíbrio nesse cosmo caótico, uma vez que o seu descontrole implica várias consequências, que vão desde a ordem material até questões psicológicas, tendo em vista que se o seu intuito é reconectar o homem as forças e elementos da natureza, quando existe um distanciamento, coloca-se em risco a própria consciência desse ser que faz parte do meio ambiente.

Por fim, o que se colocou em evidência no decorrer desta pesquisa, foi uma releitura do atual panorama social, com base em preceitos diferentes da nossa realidade, que tem estabelecido o individualismo, o capital e o consumo como fonte de satisfação, desconsiderando a importância de olhar para o “Outro” e, especialmente, o respeito ao meio ambiente, como essencial para a permanência da vida humana e demais espécies.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se existe uma palavra que permeou o percurso dessa tese, o seu nome é incômodo, pois não há como reviver alguns momentos e não sentir as angústias de algumas descrições. Enquanto pesquisador pude perceber a dificuldade de concatenar algumas ideias sem que o sentimento não viesse à tona.

Ao iniciar pela própria construção da identidade latino-americana, a partir da concepção do descobrimento, torna-se evidente uma violação sem precedentes que causa aflição para qualquer um que se propõe a descrever essa história, a própria descrição do contato do homem branco com o indígena, deixa claro o descontentamento que deve ser empregado nesse “encontro infeliz”. Talvez, em uma análise preliminar, as palavras bastariam para descrever esse momento. Contudo, na concepção humana, é demonstração do declínio da história humana, que diante das mais vis violações, conseguiu com o emprego da força, dilacerar um povo e a sua geração.

Foi das incongruências dos interesses, que se tornou possível perceber o descaso com o natural, pois a despeito de toda exuberância da terra, não houve qualquer interesse pela sua preservação. Há, na realidade, uma mistura de espanto e indagação, o primeiro em decorrência da sobrevivência do homem a esse processo que cortou na sua própria carne e o segundo, ao questionamento de até quando iremos resistir.

No percurso da história é possível observar a existência de interesses que colocaram em risco a própria existência do ser humano, tendo em vista a constituição de mundo baseada em pressupostos antagônicos face a lógica natural da vida. No caso do processo de expansão de terra pelo continente europeu não foi de forma diferente, pois a própria ação exercida pelos “desbravadores” não se limitava a ocupação, mas também ao aniquilamento de todas as formas de convivência e relação do homem com a natureza.

Com esse viés, partimos para a compreensão da atual crise ambiental com base nesses pressupostos de constituição de mundo com base eurocêntrica, que com características marcantes foram capazes de acirrar, ao longo dos séculos, a crise ambiental, estabelecendo um mundo baseado no aspecto explorador e irracional ambientalmente, evoluindo para os conflitos de diversos interesses dentro de um mesmo cenário.

Esse espaço de tensão foi suficiente para o desenho de um panorama de exploração em suas diferentes formas, que foi desde a apropriação das terras dos ocupantes, no caso os ameríndios, até a desconsideração das suas formas de se relacionar com a terra.

Ademais, o estabelecimento desse quadro não se limitou a antiguidade, mas perpassou os séculos, legando para a modernidade uma espécie de arquétipo de desenvolvimento, capaz de desconsiderar qualquer limitação da acumulação de bens e riquezas.

Ocorre que, à medida em que essa lógica era empregada, foi possível observar, também, a violação do ambiente natural, causando um verdadeiro desequilíbrio das espécies, tornando o ambiente cada vez mais tenso em vista das diferentes catástrofes ocasionadas.

Diante desse cenário, restaram problemas de grande magnitude para uma sociedade insustentável, que em vista das suas ações, deixou de reconhecer a finitude dos recursos naturais e o risco da sua própria existência, em vista dos problemas ocasionados.

Logo, foi possível entender a partir da produção desse texto que a sociedade atual, possui riscos das diferentes ordens, pois desde as formas de produção dos alimentos até a nossa forma de lidar com os demais seres sencientes, estamos contribuindo para o acirramento dos problemas de ordens socioambientais.

Com isso, o preceito normativo estabelecido na Constituição de 1988, de garantir o meio ambiente ecologicamente equilibrado, vai perdendo o seu sentido, em vista da inexistência de ações práticas que possam observar a eficácia desse direito, seja através das ações estatais ou mesmo pela organização da sociedade, em suas diferentes frentes.

Sendo assim, apesar desse reconhecimento drástico, é somente através dele que é possível repensar a importância do estabelecimento de uma nova forma de pensar o mundo, pois de que valem as normas se os anseios humanos ultrapassam essas barreiras.

Além disso, por uma questão de exercício transdisciplinar, não cabe unicamente ao direito, enquanto instrumento de solução de controvérsias e de demandas socioambientais, solucionar os dilemas que estão postos na realidade, visto a sua insuficiência para limitar a ação humana e estabelecer mecanismos para frear essa a vontade de avançar sobre a natureza. Vê-se, urgentemente, a

necessidade do estabelecimento de um diálogo, que coloque em pauta as contribuições das diferentes ciências em prol de um objetivo comum.

Neste caso, é dentro dessa lógica que a pedagogia, através do ensinamento de outro modo de se relacionar com a terra, nos proporciona o conhecimento para conhecer outros caminhos para o afastamento da crise ambiental, com base na Ecopedagogia, pois apesar da crítica de que a sua linha é utópica, precisamos de uma luz que nos ensine outra forma de lidar com o ambiente e com o “Outro”, pois até então, só tem sido considerado como objeto de apropriação e poder, personificando como fonte de interesses econômicos e desenvolvimentistas irresponsáveis.

Com isso, quem na realidade está em risco é a própria vida humana, pois nesse embate existente entre capital e natureza, a ética atual, baseada em pressupostos estritamente legislativos, não capaz de estabelecer limites ou conscientizar as consequências sem medidas por essas ações.

Se o caos está posto, cabe a academia, através dos pressupostos do conhecimento, trazer uma perspectiva que contribua para o fortalecimento das práticas educativas das comunidades tradicionais, reconhecendo, ainda, que tais práticas, que por muito tempo foram aniquiladas por aqueles que entendiam serem dotados do conhecimento, podem se mostrar como alternativas viáveis para que o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, deixe de ser uma norma equidistante da nossa realidade.

Neste caso, restou evidenciado que a desconsideração por outras formas de conhecimento de se relacionar com a natureza, foi suficiente para nos legar problemas que perpassaram aqueles períodos e chegaram a modernidade, sendo que a problemática socioambiental não está adstrita apenas a modernidade, mas deita as suas raízes no próprio contexto de expansão do continente europeu as demais áreas não ocupadas.

Com essas considerações, a nossa intenção não foi, através do desenvolvimento desta tese, encerrar a reflexão a respeito dos problemas socioambientais, mas, de outra forma, provocar uma inquietação relativa à nossa forma de encarar as questões que envolvem a relação homem x natureza. E, assim, se de alguma forma, a produção desse conhecimento já foi capaz de provocar essas inquietações, todo o esforço já valeu a pena.

Sem desmerecer qualquer outro viés socioambiental que não foi inserido nesse diálogo, a ideia foi tentar unir bases diferentes para constituir uma análise

coerente e que se aproximasse o máximo da realidade da sociedade contemporânea, considerando que dentro do seu contexto, existem diferentes atores com interesses diversos, não sem razão que no decorrer do trabalho é possível observar que não existe uma “solução mágica” para o estabelecimento da proteção ambiental.

Ao contrário do que se propõe muitas ideias utópicas, vê-se, a partir da literatura, a necessidade de união de forças em busca de um interesse coletivo de proteção ambiental, sendo que a contribuição dos atores estatais e não estatais, são de suma relevância para o reconhecimento do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado de forma eficaz.

É notório que a abertura desse espaço tem apenas a proposta de fomentar o debate e trazer contribuições que sejam válidas para o campo do conhecimento e da produção científica no âmbito socioambiental. Com isso, observa-se, claramente o amadurecimento e articulação de outras pesquisas que possam contribuir com o campo do saber, evidenciando experiências válidas que sejam capazes de nos orientar diante de um panorama de total descrédito no porvir.

Mas se por um lado há esse quadro de descontentamento, cabe a nós precursores da história, reconhecer a nossa parcela de responsabilidade, de tal modo que seja possível trazer contribuições eficazes para o enfrentamento dos riscos socioambientais, uma vez que em o seu acirramento ocorre pela própria ação humana.

Ao estabelecer uma visão de mundo pela lente da Ecopedagogia, o que na realidade se propõe é uma forma ética de lidar com a terra, de tal modo que ela não seja mais considerada como mecanismo de poder e fonte das nossas riquezas e interesses próprios, mas que seja considerada como espaço da nossa habitação ou em uma linguagem simplificada : a nossa casa.

Logo, sendo assim considerada, requer os nossos cuidados, com uma perspectiva veemente, de tal como que não seja abandonado o legado dos nossos antepassados que construíram a morada para uma habitação saudável, mas que em detrimento de uma ordem injusta, viu todo esse ambiente ser ruído pelo aniquilamento do poder e uma vontade insana de produzir para si bens sem qualquer responsabilidade ambiental.

Por fim, se no decorrer desta pesquisa foi possível evidenciar uma angústia, ocasionada em decorrência dos diferentes fatores que permeiam a história, não se pode esconder o renascimento da esperança, que pelas lições dos mais experientes

autores, contribuiu para o fortalecimento da expectativa, que sobre a luz do porvir indica os passos que devemos seguir, cujo o intuito é fortalecer os laços de solidariedade e reestabelecer o liame existencial esfacelado ao longo da história, de que aqui é a nossa casa, território da nossa responsabilidade.

Se a tarefa para o reconhecimento e eficácia do direito fundamental ao meio ambiente está na educação transformadora e crítica, conduzida por um processo pedagógico diferenciado, denominado Ecopedagogia, lancemos o nosso olhar para ele, que na atualidade, demonstra ser a luz no fim do túnel, além de nos afastar do prenúncio do caos.

REFERÊNCIAS

ABREU, Arthur Emanuel Leal; FRANCISCHETTO, Gilsilene Passon Picoretti. **Direito fundamental à educação de qualidade: a pedagogia dos multiletramentos e o pensamento decolonial diante das diferenças.** *Revista Linguagens, Educação e Sociedade*. Teresina, Ano 24, n. 42, mai./ago. 2019.

ACOSTA, Alberto. Extrativismo e neoextrativismo: duas faces da mesma maldição. In: DILGER, Gerhard; LANG, Mirian; FILHO, Jorge Pereira. (Orgs). **Descolonizar o imaginário: debates sobre pós-extrativismo e alternativas ao desenvolvimento.** São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo, 2016.

_____. **O Bem Viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos.** São Paulo: Autonomia Literária, Elefante, 2016.

AGUIAR, João Valente; BASTOS, Nádia. Uma reflexão teórica sobre as relações entre natureza e capitalismo. **Revista Katál.** Florianópolis, v. 15, n. 1, p. 84-94, jun. 2012.

ALBANUS, Lívia Lucina Ferreira. **Ecopedagogia: educação e meio ambiente.** In: ALBANUS, Lívia Lucina Ferreira; ZOUVI, Cristiane Lengler. Curitiba: InterSaberes, 2013.

ALBUQUERQUE, J. A. Guilhon. *Montesquieu: sociedade e poder.* In: WEFFORT, Francisco C. **Os clássicos da política.** 13.ed. São Paulo: Ática, 2003.

ALMEIDA, Edielso Manoel Mendes de. **Um estudo do conhecimento entre o conhecimento escolar e o saber popular dos ribeirinhos da Ilha do Açaí.** Tese (doutorado) Universidade Nove de Julho. UNINOVE, São Paulo, 2016, 225f.

ALONSO, Angela; COSTA, Valeriano; MACIEL, Débora. Identidade e estratégia na formação do movimento ambientalista brasileiro. **Novos Estudos**. São Paulo, n.79, p. 151-167, nov, 2007.

ALTVATER, Elmar. **Os desafios da globalização e da crise ecológica para o discurso da democracia e dos direitos humanos**. In: HELLER, Agnes et al. (orgs.). A crise dos paradigmas em ciências sociais e os desafios para o século XXI. 1999. Rio de Janeiro: Contratempo, p. 109-154.

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **Filosofia da educação**. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 1996.

ARAUJO, Marcelo de. **A fundamentação contratualista dos direitos humanos**. Florianópolis v. 8, n. 3, p. 9 - 23 Maio 2009. GT - Ética / Anpof.

ARRAES, Ronaldo de Albuquerque; MARIANO, Francisca Zilania; SIMONASSI, Andrei Gomes. Causas do Desmatamento no Brasil e seu Ordenamento no Contexto Mundial. **Revista de Economia e Sociologia Rural**. Piracicaba, Vol. 50, Nº 1, p. 119-139, abr., 2012.

ASSIS, Wendell Ficher Teixeira. Do colonialismo à colonialidade: expropriação territorial na periferia do capitalismo. **Centro de Estudos e Pesquisas em Humanidades**. Salvador, v. 27, n. 72, p. 613-627, dez., 2014.

AZAM, Geneviève. Decrescimento. In: SOLÓN, Pablo (Org). **Alternativas sistêmicas: Bem Viver, decrescimento, comuns, ecofeminismo, direitos da Mãe Terra e desglobalização**. São Paulo: Elefante, 2019, p.65 -85.

BAUMAN, Zygmunt. **Em busca da política**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

_____. **Globalização: as consequências humanas**. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco: rumo a outra modernidade**. São Paulo: Ed. 34, 2010.

BELLO, Enzo. O pensamento descolonial e o modelo de cidadania do novo constitucionalismo latino-americano. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, São Leopoldo, v. 7, nº 1, p. 49-61, abr., 2015.

BERCHIN, Issa Ibrahim; CARVALHO, Andreia de Simas Cunha. **O papel das conferências internacionais sobre o meio ambiente para o desenvolvimento dos regimes Internacionais ambientais: de Estocolmo à Rio +20**. VII Seminário de Pesquisa Interdisciplinar. 2015.

BIANCHI, Patrícia Nunes Lima. **A (In)eficácia do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado no Brasil**. 2007. 513 f. Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007.

BOFF, Leonardo. **Saber Cuidar: ética do humano – compaixão pela terra**. Petrópolis: Vozes, 1999.

BORGES, Rubens; WUO, Moacir; MORINI, Maria Santina de Castro. Papel do Poder Público no Fomento às ações ambientais. *In*: JÚNIOR, Arlindo Philippi (Org). **Saneamento, saúde e ambiente: fundamentos para um desenvolvimento sustentável**. 2 ed. Barueri: Manole, 2018, p. 950-964.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. 1981.

BRASIL. **Lei nº 9.795, de 27 de ABRIL de 1999**. Dispõe sobre a Educação Ambiental, Institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

BRUSTOLIN, Leomar Antônio. Pensar o humano entre a biofilia e a biofia. *In*: BRUSTOLIN, Leomar Antônio (Org). **Bioética**: cuidar da vida e do meio ambiente. São Paulo: Paulus, 2010, p. 79-100.

CADEMARTORI, Luiz Henrique Urquhart; GRUBBA, Leilane Serratine. Embasamento dos direitos humanos e sua relação com os direitos fundamentais a partir do diálogo garantista com a teoria da reinvenção dos direitos humanos. **Revista Direito Getúlio Vargas**, São Paulo 8(2) | p. 703-724 | Jul-Dez 2012.

CARLOS, Euzeneia. Engajamento institucional, mudanças e continuidades na ação coletiva: o movimento popular e o ambientalista no Espírito Santo. *In*. (org) CARLOS, Euzeneia; OLIVEIRA, Osmany Porto de; ROMÃO, Wagner de Melo. **Sociedade Civil e Políticas Públicas**: atores e instituições no Brasil contemporâneo. Chapecó: Argos, 2014.

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. **Educação ambiental: a formação do sujeito ecológico**. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2012.

CORRÊA, Darcísio. **A construção da cidadania**: reflexões histórico-políticas. 4 ed. Ijuí: UNIJUÍ, 2006.

DUSSEL, Enrique. **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas.** Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciências Sociais, 2005.

ESCOBAR, Arturo. **Mundos y conocimientos de otro modo: el programa de investigación de modernidad/colonialidad Latinoamericano.** Tabula Rasa, 1:51-86, 2003. Disponível em: <http://www.ram-wan.net/restrepo/decolonial/1-escobar-tabula-rasa.pdf>. Acesso em: 19/01/2020.

FERREIRA, Andrey Cordeiro. Colonialismo, capitalismo e segmentaridade: nacionalismo e internacionalismo na teoria e política anticolonial e pós-colonial. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, v. 29, n. 1, p. 255-288, abr, 2014.

GADOTTI, Moacir. **Pedagogia da Terra.** São Paulo: Peirópolis, 2000.

GALEANO, Eduardo. **Veias Abertas da América Latina.** Tradução de Sérgio Faraco. Porto Alegre: Coleção L&PM Pocket, 2010.

GHIRALDELLI JÚNIOR, Paulo. **O que é Pedagogia.** São Paulo: Brasiliense, 2004.

GOHN, Maria da Glória. Movimentos sociais na contemporaneidade. **Revista Brasileira de Educação**, São Carlos, v. 16 n. 47, p. 333-361, ago, 2011.

GONTIJO, Lorenzo Campomizzi Bueno. A Dominação Epistemológica no Imperialismo: A construção de uma narrativa de subjugação dos povos colonizados. **Cadernos de Relações Internacionais/PUC-Rio**, Rio de Janeiro, vol. 2, p. 222-243, dez., 2019.

GUATTARI, Félix. **As Três Ecologias**. Campinas: Papirus, 2001.

GUDYNAS, Eduardo. O novo extrativismo progressista na América do Sul: teses sobre um velho problema sob novas expressões. *In*: "**Enfrentando os limites do crescimento. Sustentabilidade, decrescimento e prosperidade**", LENÁ, Philippe; NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do (orgs.) Garamond e IRD, Rio de Janeiro, 2012, p. 303-318.

GUERRA FILHO, Wilis Santiago. Tempo de Cidadania no Brasil. *In*: FABRIZ, Daury Cesar; PETER FILHO, Jovacy; FARO, Julio Pinheiro; ULHOA, Paulo Roberto; FUCHS, Horst Vilmar (Org). **O tempo e os Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, p. 961-974.

GUTIÉRREZ, Francisco; PRADO, Cruz. **Ecopedagogia e cidadania planetária**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

HALAL, Christine Yates. Ecopedagogia: uma nova educação. **Revista de Educação**. São Carlos, v. 12, n. 14, p. 87-103, 2009.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HULOT, Nicolas. Um pacto ecológico. *In*: BINDÉ, Jérôme. **Fazendo as pazes com a terra: qual o futuro da espécie e do planeta?** Brasília: Paulus, 2010.

JONAS, Hans. **O princípio responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006.

JUNQUEIRA, Elaine de Sousa Guideti; KAWASAKI, Clarice Sumi. Os movimentos ambientalistas e a educação ambiental: a militância como espaço educativo. **Cadernos CIMEAC**. Uberaba, v. 7. n. 2, p. 162-186, 2017.

KROHLING, Aloísio. **Dialética e Direitos Humanos: múltiplo dialético da Grécia à contemporaneidade**. Curitiba: Júrua, 2014.

LANDER, Edgardo. Com o tempo contado: Crise civilizatória, limites do planeta, ataques à democracia e povos em resistência. *In*: DILGER, Gerhard; LANG, Mirian; FILHO, Jorge Pereira. (Orgs). **Descolonizar o imaginário: debates sobre pós-extrativismo e alternativas ao desenvolvimento**. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo, 2016.

LEFF, Enrique. **Ecologia, Capital e cultura: a territorialização da racionalidade ambiental**. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

MALDONADO-TORRES, Nelson. Transdisciplinaridade e Decolonialidade. Brasília, **Revista Sociedade e Estado**. Brasília, v. 31, n. 1, p. 75-97, abr., 2016.

MALISKA, Marcos Augusto; MOREIRA, Parcelli Dionizio. O Caso Vilcabamba e El Buen Vivir na Constituição do Equador de 2008: pluralismo jurídico e um novo paradigma ecocêntrico. **Seqüência** (Florianópolis), n. 77, p. 149-176, nov. 2017.

MARTINE, George; ALVES, José Eustáquio Diniz. Economia, sociedade e meio ambiente no século 21: tripé ou trilema da sustentabilidade?. **Revista Brasileira de Estudos da População**. Rio de Janeiro, v. 32, n. 3, p. 1-28, dez, 2015.

MBAYA, Etienne-Richard. **Gênese, evolução e universalidade dos direitos humanos frente à diversidade de culturas**. São Paulo: Estudos avançados, 1997.

MIGNOLO, Walter. Colonialidade: o lado mais escuro da modernidade. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. São Paulo, v. 32, n. 94, p. 1-18, jun., 2017.

Ministério do Meio Ambiente. **Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção: Volume I**. 1. ed., Brasília, ICMBio/MMA, 2018.

MORAES, Germana de Oliveira. O Constitucionalismo ecocêntrico na América Latina, o Bem Viver e a nova visão das águas. **Revista da Faculdade de Direito**, Fortaleza, v. 34, n. 1, p. 123-155, jun. 2013

MOREIRA, Nelson Camatta. **Fundamentos de uma Teoria da Constituição Dirigente**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2010.

MORENO, Camila. As roupas verdes do rei: Economia verde, uma nova forma de acumulação primitiva. *In*: DILGER, Gerhard; LANG, Mirian; FILHO, Jorge Pereira. (Orgs). **Descolonizar o imaginário: debates sobre pós-extratativismo e alternativas ao desenvolvimento**. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo, 2016.

MORIN, Edgar. **A via para o futuro da humanidade**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2015.

NEVES, Marcelo. **(NÃO) Solucionando problemas Constitucionais: Transconstitucionalismo além de colisões**. Lua Nova, São Paulo, 2014.

NODARI, Paulo Cesar; Jeverson, BOLDORI. Ética da responsabilidade a casa comum. *In* **Cidadania, meio ambiente e sustentabilidade** [recurso eletrônico] / org. Marcia Maria Dosciatti de Oliveira ... [et al.]. – Caxias do Sul, RS : Educs, 2017.

OLIVEIRA, Jelson; BORGES, Wilton. **Ética de Gaia: ensaios de ética socioambiental**. São Paulo: Paulus, 2008.

PAIVA, Odair da Cruz. Construção histórica dos direitos humanos. **Revista Internacional de Direitos Humanos**. Bauru, v. 1, n. 1, p. 31-45, dez. 2013.

PANSARELLI, Daniel. **Filosofia e práxis na América Latina: contribuições à filosofia contemporânea a partir de Enrique Dussel**. 2010, 251 f. Tese (Doutorado) Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2010.

PEDRA, Adriano Sant'Ana. **Mutação Constitucional: interpretação evolutiva da Constituição na democracia constitucional**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

PELICIONI, Maria Cecília Focesi; CASTRO, Mary Lobas de. Educação Ambiental: evolução e conceitos. *In*: JÚNIOR, Arlindo Philippi (Org). **Saneamento, saúde e ambiente**: fundamentos para um desenvolvimento sustentável. 2 ed. Barueri: Manole, 2018, p. 737-749.

PEREIRA, Bárbara Elisa; DIEGUES, Antonio Carlos. Conhecimento de populações tradicionais como possibilidade de conservação da natureza: uma reflexão sobre a perspectiva da etnoconservação. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**. Curitiba, n. 22, p. 37-50, dez, 2010.

PINTO, Júlio Roberto de Souza; MIGNOLO, Walter D. **A modernidade é de fato universal? Reemergência, desocidentalização e opção decolonial**. Porto Alegre, v. 15, n. 3, p. 381-402, set., 2015.

POTT, Crisla Maciel; ESTRELA, Carina Costa. Histórico ambiental: desastres ambientais e o despertar de um novo pensamento. **Estudos Avançados**. São Paulo, v31, n. 89, p. 271-283, 2017.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder eurocentrismo e América Latina**. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciências Sociais, 2005.

RIBEIRO, Renato Janine. Hobbes: o medo e a esperança. *In*: WEFFORT, Francisco C. **Os clássicos da política**. 13.ed. São Paulo: Ática, 2003.

RUSCHEINSKY, Aloisio; BORTOLOZZI, Arlêude. Educação Ambiental e alguns aportes metodológicos da Ecopedagogia para inovação de políticas públicas urbanas. *In*. PEDRINI, Alexandre de Gusmão. SAITO, Carlos Hiroo. (Org) **Paradigmas metodológicos em Educação Ambiental**. Rio de Janeiro: Vozes, 2014.

SANTANA, Joseane Moura; LIMA, Carlos César Uchoa. A inserção dos princípios da Ecopedagogia no currículo escolar: uma proposta de educação para a

sustentabilidade. *In*: **Seminário Internacional “Experiências de Agenda 21: os desafios do nosso tempo”**. Ponta Grossa, 2009.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A gramática do tempo: para uma nova cultura política**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **As bifurcações da ordem: revolução, cidade, campo e indignação**. São Paulo: Cortez, 2016.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do pensamento Abissal: da linha global a uma ecologia de saberes. *In*: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (orgs). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Edições Almedina, 2009. Disponível em: <http://cvc.instituto-camoes.pt/conhecer/biblioteca-digital-camoes/pensamento-e-ciencia/2106-2106/file.html>. Acesso em: 5 de janeiro, de 2020.

SANTOS, Boaventura de Sousa; CHAUI, Marilena. **Direitos humanos, democracia e desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 2013.

SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula G; NUNES, João Arriscado. *In*: SANTOS, Boaventura de Sousa (Org). **Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais**. Porto: Edições Afrontamentos, 2004.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional**. 10 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2010.

SERRES, Michel. Um retorno ao contrato natural. *In*: BINDÉ, Jérôme. **Fazendo as pazes com a terra: qual o futuro da espécie e do planeta?** Brasília: Paulus, 2010.

SIDEKUM, Antonio; WOLKMER, Antonio Carlos; RADAELLI, Samuel Mânica. **Enciclopédia latino-americana dos direitos humanos**. Blumenau: Edifurb; Nova Petrópolis: Nova Harmonia, 2016.

SILVA, Fúlvea Letícia Perego; ANDRADE, Maridalva Abreu Magalhães; FELÍCIO, Jorge Munir. Estado, meio ambiente e direitos fundamentais. Fórum Ambiental da Alta Paulista. São Paulo, v.11, n. 7, p. 1-20, 2015.

SOLÓN, Pablo. **Alternativas sistêmicas: Bem Viver, decrescimento, comuns, ecofeminismo, direitos da Mãe Terra e desglobalização.** São Paulo: Elefante, 2019.

SOUZA, Ricardo Matos de. **Educação e cidadania em áreas de risco: o caso de deslizamento de terras no Alto Tabuazeiro.** 2015, f.156 Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política da Universidade de Vila Velha, 2015.

SUNG, Jung Mo Sung; SILVA, Josué Cândido da. **Conversando sobre ética e sociedade.** Petrópolis: Vozes, 1995.

TODOROV, Tzvetan. **A conquista da América: a questão do outro.** 4ª. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

VELOSO FILHO, Francisco de Assis. A expansão europeia dos séculos XV e XVI: contribuições para uma nova descrição geral da Terra. **Revista Equador.** Teresina, v.1, n.1, p. 4-25, dez, 2012.

WALLERSTEIN, Immanuel Maurice. **O fim do mundo como o concebemos: ciência social para o século XXI.** Rio de Janeiro: Revan, 2002.

WOLKMER, Antonio Carlos. Direitos Humanos: novas dimensões e novas fundamentações. **Direito em Debate.** Porto Alegre, v. 10, n.16/17, p. 9-32, jun. 2002.

_____. WOLKMER, Maria de Fátima S. Repensando a Natureza e o meio ambiente na Teoria Constitucional da América Latina. **Revista Novos Estudos Jurídicos - Eletrônica**, v. 19, n. 3, p. 994-1013, dez., 2014. Disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/6676/3811>. Acesso em: 22, de janeiro, de 2020.